



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO XCIV — N.º 196

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO 27 DE AGOSTO DE 1955

ATOS DO PODER LEGISLATIVO CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 96, de 1955

Aprva o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Construtora Irmãos Figueira Ltda.

Art. 1.º — E' aprovado o termo de contrato celebrado a 25 de Novembro de 1953, entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Construtora Irmãos Figueira Ltda., para construção dos prédios destinados às Agências Postais-Telegráficas de Afonso Cláudio, Aimorés, Anchieta, Conceição da Barra, Guarapari, Itaguaçu e Santa Leopoldina pertencentes à Diretoria Regional do Espírito Santo.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 26 de Agosto de 1955

NEREU RAMOS

Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 97, de 1955

Aprva o termo de contrato, celebrado entre o Governo da União e Luis Bezerra de Oliveira

Art. 1.º — E' aprovado o termo de contrato celebrado, a 17 de Julho de 1954, entre o Governo da União e Luis Bezerra de Oliveira, para desempenhar, no Serviço Agro-Industrial do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, a função de químico especializado em análises de solos.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 26 de Agosto de 1955

NEREU RAMOS

Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

DECRETO N.º 37.790 — DE 23 DE AGOSTO DE 1955

Renova o Decreto n.º 32.956, de 3 de junho de 1953

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 37, n.º I, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica renovada pelo prazo improrrogável de um (1) ano, nos termos da letra b, do art. 1.º do Decreto-lei n.º 9.605, de 19 de agosto de 1946, a autorização conferida a Companhia de Cimento Portland Rio Branco pelo Decreto número trinta e dois mil novecentos e cinquenta e seis (32.956), de três (3) de junho de mil novecentos e cinquenta e três (1953), para pesquisar minério de cobre e associados no município de Bocaiuva do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2.º A presente renovação que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 23 de agosto de 1955; 134.º da Independência e 67.º da República.

João Café Filho.

Munhoz da Rocha.

(N.º 22.453 — 9-8-55 — Cr\$ 163,20)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 37.791 — DE 23 DE AGOSTO DE 1955

Renova e retifica o Decreto n.º 30.410, de 17 de janeiro de 1952

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, n.º I, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica renovado pelo prazo de dois (2) anos o decreto número trinta mil quatrocentos e dez (30.410), de dezessete (17) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e dois (1952), e, retificado o seu artigo primeiro (1) que passa a ter a seguinte redação: Fica autorizado o cidadão brasileiro Adriano Seabra Fonseca a pesquisar minério de chumbo e associados em terrenos de propriedade de João Francisco dos Reis e outros, no lugar denominado Ribeirão do Rocha, distritos de Cerro Azul e Paraná, município de Cerro Azul e Imbuí, Estado do Paraná, numa área de duzentos setenta e cinco hectares e dez ares (275,10 ha), delimitada por um polígono irregular que tem um vértice ao final da poligonal que partindo da confluência do ribeirão do Rocha com o rio Ribeira, têm os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: três mil cento e noventa metros (3.190m), dois graus e vinte e seis minutos sudeste (2.º 26' SE); mil e quinhentos metros (1.500m), trinta e seis graus trinta e quatro minutos sudoeste (36.º 34' SW); e, os lados do polígono a

partir do vértice considerado, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: quinhentos metros (500m), cinquenta e três graus e vinte e seis minutos sudoeste (53.º 26' SE); seiscentos quarenta e um metros e cinquenta centímetros (641,50m), trinta e seis graus e trinta e quatro minutos nordeste (36.º 34' NE); quinhentos e vinte metros (520m), setenta e quatro graus e trinta e quatro minutos nordeste (74.º 34' NE); novecentos quarenta e dois metros e cinquenta centímetros (942,50m), setenta e dois graus e trinta e oito minutos nordeste (72.º 38' NE); novecentos e sessenta metros (960m), quatorze graus e oito minutos sudoeste (14.º 08' SE); mil novecentos e sessenta metros (1.960m), setenta e dois graus e quarenta minutos sudoeste (72.º 40' SW); quinhentos sessenta e um metros (561m), oitenta e sete graus e cinquenta e dois minutos noroeste (87.º 52' NW); mil metros (1.000m), cinquenta e três graus trinta e dois minutos noroeste (53.º 32' NW); mil e vinte e quatro metros (1.024m), trinta e seis graus e cinquenta e um minutos nordeste (36.º 51' NE); quinhentos e noventa e um metros (591m), dezoito graus e cinquenta e nove minutos sudoeste (19.º 59' SE).

Art. 2.º O título da autorização de pesquisa que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de dois mil setecentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 2.760,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento

da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 23 de agosto de 1955; 134.º da Independência e 67.º da República.

João Café Filho.

Munhoz da Rocha.

(N.º 22.165 — 5-8-55 — Cr\$ 255,00)

DECRETO N.º 37.792 — DE 23 DE AGOSTO DE 1955

Autoriza o cidadão brasileiro Euclides Francisco dos Santos a pesquisar quartzo e pedras coradas no município de Ataleia, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, n.º I, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Euclides Francisco dos Santos a pesquisar quartzo e pedras coradas, em terrenos devolutos no lugar denominado Ouro Verde, distrito e município de Ataleia, Estado de Minas Gerais, numa área de quarenta hectares (40 ha), delimitada por um retângulo, que tem um vértice na confluência dos córregos do Tiburtino e Água Preta e os lados, divergentes desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: oitocentos metros (800m), oeste (W); quinhentos metros (500m), norte (N)

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALEERTO DE BRITO FERREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MUNILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

HELMUT HAMACHER

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

Av. Nida Rodrigues Alves, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS:	
<i>Capital e Interior:</i>		<i>Capital e Interior.</i>	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00
<i>Exterior:</i>		<i>Exterior:</i>	
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do enderço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.
A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes a matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, e no máximo, até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressaltadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8,30 às 18 horas, e, aos sábados, das 8,30 às 11,30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas; em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,10, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,50, por ano decorrida.

Art. 2.º O título da autorização de pesquisa que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 400,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 23 de agosto de 1955; 134.º da Independência e 67.º da República.

João Café Filho.
Munhoz da Rocha.

(N.º 22.306 — 8-8-55 — Cr\$ 183,60)

DECRETO N.º 37.803 — DE 25 DE AGOSTO DE 1955

Altera a lotação numérica de repartições do Ministério da Aeronáutica.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1.º Fica alterada a lotação das repartições atendidas pelo Quadro Suplementar do Ministério da Aeronáutica, para o efeito de se transferir um cargo da lotação de Assessor de Direito Aeronáutico da Diretoria de Aeronáutica Civil para a do Quartel General da 2.ª Zona Aérea.

Parágrafo único. O cargo a que se refere este artigo continua ocupado por Américo Nicolau de Oliveira.

Art. 2.º O presente entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1955; 134.º da Independência e 67.º da República.

João Café Filho
Eduardo Gomes.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETOS DE 27 DE AGOSTO DE 1955

O Presidente da República resolve

EXONERAR, A PEDIDO:

De acordo com o art. 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Tendo em vista o que consta do processo sem número, da Secretaria de Estado das Relações Exteriores,

A partir de 5 de julho de 1955, a Laura Beatriz Furtado de Sampaio Vianna, do cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores.

DESIGNAR:

A seguinte Delegação para representar o Brasil no VI Período de Sessões da Comissão Econômica para a América Latina, da Organização das Nações Unidas, a realizar-se na cidade de Bogotá, na Colômbia, a partir de 29 de agosto de 1955:

Delegado:
Theóphilo de Andrade Lyra.

Assessores:
Engenheiro Jardel Borges Ferrelra — sem ônus para o Tesouro Nacional,

Domar Campos
Ewaldo Correia Lima — sem ônus para o Tesouro Nacional,

José Octávio Knaack de Souza — sem ônus para o Tesouro Nacional,

Gilberto Waack Bueno — sem ônus para o Tesouro Nacional.

Secretário:
Cónsul Antônio Patriota.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETOS DE 27 DE AGOSTO DE 1955

O Presidente da República resolve

CONCEDER DISPENSA:

De acordo com o art. 77 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952,

A Antonio Rodrigues de Paula Filho, ocupante da função de referência 26 da Série Funcional de Redator da Tabela Única de Extranumerário-Mensalista do Ministério do Trabalho,

Indústria e Comércio, da função de Delegado Regional do Trabalho no Estado do Paraná, FG-1, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

A Sergio de Paiva Fortes das funções de Administrador da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos.

NOMEAR:

De acordo com o art. 3.º do Decreto-lei n.º 970, de 21 de dezembro de 1938,

Urbano de Rezende Costa, para exercer a função de Membro do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, vaga em virtude do término do mandato de João Azeredo Bastos.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— DA CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA

PR 23.203-55 — N.º 221 de 12 de agosto de 1955, submetendo à consideração presidencial o Parecer sob n.º 128 X, da mesma data, sobre processo em que figuram como interessados o capitão de Fragata JOSÉ ANGELINO CARNIER SMOES e o Capitão de Corveta IVAN GOUVEA LABOURIAU. "De acordo. Em 23-8-55".

(Rest. proc. ao Gab. Militar em 27-8-55, para 27-8-55, para encaminhamento ao M.M.).

PARECER

N.º de referência: 128 X

Trata-se no presente processo, da graduação no posto de Capitão de Fragata de Capitães de Corveta do corpo de engenheiros e técnicos navais, de acordo com o que dispõe a Lei geral sobre graduação nas forças armadas (Lei n.º 1.338, de 30 de janeiro de 1951), e a lei especial relativa aos oficiais do mesmo quadro, em vi-

tude de aproveitamento de oficiais no serviço de engenharia da Marinha (Lei n.º 2.138, de 17 de dezembro de 1953).

Sobre o assunto foi ouvido o Conselho de Promoções da Armada, que opinou no sentido da graduação dos homologos, em virtude da aplicação desse último diploma legal, tendo avergado a maioria um dos seus ilustres componentes, que entendia dever-se aplicar a norma geral sobre graduação, isto é, de um único oficial em cada quadro, sempre o mais antigo, o número um, conforme determina a Lei n.º 1.338, de 30 de janeiro de 1951.

O princípio ali defendido, representa efetivamente o mais sadio e rigoroso, aplicando-se o critério geral na promoção do mais antigo, de modo absoluto, sem levar-se em consideração a sua situação de homologado ou não.

Nesse sentido tenho sempre opinado, entendendo que a lei vigente, só admite a graduação de um único oficial em cada quadro, notadamente no Parecer n.º 104, de 21 de julho de 1955.

Mas a Lei n.º 2.138 quebrou no caso específico do Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais, esse sistema, com o intuito evidente de manter os direitos dos antigos componentes do quadro, e evitar que no movimento de acesso fossem prejudicados pelos que não ingressaram depois.

Não desdobiou a lei o quadro, mas criou um paralelismo que coloca, de fato e de direito, os oficiais que fizeram o curso técnico, a *latare*, nos momentos e somente nos momentos de acesso por antiguidade.

Não constitui quadro novo, tanto assim, que nas promoções por merecimento eles se integram no quadro em sua plenitude e concorrem todos os do quadro de engenheiros na mesma linha de acesso e promoção (por merecimento).

A lei foi expressa nesse particular:

a) quando estabeleceu o critério da homologia;

"Art. 3.º O acesso dos oficiais homologados em virtude da presente lei far-se-á até o último posto do Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais, mantida sempre a situação de homologia com os oficiais do referido Corpo".

b) quando garantia simultaneidade de promoção por antiguidade:

"Art. 5.º Os oficiais homologos serão promovidos por antiguidade, simultaneamente com os oficiais do Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais a que estiverem homologados".

c) quando restabeleceu a linha singela na promoção por merecimento:

"Art. 6.º Os oficiais homologos concorrerão com os oficiais do Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais nas promoções por merecimento".

Parágrafo único. Ao oficial homologado promovido por merecimento será alterada a homologação de conformidade com a nova posição que a promoção lhe houver conferido, ficando homologado ao Oficial do Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais que, após a promoção, se lhe seguir em antiguidade".

Ora, a graduação corresponde a uma promoção por antiguidade, dentro da tradição do nosso direito, embora existam algumas diferenças.

No parecer n.º 32 X, de 3 de junho de 1955, dissemos:

"4. A primeira questão a ser resolvida diz com a natureza da graduação, isto é, se constitui promoção e, portanto, se se deve ter o oficial como pertencente ao posto em que se acha graduado e, portanto, gozando das prerrogativas daí decorrentes e das obrigações a ele impostas, ou se, pelo contrário, a graduação constitui apenas medida imposta pela hierarquia militar e pela necessidade de completar os quadros, sujeitos a efetivação e condições previstas na própria lei.

5. A tradição e a terminologia militar consideram a graduação verdadeira promoção (ver CASTELLO BRANCO, "Consultor Militar").

6. A legislação, por sua vez, atribui todas as vantagens aos graduados, salvo os vencimentos.

7. Deve-se, entretanto, observar, em primeiro lugar, que a semântica dos dois vocábulos — graduação e promoção — é diferente. Uma coisa é ser graduado e outra é ser promovido — o graduado espera sempre ser promovido, através da efetivação no posto".

Como se vê, a tradição e a jurisprudência admitem ser a graduação forma de acesso e promoção.

Nessas condições e simultaneidade há de ser obedecida, em relação aos homologos no caso de graduação.

A outra solução proposta e que consistiria na aplicação do princípio fixado para a promoção por merecimento, aos casos de graduação, viria ferir a norma legal específica estabelecida na Lei n.º 2.138, obedecendo-se a uma lei não aplicável na espécie que é a lei geral sobre graduação.

Tenho a Lei n.º 2.138, de 1953, como derogativa, para os casos nela especificados e somente para aqueles casos, da lei geral sobre graduação, solução intermediária entre o quadro único e a criação de quadros especiais.

Não fossem os preceitos expressos da Lei n.º 2.138, estaria com o voto vencido que, entretanto, *data venia*,

não atendeu às peculiaridades da lei especial e de exceção.

sendo assim, nesse caso, e somente nesse caso, em obediência aos preceitos de exceção da Lei n.º 2.138, entendido que os homologos, com as condições necessárias para a graduação, devem também ser graduados.

Assim opino, somente em face das normas específicas e de exceção da Lei n.º 2.138, de 17 de dezembro de 1953, embora seja de boa interpretação a Lei n.º 1.338, de 30 de janeiro de 1951, de só ser possível a existência de um único graduado em cada quadro e em cada posto.

Na espécie, só existe um quadro, mas ficou assegurada a promoção por antiguidade dos homologos e esse direito a meu ver, não pode ser, no caso recusado quanto à graduação.

E o meu parecer.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1955. — Themistocles Brandão Cavalcanti, Consultor Geral da República.

— MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

— Exposições de Motivos

PR 38.001-54 — N.º 1 743, de 9 de agosto de 1955, submetendo à consideração presidencial o Parecer, sob n.º 114-X, de 27 de julho de 1955, sobre processo em que figuram como interessados GERALDO LUCCHETTI e HENIO CORREIA DA SILVA. "Aprovado. Rio, 20-8-1955". (Rest. pree. ao M.J.N.I. em 27-8-55).

PARCER

Número de referência 114-X

GERALDO LUCCHETTI e HENIO CORREIA DA SILVA, Inspetor de Polícia Política, padrão L, do Departamento Federal de Segurança Pública, pedem o seu aproveitamento na carreira de Comissário de Polícia.

Invocam em seu favor a Lei n.º 705, de 16 de maio de 1949, que dispõe em seu art. 2.º:

"Será aproveitado em cargos não iniciais da carreira de Comissário de Polícia, independente da realização do curso a que se refere o art. 1.º, o ocupante do cargo de carreira privativa do D.F.S.P. desde que tenha dez anos, no mínimo, de serviço policial e haja ingressado por meio de concurso, satisfeita a condição essencial de ser bacharel em direito".

Ainda mais, a Lei n.º 1.639, de 14 de julho de 1952, determinou:

"Art. 3.º Os funcionários que satisfizeram os requisitos do art. 2.º da Lei n.º 705, de 1949, serão automaticamente na classe L da carreira ora alterada".

Depois de numerosas informações e pareceres, ficou bem nítida, no caso a divergência na interpretação da lei, divergência bem situada pelo D.A.S.P., nos seguintes termos:

"Examinando o assunto, a Divisão de Pessoal e o Sr. Consultor Jurídico, ambos deste Departamento, concluíram contrariamente à pretensão dos interessados, por entenderem que os requerentes não satisfazem dois dos requisitos impostos pelo mencionado art. 2.º da Lei n.º 705, de 1949, ou sejam: ocupar cargo de carreira privativa do D.F.S.P. e ter nela ingressado em virtude de concurso.

A interpretação que pretende dar o Ministério da Justiça e Negócios Interiores ao disposto no questionado art. 2.º da Lei n.º 705, de 1949, afigura-se a este Departamento, *data venia*, contrária às regras de hermenêutica. De fato, como salientou o Consultor Jurídico deste órgão.

"Tratando-se de lei de privilégio, não admite interpretação extensiva, que venha a dilatar-lhe a área de incidência. A sua aplicação repousa na verificação total de seus pressupostos. Entre eles, o legislador incluiu, expressamente, a de que os seus beneficiários deveriam ocupar cargo de carreira privativa dos serviços federais de polícia e de que nela tenham ingressado em virtude de concurso.

Ora, os requerentes ocupam cargos isolados de Inspetor de Polícia Política e não foram investidos sem a prestação de concurso. Carecem, portanto, de requisitos essenciais à concessão do favor da lei especial e excepcional".

Não ficou bem esclarecida no processo, a natureza dos concursos prestados, mas a esta questão de fato, não opõe nenhuma reserva a administração.

Trata-se aqui apenas de saber se a referência feita pela lei a "cargo de carreira" o foi em seu sentido técnico, ou se, apenas quis referir-se ao sentido comum, ligada à especialização.

A questão é um tanto opinativa, no sentido de que depende, em parte, da orientação do intérprete.

O entendimento literal, estrito da lei, pelo que nela se acha escrito, levará certamente a uma aplicação limitada quanto aos funcionários que se possam com ela beneficiar. Neste caso a transferência só se poderia dar, de cargo de carreira para outro cargo de carreira.

A lei, teria vindo apenas substituir as exigências estatutárias, por outros critérios fundados nas condições peculiares previstos na própria Lei n.º 705, desde que se trate de funcionário de cargo de carreira.

A interpretação mais liberal, seria no sentido de considerar a referência a *carreira privativa*, no sentido meramente profissional. Neste caso não seria indispensável a condição — *cargo de carreira*, compreendendo também o funcionário de cargo isolado.

P. Gery (Methodes d'interpretations, vol. I, página 124), põe em relevo muito bem, a importância das concepções subjetivas do intérprete, na tradução da vontade da lei, mas também mostra a impossibilidade de dar a lei um sentido frio e limitado, sem levar em conta a necessidade de uma aplicação fecunda e progressista do direito positivo.

Por sua vez, não seria possível, através de uma aplicação resrita, tornar a lei, fonte de desigualdades e injustiças.

Mas, mesmo equívoca a função construtiva do intérprete, no nivelamento de situações apenas semelhantes, não pode ir ao ponto de colaborar com o legislador, criando direito novo.

No caso em apreço, o que impressiona, é a precisão técnica do legislador ao empregar exatamente os termos do Estatuto — "ocupante de cargo de carreira", o que exclui, logicamente, o ocupante de cargo isolado, de momento que, com uma constância bem acentuada, a distinção é feita pela legislação especial, como a dividir em duas categorias fundamentais — os ocupantes de cargos isolados e ocupantes dos cargos de carreira.

Porque teria assim agido o legislador, tirando uma oportunidade ao ocupante de cargo isolado, de melhorar e subir na escala hierárquica, dentro de uma carreira?

Difícil é compreender o alcance e as razões de uma lei que quebra a sistemática do Estatuto, mas certamente não quis levar os benefícios ao ponto de favorecer também os ocupantes de cargos isolados, ampliando demasiadamente o número dos que se haveriam de prevaler dos benefícios legais.

Não se pode, a meu ver, estender aos ocupantes dos cargos isolados os benefícios que a lei, bem ou mal, quis atribuir aos ocupantes dos cargos de carreira.

A única solução, no caso, tratando-se de mesmo padrão de vencimentos, seria a transferência, de acordo com o Estatuto.

Deixo de me manifestar quanto ao aproveitamento em face da conclusão acima, prejudicial, que elimina o resto das questões sobre os quais tivemos oportunidade de opinar no parecer n.º 99-X.

E' o meu parecer.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1955. — *Themistocles Brandão Cavalcanti*, Consultor Geral da República.

— MINISTÉRIO DA GUERRA

— Exposições de Motivos:

PR 24.825-55 — N.º 253, de 22 de agosto de 1955, submetendo à consideração presidencial o Parecer sob numero 77-X, de 6 de julho de 1955, do Consultor Geral da República, sobre processo em que figuram como interessados ORLANDO COSTA e ORLANDO BALDO. — "Aprovo. Publique-se Em 25-8-55". (Rest. proc. ao Gabinete Militar em 27 de agosto de 1955, para encaminhamento ao M. G.)

Parecer

N.º de referência — 77-X.

1 — Na Exposição de Motivos do Exmo. Sr. Ministro da Guerra, dirigida ao Exmo. Sr. Presidente da República, solicita o parecer desta Consultoria Geral sobre duas hipóteses, ambas ligadas à situação dos convocados para o Serviço Militar, mas que exercem funções em empresas encampadas pelo Governo ou que servem à administração Municipal.

2 — O primeiro caso é o do soldado ORLANDO COSTA, da rede ferroviária do Nordeste, ex-Great Western of Brazil Railway Company Limited.

3 — Refere-se o segundo caso a funcionário da Prefeitura Municipal de Sorocaba — o soldado ORLANDO COSTA.

4 — O caso da Nordeste, está regulado por normas especiais, constantes do acordo celebrado pelo Governo do Brasil em Londres e que assegura a todos os empregados no Brasil os seus direitos, de acordo com a legislação social (acordo de 26 de maio de 1949).

5 — Acontece, entretanto, que essa empresa se acha atualmente sob a administração federal e, por conseguinte, participa do conjunto das atividades estatais, como serviço público.

6 — A distinção das empresas privadas e das empresas públicas, para efeito da aplicação da lei está em que, as empresas privadas não são obrigadas a pagar os salários no período de incorporação, não podendo também, por esse motivo, dispensar o empregado, (Decreto-lei n.º 9.500 de 1946, art. 145), com relação aos serviços estatais ou delegados, pode o servidor optar pelos vencimentos ou salários que mais lhe convier. (art. 320 da Lei n.º 1.316 de 1951).

7 — A extensão do conceito de serviço público, para esse efeito, está bem clara no § 1.º do art. 320, *verbis*:

"O disposto neste artigo é extensivo ao servidor das organizações e entidades que exercem atividades por delegações do poder público, ou sejam por éstas mantidas ou administradas".

O artigo refere-se precisamente ao direito de opção pelos vencimentos do posto ou graduação ou pelos ven-

cimentos, remuneração ou salário a que tiver direito como civil.

8 — Pouco importa, por isso mesmo, saber se está ou não o convocado sujeito na vida civil ao regime legal da função pública ou à legislação social, o importante, é o *status* jurídico da empresa e as suas relações com a atividade estatal.

No caso, o direito de opção é evidente por se tratar de empresa sob administração federal.

9 — O outro caso da Municipalidade, a questão cobre aspecto muito diferente, trata-se de saber, se a lei federal pode impôr ao Município esse ônus.

10 — Em princípio não pode a legislação federal cobrir a área peculiar, própria ao Município, que é a do regime e da vida funcional de seus servidores através de um *ônus* financeiro, qual seja o do pagamento de vencimentos aos seus funcionários convocados.

11 — É preciso, entretanto, reconhecer que esta norma não constitui uma interferência no regime legal do Município, mas apenas um preceito de ordem geral e pessoal que distribue o *ônus* do serviço militar em um setor muito limitado, aliás, pelo conjunto de órgãos e empresas estatais ou que exercem funções delegadas do poder público.

12 — Se tenho sustentado reiteradamente ser inóbita a extensão da legislação federal aos Estados e Municípios, em matéria, por exemplo, de isenção tributária, o mesmo não pode ocorrer aqui, tratando-se apenas de assegurar os vencimentos do cargo, a quem está prestando serviços às forças Armadas Nacionais.

Não vejo no texto inconstitucionalidade que comprometa a sua aplicação.

13 — Sendo, assim, em ambos os casos, por fundamentos diversos, deve-se-lhes reconhecer o direito de opção pelos vencimentos — na hipótese — da Empresa incorporada ou encampada a que serve — ou do Município onde é funcionário — quando convocados quer para serviço militar quer para estágios.

14 — Não me parece, pelas razões expostas considerar-se o regime legal do empregado ou servidor, antes a posição da empresa, sociedade, entidade ou serviço perante o Estado.

E neste sentido, o meu parecer.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1955. — *Themistocles Brandão Cavalcanti*, Consultor Geral da República.

CONSELHO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

SEÇÃO DE COMUNICAÇÕES COM ENCARGOS DE PESSOAL

Promoções relativas ao terceiro trimestre de 1955

Lista e indicações apresentadas em 5 de julho de 1955

TABELA ÚNICA DE EXTRANUMÉRARIO-MENSALISTA

Na Tabela Única publicada no *Diário Oficial* de 26 de julho p. passado, Seção 1, pág. 14.326, (retificação do *Diário Oficial* de 1-8-1955, pág. 14.773), onde está: "Série Funcional

— Auxiliar Administrativo

Referência 25 — 1 vaga"

Leia-se:

"..... 3 vagas"

Onde está:

"Série Funcional — Escrevente — dactilógrafo — Referência 22"

Acrescente-se:

"Maria Cabral Schutel — Pontos"

Onde está:

"Referência 21"

Acrescente-se:

"Maria de Lourdes de Farias — 95 pontos"

* Observação — Os pontos serão atribuídos ao funcionário após resposta à consulta formulada ao D. A. S. P.

COMISSÃO DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PORTARIA N.º 164, DE 22 DE AGOSTO DE 1955

O Diretor Superintendente da Comissão do Vale do São Francisco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve tornar sem efeito a Portaria n.º 139, baixada por esta Superintendência em 13 de julho úl-

timo, referente à admissão de Antonillo da França Cardoso. — *Aristóbulo Codevilla Rocha*, Diretor Superintendente.

PORTARIA N.º 165, DE 22 DE AGOSTO DE 1955

O Diretor Superintendente da Comissão do Vale do São Francisco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve admitir Jurandy Moraes de Oliveira para exercer, no Posto de Colonização e Assistência de Pontal-Coripós, a função de Assessor de Administração, com a remuneração mensal de Cr\$ 4.500,00, de que trata a Portaria n.º 138-55, correndo a respectiva despesa à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos, Consignação 9 — Subconsignação 5 — Irrigação e Colonização — Item 3 — Pajeú, Moxotó, etc., do Anexo 9, da Lei n.º 2.338, de 9-12-54. — *Aristóbulo Codevilla Rocha*, Diretor Superintendente.

PORTARIA N.º 166, DE 22 DE AGOSTO DE 1955

O Diretor Superintendente da Comissão do Vale do São Francisco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve autorizar, na forma do disposto no art. 124, combinado com os de ns. 145, inciso III, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, e 6.º, da Lei n.º 2.412, de 1-2-1955, a prestação de serviço extraordinário, durante 60 dias, a partir de 25 de agosto corrente, pelo Auxiliar Administrativo, ref. 27, Haroldo Estrella da Silva, com exercício na Divisão de Construção e Conservação, com a participação e prorrogação de 1 hora no início e no término do horário normal de trabalho, mediante o pagamento da gratificação de Cr\$ 3.873,30, correndo a respectiva despesa à conta da Verba 1-3-07 do vigente orçamento. — *Aristóbulo Codevilla Rocha*, Diretor Superintendente.

PORTARIA N.º 168, DE 23 DE AGOSTO DE 1955

O Diretor Superintendente da Comissão do Vale do São Francisco, no

uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos incisos XVI e XXII do art. 33, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 29.807, de 25 de julho de 1951, resolve, em aditamento à Portaria n.º 7, de 7 de janeiro de 1953, e nos termos do Decreto-lei n.º 5.976, de 10-11-43, regulamentado pelo de n.º 6.022, de 23-11-43, e art. 138, inciso I, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, conceder o salário família, a partir de junho do corrente ano, ao Escriurário, ref. 23 — Luiz Gonzaga de Souza Machado, com exercício no 5.º Distrito, referente ao dependente Bernadete Soares Machado, nascido em 12-6-1955. — *Aristóbulo Codevilla Rocha*, Diretor Superintendente.

COMISSÃO DE READAPTAÇÃO DOS INCAPAZES DAS FÔRÇAS ARMADAS
SEÇÃO ADMINISTRATIVA

Fôlha de pagamento de gratificação por serviço extraordinário, referente ao período de 14 de junho a 13 de julho de 1955.

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no *Diário Oficial* Seção I de 25 p. p. — páginas 16.308 faz-se, por ter saído com incorreções, a seguinte retificação:

Onde se lê:
Sylvio Ferreira da Silva — Cr\$ 1.390,00.
Leia-se:
Sylvio Ferreira da Silva — Cr\$.. 1.300,00.

e três cruzeiros e trinta centavos).
Processo n.º 4.136-47.
Euclides Ferreira da Costa, 2.º sargento da Polícia Militar do Distrito Federal — Cr\$ 9.941,60 (nove mil, novecentos e quarenta e um cruzeiros e sessenta centavos).
Processo n.º 21.000-55.
Aderbal Coelho de Amorim, cabo de esquadrão da Polícia Militar do Distrito Federal — Cr\$ 3.670,50 (três mil, seiscentos e setenta e cinco cruzeiros e cinquenta centavos).
Processo n.º 13.483-55.
Newton Luís Silva, 2.º Sargento da Polícia Militar do Distrito Federal — Cr\$ 10.182,40 (dez mil, cento e oitenta e dois cruzeiros e quarenta centavos).
Processo n.º 21.001-55.
Pedro Correia (2.º), 3.º sargento reformado da Polícia Militar do Distrito Federal — Cr\$ 6.778,00 (seis mil, setecentos e setenta e oito cruzeiros).
Processo n.º 1.496-46.

Dia 19

Otávio M. Conceição & Cia. Ltda. — Cr\$ 220.510,00 (duzentos e vinte mil, quinhentos e dez cruzeiros provenientes da segunda prestação do contrato firmado com a Divisão de Obras deste Departamento, para a execução da conclusão das obras de construção do restaurante do mesmo Departamento.
Processo n.º 21.318-55.

DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Serviço de Trânsito

PORTARIA N.º 233 — EM, 24 DE AGOSTO DE 1955

O Diretor do Serviço de Trânsito do Departamento Federal de Segurança Pública, usando da atribuição que lhe confere o art. 331, item I do Regulamento Geral deste Departamento, resolve apreender a carteira nacional de habilitação de motorista profissional — João Batista Pinto prontuário n.º 31.141, até ulterior de-

liberação do Juízo de Direito da 24.ª Vara Criminal, conforme o constante do ofício n.º 2.485, de 11 do corrente, daquele Juízo.

(Documento n.º 39.940-55). — *Virgínio da Gama Lobo* — Diretor.

PORTARIA N.º 224 — EM, 24 DE AGOSTO DE 1955

O Diretor do Serviço de Trânsito do Departamento Federal de Segurança Pública, usando da atribuição que lhe confere o art. 331, item I do Regulamento Geral deste Departamento e, na conformidade do que dispõe o art. 129, item II, letra "f" do CNT, resolve apreender pelo prazo de oito (8) meses, a carteira nacional de habilitação do motorista profissional — Antônio Marinho da Silva Neto, prontuário n.º 92.951, pelo fato de, no dia 21 de julho último, às 15,50 horas na Estrada do Sumaré, ter sido encontrado quando praticava atos atentatória à moral pública, junto ao veículo chapa D.F. 5.88.49.

(Documento n.º 36.276 e 36.277-55). — *Virgínio da Gama Lobo* — Diretor.

PORTARIA N.º 232 — EM, 23 DE AGOSTO DE 1955

O Diretor do Serviço de Trânsito do Departamento Federal de Segurança Pública, usando da atribuição que lhe confere o art. 331, item I do Regulamento Geral deste Departamento e, na conformidade do que estabelece o art. 41 do Decreto número 31.181, de 25-7-1952, resolve apreender pelo prazo de doze (12) meses, a carteira nacional de habilitação de motorista profissional — João Antunes Guimarães, prontuário n.º 65.717, pelo fato de, no dia 18 do corrente, ter sido encontrado fazendo lotação com o auto de passeio particular número 11-12-72.

(Documento n.º 40.905-55). — *Virgínio da Gama Lobo* — Diretor.

NOTICIÁRIO

O Presidente da República recebeu, ontem, no Palácio do Catete, para despacho, os Srs. Embaixador Raul Fernandes, Ministro das Relações Exteriores, Bento Munhoz da Rocha Neto, Ministro da Agricultura, Alencastro Guimarães, Ministro do Trabalho, Engenheiro Marcondes Ferraz, Ministro da Viação. Em conferência, os Srs. Alcides Vidigal, Presidente do Banco do Brasil, e Alim Pedro, Prefeito do Distrito Federal. E, em audiência, os Srs. Antônio Balbino, Governador da Bahia, e Paulino Jacques, Presidente do IAPM.

— A fim de agradecer ao Presidente Café Filho a Grã-Cruz da Ordem do Mérito Militar, com que foi agraciado, esteve no Palácio do Catete, ontem, o Sr. Carlos Coimbra da Luz, Presidente da Câmara dos Deputados.

ANDARILHOS CEARENSES COM O PRESIDENTE CAFÉ FILHO — Quatro jovens cearenses decidiram fazer, a pé, um "raid" Fortaleza-Rio. Puseram-se na estrada, em meados de abril e depois de 117 dias, cobrindo um percurso de 3.912 quilômetros, chegaram ao Rio. Ontem, os andarilhos estiveram no Catete, levados pelo Ministro Alencastro Guimarães. E entregaram ao Presidente Café Filho um memorial dos associados do IAPI e IAPETC do Estado, reivindicando a construção de um hospital para os contribuintes desses Institutos de Previdência, em Fortaleza. Na oportunidade, solicitaram ainda do Presidente da República recursos para retornarem à sua cidade. São eles: Edilberto Moreira Lima, Vicente Paulo da Silva, José Teixeira dos Santos e Oswaldo de Moura Barbosa.

SECRETARIAS DE ESTADO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHOS DO MINISTRO

Dia 12 de agosto de 1955

Clotildes Gonçalves, viúva do ex-cabo reformado da Polícia Militar do Distrito Federal — Luis Lino Gonçalves — Solicita promoção "post-mortem" — Indeferido, por falta de amparo legal.
Processo n.º 23.580-55.

Dia 13

Plácido Vieira de Andrade, 1.º Sargento do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal — Pede pagamento por exercícios findos de diferença de vencimentos, no período de 30 de abril de 1949 até 31 de dezembro de 1952. — "Em face das informações, não há o que deferir".
Processo n.º 10.428-55.

Dia 16

João Pedrosa Frias, Guarda, referência "19" do Presídio do Distrito Federal — Solicita sua readaptação como Motorista — "Aguarde oportunidade".
Processo n.º 21.391-55.

Dia 17

Nabucodonosor da Silva Costa, 1.º sargento reformado da Polícia Milit-

tar do Distrito Federal — Pede sua promoção ao posto de 2.º Tenente — "Indeferido por falta de amparo legal".
Processo n.º 29.222-47.

Dia 19

Cipriano Fernandes Lima, 1.º sargento reformado da Polícia Militar do Distrito Federal — Pede para ser considerado a partir de 1945 no graduação em que se encontra a melhoria de reforma consequente — Indeferido de acordo com os pareceres.
Processo n.º 34.518-47.

Dia 22

Plácido Eduardo de Sá Carvalho, promotor público da Procuradoria Geral do Distrito Federal — Solicita prorrogação de licença — Em face do laudo médico resolvo prorrogar licença ao servidor interessado por 45 dias de 3-8 a 16-9-1955, inclusive, nos termos dos arts. 92, 105 da Lei n.º 1.711, de 8-10-1952".
Processo s.n.º.

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Dia 17 de agosto de 1955

Pagamentos solicitados à Diretoria da Despesa Pública

Jacinto dos Santos Malheiros, 1.º sargento reformado da Polícia Militar — Cr\$ 4.023,30 (quatro mil e vinte

MINISTÉRIO DA MARINHA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N.º 2.403 DE 13 DE AGOSTO DE 1955

O Ministro de Estado, resolve, nos termos dos artigos 30, alínea d), § 2.º e 33, § 2.º, alínea b) e § 3.º, da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954, promover, na situação de reformado, à graduação de 3.º Sargento o CB-MR n.º 468.081 — João Vitorino da Silva, percebendo, somente a partir da vigência da citada Lei, os vencimentos integrais da graduação a que é promovido, na forma do artigo 8.º da Tabela C do artigo 11 da Lei n.º 488, de 15 de novembro de 1948, observadas as disposições dos artigos 291 e 353 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares. — *Edmundo Jordão Amorim do Valle*, Vice-Almirante, Ministro da Marinha.

PORTARIA N.º 2.404 DE 13 DE AGOSTO DE 1955

O Ministro de Estado, resolve, nos termos dos artigos 30, alínea d), § 2.º e 33, § 2.º, alínea b) e § 3.º, da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954, promover, na situação de reformado, à graduação de 3.º Sargento o TA-Co n.º 390.536 — 1.ª Classe — Eduardo Ricardo, percebendo, somente a

partir da vigência da citada Lei, os vencimentos integrais da graduação de TA-CO — 1.ª Classe, na forma do artigo 8.º e Tabela C do artigo 11 da Lei n.º 488, de 15 de novembro de 1948, observadas as disposições dos artigos 291 e 353 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares. — *Edmundo Jordão Amorim do Valle*, Vice-Almirante, Ministro da Marinha.

PORTARIA N.º 2.405 DE 13 DE AGOSTO DE 1955

O Ministro de Estado, resolve, nos termos dos artigos 30, alínea d), § 2.º e 33, § 2.º, alínea b) e § 3.º, da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954, promover, na situação de reformado, à graduação de 3.º Sargento o GR-SC n.º 52.5191.3 — José Gonçalves, percebendo, somente a partir da vigência da citada Lei, os vencimentos integrais da graduação a que é promovido, na forma do artigo 8.º e Tabela C do artigo 11 da Lei n.º 488, de 15 de novembro de 1948, observadas as disposições dos artigos 291 e 353 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares. — *Edmundo Jordão Amorim do Valle*, Vice-Almirante, Ministro da Marinha.

PORTARIA N.º 2.406 DE 13 DE AGOSTO DE 1955

O Ministro de Estado, resolve, nos termos dos artigos 30, alínea d), § 2.º e 33, § 2.º, alínea b) e § 3.º, da Lei

n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954, promover, na situação de reformado, à graduação de 3.º Sargento o CBMA n.º 43.0180-4 — Moacyr Vieira Machado, percebendo, somente a partir da vigência da citada Lei, os vencimentos integrais da graduação a que é promovido, na forma do artigo 8.º e Tabela C do artigo 11 da Lei n.º 488, de 15 de novembro de 1948, observadas as disposições dos artigos 291 e 353 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares. — *Edmundo Jordão Amorim do Valle*, Vice-Almirante, Ministro da Marinha.

PORTARIA N.º 2.407 DE 13 DE AGOSTO DE 1955

O Ministro de Estado, resolve, nos termos dos artigos 30, alínea d), § 2.º e 33, § 2.º, alínea b) e § 3.º, da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954, promover, na situação de reformado, à graduação de 3.º Sargento o TACO n.º 331.314 — 1.ª Classe — Euvaldin Alves Tourinho, percebendo, somente a partir da vigência da citada Lei, os vencimentos integrais da graduação da TA-CC — 1.ª classe, na forma do artigo 8.º e Tabela C do artigo 11 da Lei n.º 488, de 15 de novembro de 1948, observadas as disposições dos artigos 291 e 353 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares. — *Edmundo Jordão Amorim do Valle*, Vice-Almirante, Ministro da Marinha.

PORTARIA N.º 2.408 DE 13 DE AGOSTO DE 1955

O Ministro de Estado, resolve, nos termos dos artigos 30, alínea d), § 2.º e 33, § 2.º, alínea b) e § 3.º, da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954, promover, na situação de reformado, à graduação de 3.º Sargento o TAAAR n.º 483.001 — 3.ª Classe — Ruben Sant'Ana, percebendo, somente a partir da vigência da citada Lei, os vencimentos integrais da graduação a que é promovido, na forma do artigo 8.º e Tabela C do artigo 11 da Lei n.º 488, de 15 de novembro de 1948, observadas as disposições dos artigos 291 e 353 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares. — *Edmundo Jordão Amorim do Valle*, Vice-Almirante, Ministro da Marinha.

PORTARIA N.º 2.409 DE 13 DE AGOSTO DE 1955

O Ministro de Estado, resolve nos termos dos artigos 30, alínea d), § 2.º e 33, § 2.º, alínea b) e § 3.º, da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954, promover, na situação de reformado, à graduação de 2.º Sargento o 3.º SC-ES n.º 450.961 — Manoel Cordeiro da Silva, percebendo, somente a partir da vigência da citada Lei, os vencimentos integrais da graduação a que é promovido, na forma do artigo 8.º e Tabela C do artigo 11 da Lei n.º 488, de 15 de novembro de 1948, observadas as disposições dos artigos 291 e 353 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares. — *Edmundo Jordão Amorim do Valle*, Vice-Almirante, Ministro da Marinha.

clarar não sujeitas às disposições do Decreto-lei n.º 893, de 1938, as terras de que trata o processo. Julgamento unânime. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a sessão. E para constar, eu, *Rayrundo Macieira Neto*, Secretário, lavrei a presente Ata.

PORTARIA N.º 142 (M), DE 26 DE AGOSTO DE 1955

O Diretor Geral da Fazenda Nacional, tendo em vista a delegação de poderes que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial número 650, de 1.º de setembro de 1954, publicada no *Diário Oficial* de 3 subsequente, e atendendo ao que consta do Processo número 152.095-55, resolve, de acordo com o artigo 2.º do Decreto n.º 27.654, de 29 de dezembro de 1949, conceder dispensa a Thalita de Alencar Rodrigues, da função de Escrevente Dictilógrafo, referência 19 da Parte Permanente da Tabela Única de Extranumerário Mensalista do Ministério da Fazenda, que exerce em caráter provisório. — *Francisco Sá Filho*, Diretor Geral.

PORTARIA N.º 143 (M), DE 26 AGOSTO DE 1955

O Diretor Geral da Fazenda Nacional, tendo em vista a delegação de poderes que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial n.º 650, de 1.º de setembro de 1954, publicada no *Diário Oficial* de 3 subsequente, e atendendo ao que consta do Processo n.º 44.259-55, resolve, de acordo com o artigo 2.º do Decreto n.º 27.654, de 29 de dezembro de 1949, conceder dispensa a Lelid Aureo Moulin, da função de Auxiliar Administrativo, referência 24 da Parte Permanente da Tabela Única de Extranumerário Mensalista do Ministério da Fazenda. — *Francisco Sá Filho*, Diretor Geral.

PORTARIA N.º 144 (M), DE 26 DE AGOSTO DE 1955

O Diretor Geral da Fazenda Nacional, tendo em vista a delegação de poderes que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial número 650, de 1.º de setembro de 1954, publicada no *Diário Oficial* de 3 subsequente, e atendendo ao que consta do Processo número 52.432-55, resolve, ornar sem efeito a portaria n.º 109-M de 23 de novembro de 1954, que admitiu, em caráter provisório, de acordo com o artigo 1.º do Decreto número 29.997, de 14 de setembro de 1951, Clelia da Silveira Pinto, na função de Auxiliar Comercial, referência 21, da Parte Perma-

nente da Tabela Única de Extranumerário Mensalista do Ministério da Fazenda, em vaga decorrente da melhoria de Eutiquio Lins de Carvalho. — *Francisco Sá Filho*, Diretor Geral.

Expediente do dia 23 de agosto de 1955

Processos:

- N.º 143.945-55 — João Rodrigues Freire — Achando-se o pedido em condições de merecer deferimento, autorizo o Serviço do Pessoal a juntar projeto de decreto de aposentadoria, a fim de que suba o processo à Superior Autoridade, devidamente instruído.
- N.º 124.508-55 — Manoel José da Silva — Achando-se o pedido de remoção para a Coletoria Federal em Tomazina em condições de merecer deferimento, autorizo o Serviço do Pessoal a juntar o necessário expediente, a fim de que suba o processo à Superior Autoridade, devidamente instruído.
- N.º 183.197-55 — Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos — Autorizo o suprimento na importância de Cr\$ 6.744.000,00. — A D.D.P. para os devidos fins.
- Despacho idêntico para os processos abaixo relacionados, exceto as Repartições e importâncias:
- N.º 189.105-55 — Departamento de Imprensa Nacional — Cr\$ 2.000.000,00.
- N.º 189.104-55 — Departamento de Imprensa Nacional. Cr\$ 8.908.000,00.
- N.º 189.102-55 — Departamento de Imprensa Nacional. Cr\$ 585.100,00.
- N.º 181.927-55 — Ministério da Aeronáutica — Cr\$ 45.916.666,90.
- N.º 181.927-55 — Ministério da Aeronáutica — Cr\$ 41.097.139,10.
- N.º 181.926-55 — Ministério da Aeronáutica — Cr\$ 56.630.000,00.
- N.º 181.925-55 — Ministério da Aeronáutica — Cr\$ 30.250.000,00.
- N.º 181.924-55 — Ministério da Aeronáutica — Cr\$ 26.517.500,00.
- N.º 189.743-55 — Tribunal Regional Eleitoral do D. F. — Autorizo o pagamento de Cr\$ 181.159,50, de acordo com a classificação de fls. — A D.D.P. (C.S.), para os devidos fins.
- Despacho idêntico para os processos abaixo, exceto as importâncias e Repartições:
- Processos:
- N.º 189.746-55 — Tribunal Regional Eleitoral do D. F. — Cr\$ 8.360,00.
- N.º 190.284-55 — Supremo Tribunal Federal — Cr\$ 119.500,00.
- N.º 181.883-55 — Francisco F. Galvão — Faça-se o expediente que se tornar necessário, a fim de que suba o processo à Superior Autoridade, devidamente instruído. Ao Serviço do Pessoal.
- N.º 175.053-55 — Carlos Saturnino Rocha — Estando o pedido de remoção para a C.F. em Itápolis em condições de merecer deferimento, autorizo o Serviço do Pessoal a preparar o respectivo expediente, a fim de que suba o processo, devidamente instruído, à consideração da Superior Autoridade.
- N.º 167.920-55 — Alfândega de Santos — Achando-se os pedidos

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO

Conselho de Terras da União

Resumo da Ata da 17.ª Sessão Extraordinária de 1955, realizada aos 23 dias do mês de abril.

Sob a Presidência do Sr. Conselheiro Presidente, Dr. Jair Tovar, reuniram-se, no 8.º andar do Ministério da Fazenda, sala n.º 831, os Senhores Membros do mesmo Conselho, Conselheiros Ints. Francisco Behrensдорф Júnior, Manuel Martins dos Reis, José Soares de Matos e Jayne Poggi de Figueiredo Filho, presente o Sr. Representante da Fazenda Nacional, Dr. Ney da Costa Palmeira. Aberta a sessão e lida a Ata da reunião anterior, é a mesma aprovada sem modificação. Após, o Sr. Conselheiro Presidente comunica não ter podido comparecer à reunião, pelos motivos que expusera, o Senhor Conselheiro Dr. Almeida Portugal, os quais o plenário considerou justificáveis. A seguir, são encaminhados com vista ao Dr. Representante da Fazenda Nacional os seguintes processos: Pelo Sr. Conselheiro Dr. Poggi Filho o de n.º 141.471-48, do interesse de Otávio Francisco Cardoso; pelo Sr. Conselheiro Dr. Behrensдорф Júnior o de n.º 262.894-48, do interesse de Zélia dos Santos; pelo Sr. Conselheiro Dr. Jair Tovar o de n.º 185.193-47, do interesse do espólio de Francisco Felisberto de Macedo e pelo Sr. Conselheiro Doutor Soares de Matos o de n.º 196.186-47, do interesse de Luis Lemos Caldas. Anunciados os julgamentos dos processos constantes da pauta, tem a palavra o Sr. Conselheiro Dr. Soares de Matos, que passa a relatar o de n.º 14.314-54, do interesse dos espólios de José Henrique Fernandes e Custódio Teixeira Bonavista. Depois de proceder a leitura de todas as suas principais peças, o Sr. Conselheiro Presidente dá a palavra ao advogado Américo Fernandes Braga, que defende os interesses do espólio

de José Henrique Fernandes, falando, a seguir, o Dr. Representante da Fazenda, que protestara por parecer oral e que se pronuncia pela conversão do julgamento em diligência para a satisfação das exigências regulamentares de modo a permitir um pronunciamento definitivo do Conselho. Encerrada a discussão, o Sr. Conselheiro Relator profere seu voto, que foi no sentido de ser convertido o julgamento em diligência para que o Serviço do Patrimônio da União: a) informe sobre a situação dos imóveis referidos na petição de fls. 2, processo n.º 195.429-53, em relação à Fazenda Nacional; b) junte ao processo os referidos na aludida petição; c) providência seja cumprido o que estatui o art. 23, do Decreto-lei n.º 893, de 1938; e, finalmente, d) promova a instrução de todo o processado na forma prevista nas Instruções em vigor. Julgamento unânime. Por fim, o Sr. Conselheiro Dr. Jair Tovar passa a relatar o de n.º 270.923-53, do interesse de Wadim Pavlov. Depois de proceder a leitura de todas as suas principais peças, inclusive do parecer com que se pronunciou o Dr. Representante da Fazenda, e, como não houvesse discussão em torno dele, profere seu voto, que foi no sentido de se de-

REVISTA
DO
Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro
Trimestral
A VENDA
Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11
Agência F. Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambios Postal

de fls. 4 e 13, amparados por disposições legais, autorizo o Serviço do Pessoal a preparar os projetos de decretos de dispensa de Manoel Pires da função de despachante aduaneiro junto à Alfândega de Santos e de autorização a Othomar Matias Couto para exercer a mesma função.

N.º 170.083-55 — Tukur José Marçal — Faça-se o expediente proposto, a fim de que suba o processo à Superior Autoridade devidamente instruído. Ao Serviço do Pessoal.

N.º 126.142-55 — Jorge Zanarini — Faça-se o expediente proposto, a fim de que suba o processo à Superior Autoridade devidamente instruído.

mente instruído. Ao Serviço do Pessoal.

N.º 172.326-55 — José Bezerra Cavalcanti — Achando-se o pedido de aposentadoria em condições de merecer deferimento, autorizo o Serviço do Pessoal a preparar o respectivo decreto, a fim de que suba o processo à Superior Autoridade devidamente instruído.

N.º 272.979-55 — Dilermando de Azevedo Trindade — Achando-se o pedido de exoneração em condições de merecer deferimento, autorizo o Serviço do Pessoal a preparar o necessário expediente, a fim de que suba o processo à Superior Autoridade, devidamente instruído.

Diretoria das Rendas Internas

ATO N.º 980

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado neste Ministério sob n.º 183.182-55, autoriza Gentil Coelho de Barros, residente em Carolina, no Estado do Maranhão, a negociar com os minérios enumerados no item I da Circular n.º 6, de 27 de março de 1940, e na de n.º 33, de 19 de outubro de 1942, ficando, porém, entendido que, no tocante à ágata e à granada, o seu comércio deverá atender exclusivamente a fins industriais, cumprindo ao interessado acima referido observar as exigências em vigor previstas na Circular n.º 17 de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1955. — Augusto de Bulhões.

(N.º 23.780 — 26-8-55 — Cr\$ 81,60)

PORTARIA N.º 109 — DE 19 DE AGOSTO DE 1955

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo em vista o decréscimo da arrecadação do imposto de consumo verificado no exercício de 1954, nas Coletorias Federais, constantes da relação anexa, recomenda ao Sr. Inspetor Fiscal do referido imposto no Estado de Sergipe, que tome, com urgência, as necessárias providências para que seja exercida eficiente fiscalização nos municípios incluídos na jurisdição daquelas Coletorias, trazendo ao conhecimento desta Diretoria o resultado dos seus trabalhos e informando sobre as causas prováveis daquele decréscimo. — Augusto de Bulhões.

Relação das Coletorias Federais que tiveram decréscimo na arrecadação do "Imposto de Consumo" no exercício de 1954

ESTADO DE SERGIPE

COLETORIAS	Arrecadação em 1953	Arrecadação em 1954	Decréscimo em 1954
Alaúá	36.328,90	35.050,60	1.278,30
Buquim	53.329,00	50.217,70	3.111,30
Campo de Brito	30.737,80	26.589,00	4.148,80
Capela	66.601,10	65.681,40	919,70
Divina Pastora	18.004,10	14.685,70	3.317,40
Fies Paulo	54.527,00	53.439,10	1.087,90
Indiaroba	23.625,20	19.344,10	4.281,10
Itabaiana	254.605,30	246.661,10	7.344,20
Itabaianinha	60.748,70	56.800,80	3.947,90
Japocatã	48.090,80	29.164,00	18.926,80
N. S. das Dóres	44.236,40	44.188,00	48,40
Parapitinga	27.975,10	24.186,00	3.789,10
Porto da Folha	22.977,60	18.060,50	4.917,10
Rosário do Catete	21.083,10	18.875,10	2.208,00
Santo Amaro das Brotas	28.153,90	21.989,40	6.164,50
Tobias Barreto	127.124,20	117.835,30	9.288,90

D.R.I. — S.C.F. — Sç.C.E., em 16-8-55. — Visto. Mário Guimarães Vieira, Chefe.

PORTARIA N.º 110 — DE 19 DE AGOSTO DE 1955

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo em vista o decréscimo da arrecadação do imposto de consumo verificado no exercício de 1954, nas Coletorias Federais, constantes da relação anexa, recomenda ao Sr. Inspetor Fiscal do referido imposto no Estado da Bahia, que tome, com urgência, as necessárias providências para que seja exercida eficiente fiscalização nos municípios incluídos na jurisdição daquelas Coletorias, trazendo ao conhecimento desta Diretoria o resultado dos seus trabalhos e informando sobre as causas prováveis daquele decréscimo. — Augusto de Bulhões.

Relação das Coletorias Federais que tiveram decréscimo na arrecadação do "Imposto de Consumo" no exercício de 1954

ESTADO DA BAHIA

COLETORIAS	Arrecadação em 1953	Arrecadação em 1954	Decréscimo em 1954
Aratuípe	46.148,10	39.502,00	6.646,10
Boca Nova	67.136,70	64.881,10	2.255,60
Bonás de Macaúbas	57.276,80	55.789,20	1.487,60
Caçule	48.358,20	47.839,00	519,20
Caiceté	44.932,40	36.347,60	8.584,80
Camamu	50.365,10	42.736,10	7.629,00
Campo Formoso	39.894,60	36.720,00	3.174,60
Casa Nova	27.880,00	22.190,00	5.690,00
Curaçá	22.028,70	21.431,20	597,50
Entre Rios	21.976,50	21.334,20	642,30
Gloria	70.595,30	68.638,20	1.957,10
Guanambi	55.632,50	55.149,20	483,30
Luhambupe	48.976,40	48.025,60	950,80
Ipiã	56.404,70	45.714,80	10.689,90
Itaparica 2.ª	239.591,90	145.313,30	94.278,60
Itapicuru 1.ª	43.805,60	37.428,10	6.377,50
Itaquara	12.891,80	11.374,90	1.516,90
Ituberá	240.381,80	187.939,60	52.442,20
Jaguaripe 1.ª	40.310,00	39.906,60	403,40
Macarani	53.949,40	42.408,20	11.541,20
Mairi	44.471,30	41.944,90	2.526,40
Maracás	47.849,00	41.050,00	6.799,00
Mata de São João	69.734,30	63.668,30	6.066,00
Mundo Novo	68.433,20	60.621,90	8.411,30
Paratinga	55.336,00	53.080,00	2.256,00
Patã	37.221,60	33.478,00	3.743,60
Peções	109.922,40	100.585,00	9.337,40
Porto Seguro	66.456,00	50.758,50	15.707,50
Remanso	34.447,70	33.433,80	1.013,90
Rio Real	44.824,80	39.545,40	5.279,40
Rui Barbosa	47.330,10	47.178,10	152,00
Santana	29.403,40	28.859,20	544,20
Santa Inês	34.906,70	33.686,50	1.220,20
Santa Maria Vitória	53.329,00	52.152,50	1.176,50
Santa Terezinha	41.957,60	40.000,00	1.957,60
Santo Amaro 3.ª	589.187,60	416.380,60	172.807,00
São Gonçalo dos Campos	105.099,80	99.477,40	5.622,40
São Miguel das Matas	21.181,60	20.590,00	591,60
Seabra	25.058,00	16.758,80	8.299,20
Tucano	39.826,20	39.082,40	763,80
Ubará	35.253,20	32.572,40	2.680,80
XiqueXique	51.145,80	41.789,30	9.366,50

D.R.I. — S.C.F. — Sç.C.E., em 17 de agosto de 1955. — Visto, Mário Guimarães Vieira, Chefe.

PORTARIA N.º 111 — DE 19 DE AGOSTO DE 1955

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo em vista o decréscimo da arrecadação do imposto de consumo verificado no exercício de 1954, nas Coletorias Federais constantes da relação anexa, recomenda ao Sr. Inspetor Fiscal do referido imposto no Estado do Espírito Santo, que tome, com urgência, as necessárias providências para que seja exercida eficiente fiscalização nos municípios incluídos na jurisdição daquelas Coletorias, trazendo ao conhecimento desta Diretoria o resultado dos seus trabalhos e informando sobre as causas prováveis daquele decréscimo. — Augusto de Bulhões.

Relação das Coletorias Federais que tiveram decréscimo na arrecadação do "Imposto de Consumo" no exercício de 1955

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COLETORIAS	Arrecadação em 1953	Arrecadação em 1954	Decréscimo em 1954
Alegre	504.635,30	496.869,90	7.765,40
Baixo Guanabá	442.719,80	397.056,90	45.662,90
Cariacica	938.415,80	893.828,10	44.587,70
Conceição da Barra	442.629,50	413.406,40	29.223,10
Fundão	61.947,70	58.707,80	3.239,90
Itapemirim	191.043,70	157.064,20	33.979,50
Rio Novo do Sul	171.727,50	132.131,80	39.595,70
Serra	152.047,40	104.750,20	47.297,20

D.R.I. — S.C.F. — Sç.C.E., em 16 de agosto de 1955. — Visto, Mário Guimarães Vieira, Chefe.

72.	Alvenaria de lajões de pedra n.º 1, assente em fiadas horizontais com o paramento, leito, sobre-leito e juntas aparelhadas toscamente a picão e martelo, com argamassa n.º 10, de 2 de cal e 3 de areia (48) metro cúbico	707,00
73.	Alvenaria de lajões de pedra n.º 1, assente em fiadas horizontais com o paramento, leito, sobre-leito e juntas aparelhadas toscamente a picão e martelo, com argamassa mista de 1 de cimento, 3 de cal e 8 de areia (52), metro cúbico	720,90
74.	Alvenaria n.º 3 de lajões de pedra n.º 1 nas condições do n.º 69 sem argamassa, metro cúbico	577,90
75.	Alvenaria n.º 4-B — ordinária, de pedra n.º 2 com argamassa n.º 6, metro cúbico	539,90
76.	Alvenaria ordinária, de pedra n.º 2 com argamassa n.º 7, 1:4 cimento e areia, metro cúbico	486,40
77.	Alvenaria ordinária de pedra n.º 2, com argamassa n.º 7-A de 1 de cimento e 6 de areia, metro cúbico	440,30
78.	Alvenaria ordinária, de pedra n.º 2, com argamassa n.º 10 (2:3 — cal e areia), metro cúbico	399,20
79.	Alvenaria ordinária, de pedra n.º 2, com argamassa mista de 1 de cimento, 1 de cal e 6 de areia, metro cúbico	456,90
80.	Alvenaria ordinária de pedra n.º 2, com argamassa mista de 1 de cimento, 3 de cal e 8 de areia, metro cúbico	427,30
81.	Alvenaria n.º 5 — ordinária de pedra n.º 2, sem argamassa, metro cúbico	240,80
82.	Alvenaria n.º 7 — de tijolo comum, requeimado, de 0,25m x 0,12m x 0,065m, com argamassa n.º 6, metro cúbico	523,50
83.	Alvenaria n.º 7-A de tijolo comum, requeimado, de 0,25m x 0,12m x 0,065m com argamassa n.º 7, metro cúbico	568,00
84.	Alvenaria de tijolo comum, requeimado, com argamassa n.º 10 (2:3 — cal e areia), metro cúbico	528,30
85.	Alvenaria de tijolo comum, requeimado, com argamassa n.º 11, (1:2 — cal e areia), metro cúbico	517,10
86.	Alvenaria de tijolo comum, requeimado, de 0,25m x 0,12m x 0,065m, com argamassa mista, de 1 de cimento, 1 de cal e 6 de areia, metro cúbico	559,40
87.	Alvenaria n.º 7, de tijolo comum, requeimado, de 0,25 x 0,12m x 0,065m com argamassa n.º 14, metro cúbico	348,40
88.	Alvenaria de tijolo comum, requeimado, com argamassa 2:3 cal e barro, metro cúbico	515,90
89.	Pano de tijolo comum, requeimado, de 0,12m de espessura com argamassa n.º 10, (2:3 — cal e areia), metro quadrado	79,30
90.	Pano de tijolo comum, requeimado, de 0,12m de espessura com argamassa n.º 11, metro quadrado	77,40
91.	Pano de tijolo comum, requeimado, de 0,12m de espessura, com argamassa n.º 14, metro quadrado	80,00
92.	Pavimento de ladrilho de uma, duas ou três cores — nacional — assente em leito de concreto n.º 5, com 0,10m de espessura, com argamassa n.º 4, metro cúbico	284,90
93.	Pavimento de ladrilho assente em leito de concreto n.º 5, com 0,05m de espessura com argamassa n.º 5, metro cúbico	242,80
94.	Pavimento de concreto n.º 5, com 0,12m de espessura, revestido com chapa n.º 1 de argamassa n.º 3, com 0,3m de espessura, metro quadrado	170,40
95.	Pavimento de concreto n.º 5, com 0,12m de espessura, revestido com chapa de argamassa n.º 4, com 0,03m de espessura, metro quadrado	165,00
96.	Pavimento de concreto n.º 5, com 0,07 de espessura, e chapa de argamassa n.º 4, com 0,2 de espessura, metro quadrado	97,50
97.	Pavimento de concreto n.º 5, com 0,07m de espessura e chapa de argamassa n.º 4, com 0,02m de espessura, metro quadrado	97,50
98.	Forno de azulejos em paredes assentes com argamassa n.º 14, metro quadrado	206,10
99.	Revestimento de azulejos lisos assentados com argamassa 1:1:6 de cimento, cal e areia, metro quadrado	295,20
100.	Chapa n.º 1, de argamassa n.º 3, com 0,03m de espessura, metro quadrado	78,10
101.	Chapa n.º 2, de argamassa n.º 3, com 0,02m de espessura, metro quadrado	60,10
102.	Chapa n.º 3, de argamassa n.º 3, com 0,01 de espessura, metro quadrado	45,50
103.	Chapa n.º 4, de argamassa n.º 4, com 0,03 de espessura, metro quadrado	72,70
104.	Chapa n.º 5, de argamassa n.º 4, com 0,02m de espessura, metro quadrado	56,50
105.	Chapa n.º 6, com argamassa n.º 4, com 0,01m de espessura, metro quadrado	43,70
106.	Chapa n.º 7, com argamassa n.º 6, com 0,02m de espessura, metro quadrado	52,00
107.	Chapa n.º 8, de argamassa n.º 6, com 0,01m de espessura, metro quadrado	41,50
108.	Embôco com argamassa n.º 10, com 0,015m de espessura e rebôco com argamassa n.º 8, com 0,04 de espessura, metro quadrado	34,80
109.	Embôco com 0,015m de espessura e rebôco com 0,005m de espessura, com argamassa n.º 10, metro quadrado	33,30
110.	Embôco com 0,015m de espessura e rebôco com 0,003m de espessura com argamassa n.º 11, metro quadrado	32,20
111.	Embôco com argamassa n.º 12, com 0,015m de espessura e rebôco com argamassa n.º 11, com 0,006 de espessuras, metro quadrado	30,90
112.	Rejuntamento n.º 1, com argamassa n.º 3, metro quadrado	56,50
113.	Rejuntamento n.º 2, com argamassa n.º 4, metro quadrado	54,90
114.	Rejuntamento n.º 3, com argamassa n.º 6, metro quadrado	52,80
115.	Rodapé de cimento rústico, com argamassa n.º 4, metro quadrado	59,80
116.	Blocos de cobogó assente em obra, metro quadrado	54,10
117.	Revestimento de azulejos lisos, assentados em argamassa 1:1:6 de cimento, cal e areia, metro quadrado	227,40

IV — CARPINTARIA E TRABALHOS CONETOS

a) Ensemblagens, furcos e calhas em vigas e estacas

118.	Mortagem para espiga ou mecha simples com 0,8m a 0,10m de comprimento, em vigas de 0,10x0,10 de esquadria ou mais, uma	21,10
119.	Espiga ou mecha simples com 0,08m a 0,10m de comprimento em vigas de 0,10 x 0,10 ou mais, uma	14,60
120.	Acréscimo de preço para cada 0,02m que exceder ao comprimento de 0,10m das mortagens para espigas simples	3,90
121.	Acréscimo de preço para cada 0,02m que exceder ao comprimento de 0,10m das espigas simples	1,40
122.	Entalho a meia madeira em vigas de 0,1m x 0,10 ou mais	19,40
123.	Entalho de dentes em vigas de 0,10 x 0,10 de esquadria ou mais, um	84,00
124.	Entalho em escarva e respectiva mecha em vigas de 0,10 x 0,10 de esquadria ou mais, um	119,00

b) Madeira de Lei serrada e esquadriada

125.	Com 0,30m x 0,25m, metro cúbico	1 946,00
	Idem, idem, metro	146,00
126.	Com 0,30m x 0,15m, metro cúbico	2 166,50
	Idem, idem, metro	97,50
127.	Com 0,23m x 0,27m x 0,065m, metro cúbico	3 620,00
	Idem, idem, metro quadrado	54,30
	Idem, idem, metro	13,70
128.	Com 0,20m x 0,15m, metro cúbico	2 190,80
	Idem, idem, metro	65,70
129.	Com 0,20m x 0,10m, metro cúbico	2 258,30
	Idem, idem, metro	45,20
130.	Com 0,15m x 0,15m, metro cúbico	2 255,00
	Idem, idem, metro	50,70
131.	Com 0,15m x 0,125m, metro cúbico	2 140,50
	Idem, idem, metro	40,10
132.	Com 0,175m x 0,1, metro cúbico	2 285,00
	Idem, idem, metro	40,00
133.	Com 0,18 a 0,29m x 0,07 a 0,08m, metro cúbico	2 367,80
	Idem, idem, metro	35,50
134.	Com 0,110 a 0,15m x 0,09 a 0,11m, metro cúbico	2 228,90
	Idem, idem, metro	27,50
135.	Com 0,14 a 0,16m x 0,07 a 0,08m, metro cúbico	2 431,20
	Idem, idem, metro	27,40
136.	Com 0,125m x 0,075m, metro cúbico	2 317,00
	Idem, idem, metro	21,70
137.	Com 0,125m x 0,125m, metro cúbico	2 356,50
	Idem, idem, metro	36,80
138.	Com 0,08 a 0,12m x 0,07 a 0,08m, metro cúbico	2 512,60
	Idem, idem, metro	18,90
139.	Com 0,08 a 0,12m x 0,014 a 0,016m, metro cúbico	3 930,60
	Idem, idem, metro quadrado	59,00
	Idem idem, metro	5,90
140.	Com 0,28 a 0,32m x 0,037 a 0,053m, metro cúbico	2 368,50
	Idem, idem, metro quadrado	118,40
	Idem, idem, metro	35,50
141.	Com 0,35 a 0,45m x 0,03 a 0,05m, metro cúbico	2 589,10
	Idem, idem, metro quadrado	103,60
	Idem, idem, metro	41,40
142.	Com 0,16 a 0,24m x 0,03 a 0,05m, metro cúbico	2 655,20
	Idem, idem, metro quadrado	106,20
	Idem idem, metro	21,20
143.	Com 0,14 a 0,16m x 0,03 a 0,05m, metro cúbico	3 720,00
	Idem, idem, metro quadrado	108,80
	Idem idem, metro	16,30
144.	Com 0,06 a 0,09m x 0,04 a 0,06m, metro cúbico	2 700,20
	Idem, idem, metro quadrado	10,10
145.	Com 0,08 a 0,12m x 0,03 a 0,05m, metro cúbico	2 803,20
	Idem, idem, metro quadrado	112,40
	Idem, idem, metro	11,20
146.	Com 0,21 a 0,29m x 0,02 a 0,04m, metro cúbico	2 740,00
	Idem, idem, metro quadrado	82,60
	Idem, idem, metro	20,60
147.	Com 0,14 a 0,16m x 0,02 a 0,03m, metro cúbico	2 458,60
	Idem, idem, metro quadrado	61,50
	Idem idem, metro	9,20
148.	Com 0,07 a 0,12m x 0,02 a 0,03m, metro cúbico	3 075,20
	Idem, idem, metro quadrado	51,30
	Idem idem, metro	7,70
149.	Com 0,05 a 0,07m x 0,018 a 0,022m, metro cúbico	3 666,00
	Idem, idem, metro	4,40
150.	Com 0,025 a 0,035m x 0,005 a 0,005m, metro cúbico	3 666,00
	Idem, idem, metro	3,30
151.	Com 0,025 a 0,035m x 0,014 a 0,016m, metro cúbico	4 547,80
	Idem, idem, metro	2,00

c) Madeira de lei serrada e esquadriada em dimensões certas, assente em obra e pregada, sendo as ensemblagens, aplanações, furcos, calhas, juntas, molduras, ferragens grossas, etc. quando houver, contados ou medidos separadamente e pagos pelos preços respectivos.

152.	Com 0,30m x 0,25m, metro	158,80
153.	Com 0,30m x 0,15m, metro	107,80
154.	Com 0,20m x 0,15m, metro	75,20
155.	Com 0,20m x 0,10m, metro	54,40
156.	Com 0,15m x 0,15m, metro	60,00
157.	Com 0,15m x 0,125m, metro	49,20
158.	Com 0,175m x 0,10m, metro	49,10
159.	Com 0,18 a 0,22m x 0,07 a 0,08m, metro	44,50
160.	Com 0,10 a 0,15m x 0,09 a 0,11m metro	36,80
161.	Com 0,14 a 0,16m x 0,07 a 0,08m, metro	36,30
162.	Com 0,125m x 0,075m, metro	30,50
163.	Com 0,08 a 0,12m x 0,07 a 0,08m, metro	27,60

164.	Com 0,30m x 0,045 a 0,055m metro	42,20
165.	Com 0,17 a 0,3m x 0,02m a 0,05m, metro	83,70
166.	Com 0,16 a 0,24m x 0,03 a 0,05m metro	29,90
167.	Com 0,14 a 0,16m x 0,03 a 0,05m, metro	25,00
168.	Com 0,06 a 0,09m x 0,04 a 0,05m, metro	18,60
169.	Com 0,08 a 0,12m x 0,03 a 0,05m, metro	19,70
	Idem, idem metro quadrado	197,00
170.	Com 0,21 a 0,19m x 0,02 a 0,04m, metro	28,50
	Idem, idem metro quadrado	114,00
171.	Com 0,14 a 0,16m x 0,02 a 0,03m, metro	16,90
	Idem, idem metro quadrado	112,60
172.	Com 0,07 a 0,12m x 0,025 a 0,030m, metro	15,30
	Idem, idem metro quadrado	152,00
173.	Com 0,05 a 0,07m x 0,013 a 0,022m metro	12,00
	Idem, idem metro quadrado	190,80
174.	Com 0,025 a 0,035m x 0,025 a 0,035m, metro	1,70
175.	Com 0,025 a 0,035 x 0,014 a 0,016m metro	9,20

d) Obras diversas

1 — Abas, molduras e fasquias

176.	Aba para tetos, aparelhada e pregada, com 0,10m de largura, metro	50,20
177.	Cala cana para tetos, etc., metro	24,80
178.	Cordão para tetos, etc., metro	11,00
179.	Cimalha com 0,23m de espessura e 0,10m de largura, com molduras curvas no paramento visto, metro	51,00
180.	Tábua de 0,23 a 0,27 x 0,015m aplainada em uma face, para ferro, metro quadrado	83,60
181.	Tábua de 0,23 a 0,27m x 0,015m aplainada e moldurada, juntas de macho e fêmea, de meio-fio ou refaíxo, para ferro, metro quadrado	93,20

2) Encastamento e ripamento de telhados, etc.

182.	Encastamento de telhados com caibres de 0,175m x 0,053m espaços de 0,40 a 0,50m de eixo a eixo, metro quadrado	11,40
183.	Encastamento de telhado com caibres de 0,10m x 0,075m espaços de 0,40 a 0,50 de eixo a eixo, metro quadrado	5,00
184.	Ripamento de telhado com ripas de 0,60m x 0,218, espaçadas de 0,35m a 0,40m de eixo a eixo, metro quadrado	23,50

3) Soalhos aetos e lambris

185.	Soalho aparelhado a meio-fio assente e replanado com tábuas de 0,23m x 0,025m a 0,30m, metro quadrado	117,80
186.	Soalho aparelhado a inglesa ou a macho e fêmea com tábuas de 0,23m x 0,022 a 0,03m, assente e replanado, excluindo os barrotes que serão pagos separadamente pelos preços respectivo, metro quadrado	132,30
187.	Soalho de tacos de madeira de lei de 0,21 x 0,065 x 0,02, assente sobre pavimento de concreto n.º 72 (1:4:8) com argamassa n.º 5, metro quadrado	161,10
188.	Ferro de teto sobreposto ou de saia e camisa, não entaberrado e com abas, sendo estas pagas separadamente pelo preço respectivo, bem como os barrotes, metro quadrado	150,60
189.	Ferro de tetos com régua aparelhadas a macho e fêmea emolduradas, entaberrado, com meias canas, cordões e abas, sendo as meias canas, cordões e abas, pagos separadamente pelos preços respectivos, bem como os barrotes, metro quadrado	162,30

4) Fasquias molduradas e cordões, alisares e aros, para vãos de portas e janelas

190.	Alisar liso com duas faces (1 aquela e 1 guarnição) de 0,01m de largura sendo as fasquias e cordões, quando houver pagos separadamente pelos preços respectivos, metro	62,90
191.	Alisar liso com 3 faces (1 aquela e 2 guarnições) de 0,10m de largura, sendo as fasquias e cordões quando houver, pagos separadamente pelos preços respectivos, metro	103,30
192.	Alisar liso com 3 faces (1 aquela com 0,21m a 0,25m de largura e 2 guarnições com 0,10m a 0,12m, sendo as fasquias e cordões, quando houver, pagos separadamente pelos preços respectivos, metro	133,90
193.	Aro retilíneo liso para porta ou para caixilho de vidraça ou bandeira, assente, metro	64,00

5) Caixilhos de vidraça, vidro assente de vidro, bendricas e persianas, portas e janelas, portões e cancelas

194.	Caixilho de vidraça de um ou dois batentes, para janelas de peitoril, excluindo o arco, metro quadrado	380,10
195.	Ferragens e assentamento em cada vão de caixilho de um batente	277,00
196.	Ferragens e assentamento em cada vão de caixilho de dois batentes para janela de peitoril	335,90
197.	Caixilho de vidraça de dois batentes para janelas de sacada, excluindo o arco, metro quadrado	586,50
198.	Ferragens e assentamento em cada vão de caixilho de vidraça de dois batentes para janela de sacada n.º 197	355,20
199.	Vidro brando liso, com três milímetros de espessura, em portas, janelas, frestas, bandeiras, alpendres, lanternins e clarabóias, metro quadrado	406,20
200.	Acréscimo de preço para a substituição de qualquer vidro por outro, em portas, janelas, frestas, bandeiras, alpendres, clarabóias, etc., metro quadrado	24,20
201.	Bandeira retangular fixa, não envidraçada, com dois paramentos vistos em painéis, metro quadrado	675,50

202.	Bandeira retangular fixa, envidraçada, sendo o vidro e respectivo assentamento pagos separadamente, metro quadrado	459,40
203.	Persianas fixas, metro quadrado	638,70
204.	Persianas de abrir, com dois batentes, excluindo o aro, metro quadrado	843,60
205.	Ferragens e assentamento em cada vão de persiana do número precedente	357,10
206.	Acréscimo de preço dos ns. 197, 214 e 215 por metro quadrado de postigo engradado e almofadado aplicado em caixilho de vidraça ou persiana	763,20
207.	Ferragens e assentamento em cada postigo de porta ou janela envidraçada com ou sem persiana	107,40
208.	Porta de um ou dois batentes com travessas a cola ou de calha, sendo as tábuas unidas a macho e fêmea, excluindo aro e ferragens, metro quadrado	308,90
209.	Porta de um ou dois batentes engradadas, excluindo o aro e ferragens, metro quadrado	695,60
210.	Porta de um ou dois batentes, engradadas e almofadadas, excluindo o aro e ferragens, metro quadrado	832,60
211.	Ferragem e assentamento em cada vão de porta de um batente, dos ns. 208, 209 e 210	312,20
212.	Ferragens e assentamento em vão de porta de 2 batentes, dos ns. 208, 209 e 210	422,40
213.	Portão de correr de duas folhas, engradados de régua de 0,11 x 0,045 m, excluindo o aro, metro quadrado	1.992,20
214.	Porta de janela de um ou dois batentes, engradados, excluindo aro e ferragens, metro quadrado	695,60
215.	Porta de janela de um ou dois batentes, engradados e almofadados, excluindo aro e ferragens, metro quadrado	832,60
216.	Ferragens e assentamento em cada vão de porta e janela dos ns. 214 e 215, metro quadrado	355,70

(6) Estacarias, grades, enscadeiras e plataformas fundações:

217.	Estaca de madeira de lei com 0,30 m de diâmetro médio ou esquadria equivalente, preparada com anel e ponteiro de ferro, cravada até oito metros empregando bate-estacas movido a braço e guincho por metro cravado, metro	3.164,40
218.	Estaca de madeira de lei com 0,30 m de diâmetro médio, em esquadria equivalente, com anel de ponteiro de ferro cravada a mais de 8 m, empregando-se bate-estacas movido a braço e guincho para fundações, por metro cravado, metro	3.803,60
219.	Emenda para acrescentamento de estaca de madeira de lei com 0,30 m de diâmetro médio ou esquadria equivalente, para fundações, uma	1.716,20
220.	Arracamento de estaca de madeira de lei, com 0,3 m de diâmetro médio ou esquadria equivalente, por metro cravado, em fundações, metro	68,50
221.	Estaca em madeira de lei cravada, para enscadeiras, inclusive o arracamento, empilhamento, transporte e quebra relativa a madeira abandonada nas cavas, contando-se somente com a metade do custo da madeira que poderá ter outra aplicação, por metro cúbico, metro cúbico	2.697,60
222.	Parede de enscadeira de pranchas de madeira de lei, com 0,22 m x 0,05 m, aparelhadas de macho e fêmea ou de meio-fio, sem escavação, inclusive o despregamento, empilhamento, transporte e quebra relativa a madeira inutilizada, contando-se somente a metade do custo da madeira que poderá ter outra aplicação por metro cúbico de madeira, metro cúbico	2.964,50
	Idem, idem, metro quadrado	169,40
223.	Travessas e longarinas de madeira de lei com esquadria de 0,10 m a 0,15 m x 0,07 m a 0,10 m, assentes em fundações, inclusive, ensablagens, entalhos, etc., metro cúbico	3.357,99
	Idem, idem, metro	251,99
224.	Escoramento de madeira de lei, serrada e esquadriada e pranchões em cavas de fundações e poços, metro quadrado	65,90
225.	Escoramento de madeira de lei roliça e pranchões em cavas de fundações e poços	54,50
	Servindo 5 vezes	13,10

V — Obras metálicas

226.	Ferro em obra para ponteiros e anéis de estacas, braçadeiras, estufos ou suspensórios de tesouras, etc., quilo	35,30
227.	Ferro em obra para TT, pés de galinha, esquadros, escápulas para encanamentos, etc., quilo	43,30
228.	Sanalização com tubos de ferro forjado, galvanizado, de 1/2" de diâmetro interno, assente em valas, quilômetro	46.346,40
	Idem, idem, metro	46,30
229.	Canalização com tubos de ferro forjado, galvanizado, de 3/4" de diâmetro interno, assente em valas, quilômetro	61.498,50
	Idem, idem, metro	61,50
230.	Canalização com tubos de ferro forjado galvanizado, de 1" de diâmetro interno, assente em valas, quilômetro	91.644,10
	Idem, idem, metro	91,60
231.	Canalização com tubos de ferro forjado, galvanizado, de 1,1/2" de diâmetro interno, assente em valas, quilômetro	141.928,10
	Idem, idem, metro	141,99
232.	Canalização com tubos de ferro forjado, galvanizado, de 2" de diâmetro interno, assente em valas, quilômetro	181.835,80
	Idem, idem, metro	181,80
233.	Canalização com tubos de ferro forjado, galvanizado, de 2,1/2" de diâmetro interno, assente em valas, quilômetro	241.885,30
	Idem, idem, metro	241,90
234.	Canalização com tubos de ferro forjado, galvanizado, de 3" de diâmetro interno, assente em valas, quilômetro	347.804,10
	Idem, idem, metro	347,80

235.	Canalização com tubos de ferro forjado, galvanizado, de 4" de diâmetro interno, assente em valas, quilômetro ...	462.910,70
	Idem, idem, metro	462,90
236.	Acréscimo de preço ou canalização de ferro forjado de qualquer diâmetro até 4", assente em elevação, metro ..	15,40
237.	Calha de cobre de 1/2 milímetro de espessura, 0,15 m de diâmetro e 0,125 m de altura, para esgoto de telhado, metro	233,90
238.	Tubo de folha de cobre de 1/2 milímetro de espessura, com 0,08 m a 0,10 m de diâmetro, para descarga de algeroz ou calha, metro	271,60

VI — Cobertura de Edifícios

239.	Cobertura com telha chata tipo marselha, não armada, metro quadrado	73,70
240.	Cobertura com telhas canudo vã ou sem argamassa, metro quadrado	33,10
241.	Cobertura com telhas de canudo com cume e beiras tomadas a argamassa, metro quadrado	35,80
242.	Cobertura com telhas de canudo vã, cintada, metro quadrado	40,20
243.	Espigão de telhado ou aresta de tacaniça com telha de canudo, metro	11,90
244.	Espigão de telhado ou aresta de tacaniça com telha curva tipo marselhez, metro	20,50
245.	Beiral ordinário com telha de canudo, metro quadrado ..	24,20

VII — Pintura e trabalhos conexos

246.	Pintura a cola três demãos, sobre superfície lisa, incluindo a demão de aparelho, metro quadrado	25,90
247.	Pintura exterior a óleo a três demãos sobre madeira, com paramento liso, inclusive a demão de aparelho, metro quadrado	58,00
248.	Pintura interior a óleo a três demãos sobre madeira, em paramento liso inclusive demão de aparelho, metro quadrado	46,40
249.	Pintura interior a óleo a três demãos sobre guarnecimento de cal e estuque com paramento liso, inclusive a demão de aparelho, metro quadrado	50,40
250.	Pintura a óleo com minio de ferro, sobre ferro, em paramento liso, inclusive a demão de aparelho, metro quadrado	39,60
251.	Pintura com tinta nevecem a duas demãos, metro quadrado	11,20
252.	Pintura a verniz sobre madeira a três demãos, metro quadrado	23,00

VIII — Assentamento da via permanente

253.	Assentamento da via permanente, singela, com bitola de 1,00 m, quilômetro	36.974,40
254.	Lastro de terra, saibro ou areia grossa, compreendendo carga, descarga, transporte e distribuição, quilômetro ...	21.820,00
255.	Por quilômetro de via permanente assentada e lastrada, quilômetro	58.614,40
256.	Lastramento com pedra britada n.º 4/A (de cortes), inclusive transporte até 300 metros de distância, carga e descarga, soca e regularização, metro	215,00
257.	Lastramento com pedra quebrada n.º 3, inclusive transporte até 300 metros de distância, carga e descarga, soca e regularização, metro	295,60
258.	Assentamento de aparelho completo de desvio ou mudança simples com bitola de 1,00 m incluindo a linha intermediária, um	2.021,90
259.	Levantamento da linha com depósito ao lado, do material retirado, por quilômetro, quilômetro	11.863,80
260.	Transporte em trem de lastro de materiais para construção, T. k.	1,70
261.	Transporte dos materiais das escavações, por decâmetro de distância horizontal, mcdam	—

$$p = \frac{2,803}{D} + 0,189, \text{ — em decâmetros}$$

	Para pedras, areia, etc.: $P_1 = 0,0061A (d + 3,8)$	—
	Para cimento, em saço, madeira, etc.: $P_2 = 0,061A (d + 7,2)$	—
263.	Carga e descarga de terra, metro cúbico	6,90
264.	Carga e descarga de pedra, metro cúbico	11,20
265.	Enchimento de vão com pedra quebrada n.º 4, metro cúbico	271,30
266.	Enchimento de vãos com pedra miúda n.º 1 (de pedreira), metro cúbico	167,80
267.	Enchimento de vãos com pedra miúda n.º 2 (de cortes), metro cúbico	80,60
268.	Enrocamento com pedra n.º 3, jogada, metro cúbico ..	121,90
269.	Enrocamento com pedra de cortes jogada, metro cúbico ..	29,50
270.	Enrocamento de pedra n.º 3, arrumada, metro cúbico ..	254,20
271.	Enrocamento com pedra de corte arrumada, metro cúbico ..	156,80
172.	Empilhamento de pedra, metro cúbico	9,80
273.	Canalização com manilhas de barro vidrado, de 0,10 m de diâmetro interno, sendo as juntas tomadas com cimento e a abertura da vala paga pelo preço respectivo, metro	56,30
274.	Canalização com manilhas de barro vidrado de 0,15 m de diâmetro interno, sendo as juntas tomadas com cimento e a abertura da vala paga pelo preço respectivo, metro	83,10

275.	Canalização com manilhas de barro vidrado de 0,20 m de diâmetro interno, sendo as juntas tomadas com cimento e a abertura da vala paga pelo preço respectivo, metro ..	103,80
276.	Assentamento de tubos armco, de ferro corrugado, em obras de arte correntes, com diâmetro de 0,61 m, por metro linear, metro	31,30
277.	Assentamento de tubos armco, de ferro corrugado, em obras de arte correntes, com diâmetro de 0,73 m, por metro linear, metro	42,90
278.	Assentamento de tubos armco, de ferro corrugado, em obras de arte corrente, com diâmetro de 0,91 m, por metro linear, metro	52,20
279.	Apiloamento de terra em camada de 0,20 m de espessura (aterros), metro quadrado	11,80
280.	Apiloamento de terreno natural ou de fundo de casa de fundação, metro quadrado	1,00
281.	Levantamento em transportes vertical de materiais das escavações para cada 1,50 m de altura, metro quadrado	7,80
282.	Caliação a branco a três demãos, metro quadrado	6,30
283.	Caliação a cores a três demãos, metro quadrado	6,70
284.	Calçamento com paralelepípedos de pedra dura (granito ou gneiss-granito), assentes em leito de areia grossa com 0,15 m de espessura, incluindo a abertura e regularização da caixa, metro quadrado	120,00
285.	Calçamento com paralelepípedos de pedra dura (granito ou gneiss-granito), assentes em leito de 0,15 m de pedra britada comprimida sobre uma camada de barro apiloado de 0,15 m de espessura, sendo o paralelepípedo assente em uma camada de farofia de argamassa n.º 56 com 0,03 m de espessura e as juntas tomadas com argamassa n.º 54, metro quadrado	207,50
286.	Calçamento com pedras irregulares (granito), assentes em leito de areia grossa com 0,15 m de espessura, metro quadrado	101,40
287.	Cerca de quatro fios de arame farpado e postes de madeira, sendo o arame de fio duplo e dez a doze farpas por metro e de postes espaçados de 2,5 m no máximo de eixo a eixo, quilômetro	18.017,00
	Idem, idem, metro	18,00
288.	Remoção de terra a pá a distância horizontal máxima de 5 metros ou vertical de 1,50 m, metro cúbico	8,90
289.	Aparelho grosso a ponteiro ou picão em pedra e em superfície plana, metro quadrado	118,40
290.	Aparelho fino a escopro, em pedra em superfície plana, metro quadrado	182,70
291.	Demolição de alvenaria ordinária de lajões ou tijolos com argamassa, até a altura de 1,40, compreendendo a limpeza e empilhamento da pedra ou tijolo e sendo a carga, descarga e transporte pagos pelos preços respectivos, metro cúbico	77,60
292.	Acréscimo de preço para demolições do número precedente por cada 1,00 m que exceder a altura de 1,40 m, metro cúbico	1,70
293.	Demolição de cerca de arame, aproveitando o material, metro	2,70

Linha telegráfica:

294.	Postes roliços de madeira de lei, fincados, metro	163,80
295.	Assentamento de postes preparados com trilhos velhos, para linha telegráfica, um	84,20
296.	Linha telegráfica simples com fio de 4 mm, de ferro galvanizado, isoladores de 1.ª qualidade de porcelana, inclusive assentamento, quilômetro	2.243,90
297.	Assentamento de linha telegráfica dupla, com emprêgo de fio de ferro galvanizado de 4 mm, inclusive fitas metálicas, amarradores, luvas e solda, quilômetro	4.355,50
298.	Aparelhagem completa para linha dupla constituída de dois isoladores, dois espigões, duas arguelas de borracha, uma abraçadeira e um braço de madeira, um	128,40
299.	Aparelhagem completa para linha simples constituída de um isolador, um espigão, uma arruela de borracha, uma abraçadeira e um braço de madeira, um	84,50
300.	Aparelhagem completa para linha triplíce constituída de três isoladores, três espigões, três arguelas de borracha, uma abraçadeira e um braço de madeira, uma	172,40
301.	Assentamento de linha telegráfica dupla, com emprêgo de dois fios de cobre de 2 mm, incluindo fitas metálicas, amarradores, luvas e solda, quilômetro	4.110,30
302.	Assentamento de linha telegráfica simples, com emprêgo de um fio de cobre de 2 mm, incluindo fitas metálicas, amarradores, luvas e solda, quilômetro	2.055,30
303.	Assentamento de linha telegráfica triplíce com emprêgo de 3 fios de cobre de 2 mm, incluindo fitas metálicas, amarradores, luvas e solda, quilômetro	5.769,50
304.	Assentamento de linha telegráfica simples, com emprêgo de um fio de cobre de 2,5 mm, incluindo fitas metálicas, amarradores, luvas e solda, quilômetro	2.803,10
305.	Assentamento de linha telegráfica dupla, com emprêgo de dois fios de cobre de 2 mm, incluindo fitas metálicas, amarradores, luvas e solda, quilômetro	5.606,30

XI — Concreto armado e trabalhos conexos

306.	Ferro em armadura de peças de concreto armado, quilo	23,80
307.	Fôrmas de madeira para moldagem de peças de concreto armado, com paramento plano, incluindo montagem, calafetagem de juntas, cintamento de fôrmas, etc., metro quadrado	94,20
308.	Fôrmas de madeira para moldagem de peças de concreto armado, com paramento curvo, incluindo montagem, calafetagem de juntas, cintamento de fôrmas, etc., metro quadrado	138,30

309. Andaime de madeira para construção de estruturas elevadas, metro quadrado	70,30
310. Escoramento das formas de madeira de moldagem de concreto em vigas de lages de pavimento, metro quadrado	132,80
311. Colocação de concreto em peças de concreto armado, metro cúbico	54,60
312. Soca de concreto em peças de concreto armado, metro cúbico	10,90

Departamento de Administração — Divisão de Orçamento, 24 de agosto de 1955. — Aparício Augusto Camara, Diretor.

PEÇAS ELEMENTARES COMPONENTES

Mão de obra por dia

1. Ajudante de ferreiro	45,00
2. Ajudante de carpinteiro	45,00
3. Ajudante de motorista	45,00
4. Ajudante de foguista	45,00
5. Britador	45,00
6. Calceteiro	65,00
7. Canteiro	75,00
8. Carpinteiro	75,00
9. Covoqueiro	50,00
10. Encarregado de mastro	50,00
11. Ferreiro	75,00
12. Feitor de pedra	70,00
13. Feitor de terra	65,00
14. Foguista	50,00
15. Guarda-fios	80,00
16. Guarda-freios	45,00

17. Malhador	45,00
18. Maquinista	66,00
19. Mestre de linha	105,00
20. Mineiro Covoqueiro	60,00
21. Motorista	50,00
22. Pedreiro	75,00
23. Pintor	75,00
24. Servente de Pintor	45,00
25. Serrador	60,00
26. Serralheiro	75,00
27. Trabalhador de terra	45,00
28. Vidraceiro	75,00

Material

1. Abraçadeira para telégrafo, uma	15,00
2. Aço para brocas, quilo	20,00
3. Aluguel de uma carroça de 0,200 mc (com animais), um dia	30,00
4. Alumen	11,00
5. Alvaiaide, quilo	18,00
6. Amarrador, um	1,00
7. Arame farpado, rôlo de 250 metros, rôlo	250,00
8. Arame fino, quilo	24,00
9. Arruela de borracha, uma	1,00
0. Azulejos, metro quadrado	190,00
1. Barro, metro cúbico	30,00
2. Braço de madeira para telégrafo, um	14,00
3. Cal virgem de primeira, quilo	0,60
4. Carvão de forja, quilo	0,95
5. Chapa de cobre, quilo	100,00
6. Canalizações e acessórios:	

ESPECIFICAÇÃO	1'2"	3'4"	1"	1,1/2	2"	2,1/2"	3"	4"
Tubos de ferro, quilo	24,00	24,00	24,00	24,00	24,00	24,00	24,00	24,00
Tês, um	6,60	8,00	12,50	21,00	28,00	52,00	80,00	147,00
Curvas, uma	13,70	19,00	29,00	61,00	89,00	161,00	239,00	462,00
Unões, uma	17,00	21,00	24,00	42,00	59,00	104,00	169,00	324,00
Cotovelos, um	5,00	6,00	10,00	20,00	25,00	46,00	70,00	128,00
Cruzetas, uma	8,00	10,00	14,00	26,00	36,00	61,00	92,00	168,00
Redução, uma	6,00	7,00	7,00	12,00	17,00	29,00	43,00	74,00
Torneira de passagem, uma	38,00	38,00	97,00	197,00	230,00	300,00	332,00	442,00
Torneira de despejo, uma	27,00	40,00	125,00	—	—	—	—	—
Válvula de retenção, uma	75,00	90,00	120,00	170,00	370,00	445,00	467,00	630,00
Niples, um	4,00	5,00	8,00	14,00	19,00	60,00	68,00	85,00
Bujões, um	3,00	3,50	4,00	8,00	11,00	18,00	28,00	49,00
Cápula, uma	3,00	3,50	4,00	8,00	11,00	18,00	28,00	49,00

17. Cimento, quilo	1,60
18. Cola, quilo	22,00
19. Dinamite, quilo	50,00
20. Dobradiça comum 3", uma	6,00
21. Dobradiça de 3/2", uma	6,00
22. Espigão para telégrafo, um	20,00
23. Espoleta para dinamite n.º 8, uma	3,50
24. Estopim (rôlo de 7,10), metro	1,80
25. Escápulas para cerca, quilo	10,00
26. Exaustor de 36" e motor de 15 HP	60.000,00
27. Fechadura de trinco, uma	60,00
28. Fêcho de correr para portas, um	15,00
29. Fêcho de correr para janelas, um	6,00
30. Ferro em barra, quilo	12,00
31. Ferro em vergalhão para concreto armado, quilo	16,00
32. Ferrolho grande, um	16,50
33. Ferrolho pequeno, um	7,60
34. Fio galvanizado de 4mm, para telégrafo, quilo	15,00
35. Fio de cobre de 2mm, quilo	40,00
36. Fitas metálicas	1,00
37. Folha de cobre, uma	100,00
38. Grampos de cerca, quilo	8,10
39. Grupo-bomba de 2" e 5 HP	25.000,00
40. Isoladores de primeira qualidade, um	15,00
41. Ladrilhos comuns, metro quadrado	130,00
42. Luvas para telégrafo, uma	1,00
43. Madeira de primeira qualidade, metro cúbico	1.000,00
44. Massa de vidraceiro, quilo	20,00
45. Óleo de linhaça, quilo	45,00
46. Paralelepipedos, um	1,80
47. Parafuso de ferro para madeira, quilo	40,00
48. Parafusos de rosca para madeira, quilo	36,00
49. Parafusos, quilo	18,00
50. Pólvora para pedreira, quilo	45,00

51. Polvilho, quilo	1,50
52. Poste de madeira roliça para cercas, um	10,00
53. Poste de madeira para telégrafo, um	120,00
54. Pregos, quilo	22,00
55. Pregos "Cavilha", quilo	22,00
56. Solda preparada, quilo	145,00
57. Tacos de madeira, metro quadrado	60,00
58. Telha plana, uma	4,00
59. Telha curva, uma	1,00
60. Tijolos comuns, um	0,50
61. Tinta Nevecem, quilo	17,00
62. Tinta preparada a óleo, quilo	70,00
63. Tinta preparada a cola, quilo	25,00
64. Verniz, quilo	62,00
65. Vidro branco liso, com 3mm de espessura, metro quadrado	300,00

Departamento de Administração — Diretoria do Orçamento, em 24 de agosto de 1955. — Aparício Augusto Camara, Diretor.
(N.º 23.623 — 24-8-55 — Cr\$ 6.222,00).

PORTARIA N.º 705, DE 24 DE AGOSTO DE 1955

O Ministro de Estado, atendendo ao que propôs o Departamento Nacional de Estradas de Ferro, no Ofício n.º 1.010-DG, de 5 de agosto de 1955, tendo em vista os salários mínimos em vigor, nos termos do Decreto n.º 34.450, de 1 de maio de 1954, e em aditamento à Portaria n.º 5, de 13 de agosto de 1955, resolve:

— aprovar a tabela de diárias básicas a ser adotada nos serviços abaixo indicados:

- Aranhão e Piauí — Diária Cr\$ 32,00
- Ramais de Coroatá — Pedreiras e Itaquil
- Ligação Periperi — Teresina
- Ligação Petrolina — Teresina
- Diárias — Diária Cr\$ 45,00, com apenas 1% de benefício

a) Ligação Goiânia — Alto Araguaia;

II — aprovar as tabelas de preços, que com esta baixam, rubricadas pelo Diretor da Divisão do Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, calculadas de acordo com as normas da Portaria n.º 25, de 25 de fevereiro de 1925, deste Ministério, para os serviços manuais referidos no item I.

Os preços mencionados nas tabelas referentes à escavação de terra, moledo, pedra solta, rocha branda e rocha dura são aplicáveis somente em serviços a céu aberto;

III — autorizar a aplicação das referidas tabelas de preços a partir de 3 de julho de 1954, data em que o Decreto n.º 34.450, de 1 de maio de 1954, entrou em vigor.

Octávio Marcondes Ferraz, Ministro da Viação e Obras Públicas.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

Tabela de preços unitários para construção dos ramais Coroatá-Pedreiras e de Itaquil e Ligações Periperi-Terezina e Petrolina-Terezina, a ser aplicada nos serviços efetuados a partir de 3 de julho de 1954, aprovada pela Portaria n.º 705 desta data.

I — Trabalhos preparatórios.

	Cr\$
1. Roçado em capoeira — m.q.	0,17
2. Roçado em capoeirão de machado — m.q.	0,34
3. Roçado em mata virgem — m.q.	0,70
4. Destocamento — m.q.	15,40

II — Trabalhos de escavação.

1) Em cortes, empréstimos e caminhos de pedreira, com transporte até 10 metros:

5. Escavação em terra — m.c.	11,90
6. Escavação em moledo — m.c.	16,30
7. Escavação em pedra solta — m.c.	38,70
8. Escavação em rocha branda e compacta — m.c.	74,60
9. Escavação em rocha dura — m.c.	132,20

2) Em serviços de raspagem:

10. Escavação em terra, carga e descarga — m.c.	11,60
11. Administração e instalação dos serviços de raspagem: Preço arbitrado por quilômetro — km.	800,00
Preço por metro linear — m.	0,80

3) Em valetas ao longo dos cortes e outras semelhantes:

12. Escavação em terra — m.	9,10
13. Escavação em moledo — m.	13,80
14. Escavação em pedra solta — m.	22,30
15. Escavação em rocha branda e compacta — m.	29,40
16. Escavação em rocha dura — m.	61,50

4) Em cavas para fundações, valas e canais de derivação, com transporte vertical até 1,50 m e horizontal até 10 metros, sem escoramento:

17. Escavação em terra — m.c.	15,50
18. Escavação em moledo — m.c.	18,70
19. Escavação em pedra solta — m.c.	42,50
20. Escavação em rocha branda — m.c.	78,30
21. Escavação em rocha dura — m.c.	138,80
22. Acréscimo de preços para os trabalhos ns. 17, 18 e 19, com esgotamento durante toda a execução e pagos somente quando não for possível fazer-se o esgotamento por meio de valas, por metro de profundidade abaixo do nível da água:	

Avaliado em 100 % sobre o preço do n.º 17 — m.c. ..

0) Em poços até a profundidade de 15 metros, inclusive a carga e descarga, e transporte vertical até 1,50 m e horizontal até 10 metros, sem escoramento:

23. Escavação em terra — m.c.	37,10
24. Escavação em moledo — m.c.	53,40
25. Escavação em pedra solta — m.c.	93,80
26. Escavação em rocha branda e compacta — m.c.	104,30
27. Escavação em rocha dura — m.c.	367,60
28. Acréscimo de preço quando a abertura do poço (23 a 25) se fizer ao mesmo tempo que a alvenaria de revestimento — m.c.	53,80
29. Acréscimo de preço quando houver água que embarace a abertura do poço — m.c.	34,40

III — Alvenaria e trabalhos conexos.

30. Pedra n.º 1 para cantaria e alvenaria de obras de arte (ponte, viadutos, pontilhões, boeiros e muros de arrimo, etc.) — m.c.	157,90
31. Pedra n.º 2 (pedra em blocos irregulares, extraída a pólvora de mina para fundações, incluindo no preço a remoção da terra que cobre a pedreira e a indenização ao dono desta — m.c.	122,10
32. Pedra n.º 3 em blocos irregulares, extraída a dinamite para quebramento, lastreamento, empedramento, enrocamento, drenos, etc. — m.c.	86,90
33. Pedra miuda n.º 1 (de pedreira) para quebramento, enchimento de vãos entre alas de encontros de pontes e pontilhões, enchimento de valas de drenagem, etc. — m.c.	124,70
34. Pedra quebrada n.º 4 — quebramento de pedra miuda n.º 1 para passar em anel de 0,04 m a 0,05 m de diâmetro — m.c.	215,90

35. Pedra miuda n.º 2 (de cortes para quebramento, enchimentos de vãos, entre alas de encontros, enchimentos de vala de drenagem, etc. — m.c.	45,30
36. Pedra quebrada n.º 4-A — quebramento de pedra miuda n.º 2 de cortes (para passar em anel de 0,04 m a 0,05 m de diâmetro) — m.c.	120,30
37. Areia escolhida separada e lavada, para argamassa — m.c.	60,70
38. Argamassa n.º 3 — 1 volume de cimento de 1,5 de areia — m.c.	1.700,90
39. Argamassa n.º 4 — 1 volume de cimento e 2 de areia — m.c.	1.470,00
40. Argamassa n.º 5 — 1 volume de cimento e 2,5 de areia — m.c.	1.266,80
41. Argamassa n.º 6 — 1 volume de cimento e 3 de areia — m.c.	1.300,70
42. Argamassa n.º 7 — 1 volume de cimento e 4 de areia — m.c.	554,90
43. Argamassa n.º 8 (cal extinta pura) — m.c.	1.254,60
44. Argamassa n.º 9 — 1 volume de cimento e 6 de areia — m.c.	642,70
45. Argamassa n.º 10 — 1 volume de cal e 1,5 de areia — m.c.	651,50
46. Argamassa n.º 11 — 1 volume de cal e 2 de areia — m.c.	573,00
47. Argamassa n.º 12 — 1 volume de cal e 2,5 de areia — m.c.	499,90
48. Argamassa mista de 1 de cimento, 1 de cal e 6 de areia — m.c.	854,60
49. Argamassa n.º 13 — 1 volume de cimento, 3 de cal e 8 de areia — m.c.	810,10
50. Argamassa n.º 14 — 1 volume de cimento, 4 de cal e 10 de areia — m.c.	771,10
51. Argamassa de cimento puro — m.c.	3.878,10
52. Concreto n.º 1 — 1 volume de cimento, 1 de areia e 2 de pedra britada n.º 4 — m.c.	1.499,30
53. Concreto n.º 2 — 1 volume de cimento, 2 de areia e 3 de pedra britada n.º 4 — m.c.	1.100,80
54. Concreto n.º 3 — 1 volume de cimento, 2 de areia e 4 de pedra britada n.º 4 — m.c.	1.022,00
55. Concreto n.º 4 — 1 volume de cimento, 3 de areia e 5 de pedra britada n.º 4 — m.c.	864,30
56. Concreto n.º 5 — 1 volume de cimento, 3 de areia e 6 de pedra britada n.º 4 — m.c.	827,50
57. Concreto n.º 3-A — 1 volume de cimento, 2 de areia e 4 de pedra britada n.º 4A — m.c.	937,80
58. Concreto n.º 4A — 1 volume de cimento, 3 de areia e 5 de pedra britada n.º 4A — m.c.	782,60
59. Concreto n.º 5A — 1 volume de cimento, 3 de areia e 6 de pedra britada n.º 4A — m.c.	738,50
60. Concreto n.º 3B — 1 volume de cimento, 2 de areia e 4 de pedra britada n.º 5 — m.c.	593,00
61. Concreto ciclo-pico para fundações de pilares e encontros das pontes, com traço de 1:3 de pedra miuda n.º 1 e concreto n.º 3, assentado em obra — m.c.	860,80
62. Pedra aparelhada para cantaria de paramento plano — m.c.	2.411,80
63. Pedra aparelhada para cantaria de paramento curvo — m.c.	2.058,20
64. Pedra para alvenaria de aparelho de paramento plano — m.c.	612,30
65. Pedra para alvenaria de aparelho de paramento curvo — m.c.	851,80
66. Cantaria de paramento plano com argamassa n.º 4 — m.c.	1.607,40
67. Alvenaria n.º 1 de aparelho de paramento plano com argamassa n.º 4 — m.c.	821,50
68. Alvenaria n.º 1C de aparelho de paramento plano com argamassa n.º 10 — m.c.	750,50
69. Alvenaria n.º 3 de lajões de pedra n.º 1 assente em fiadas horizontais, com paramento, leito, sobreleito e juntas aparelhadas toscamente a picão e martelo com argamassa n.º 3 — m.c.	529,90
70. Alvenaria n.º 3A de lajões de pedra n.º 1 assente em fiadas aparelhadas toscamente a picão e martelo com argamassa n.º 4 — m.c.	823,90
71. Alvenaria n.º 3B de lajões de pedra n.º 1, assente em fiadas horizontais, com paramento, leito, sobreleito e juntas aparelhadas toscamente a picão e martelo com argamassa n.º 6 — m.c.	826,20
72. Alvenaria n.º 3C de lajões de pedra n.º 1, assente em fiadas horizontais, com paramento, leito, sobreleito e juntas aparelhadas toscamente a picão e martelo, com argamassa n.º 10 — m.c.	718,00
73. Alvenaria n.º 3D de lajões de pedra n.º 1, assente em fiadas horizontais, com paramento plano, leito, sobreleito e juntas aparelhadas toscamente a picão e martelo com argamassa n.º 13 — m.c.	750,10
74. Alvenaria n.º 4, ordinária de pedra n.º 2 com argamassa n.º 3 — m.c.	762,60
75. Alvenaria n.º 4A, ordinária de pedra n.º 2, com argamassa n.º 4 — m.c.	680,00
76. Alvenaria n.º 4B, ordinária de pedra n.º 2, com argamassa n.º 6 — m.c.	590,80
77. Alvenaria n.º 4C, ordinária de pedra n.º 2, com argamassa n.º 10 — m.c.	424,40
78. Alvenaria n.º 4B, ordinária de pedra n.º 2, com argamassa n.º 13 — m.c.	475,00
79. Alvenaria ordinária de pedra n.º 2, com argamassa número 7 — m.c.	521,30

80.	Alvenaria n.º 4E ordinária de pedra n.º 2 com argamassa mista de 1 de cimento, 4 de cal e dez de areia — m.c.	489,20	124.	Serragem de madeira de lei com 0,25 m x 0,03 m de esquadria — m.c.	1 518,90
81.	Alvenaria n.º 5, ordinária de pedra n.º 2, sem argamassa — m.c.	230,46	125.	Serragem de madeira de lei com 0,10 m x 0,025 m de esquadria — m.c.	1 949,90
82.	Alvenaria n.º 7, ordinária de tijolo comum requemado de 0,25 m x 0,12 m x 0,065 m com argamassa n.º 6 — m.c.	822,09	b) Arlainamentos, juntas e molduragens:		
83.	Alvenaria n.º 7A de tijolo comum requemado de 0,25 x 0,12 m x 0,065 m com argamassa n.º 7 — m.c.	769,90	126.	Aplainamentos de madeira de lei com esquadria de 0,10 m x 0,10 m ou mais — m.q.	26,20
84.	Alvenaria n.º 7B de tijolo comum requemado de 0,25 m x 0,12 m x 0,065 m com argamassa n.º 10 (2 volumes de cal e 3 de areia) — m.c.	702,90	127.	Aplainamentos de madeira de lei com esquadria inferior a 0,10 m x 0,10 m — m.q.	30,30
85.	Alvenaria de tijolo comum requemado de 0,25 m x 0,12 m x 0,065 m com argamassa n.º 11 — m.c.	685,50	128.	Molduragens, juntas de macho e fêmea de meio fio cu rebaixo, em táboas para soalho e fôrro com 0,20 m a 0,25 m de largura e 0,02 m a 0,025 m de espessura — m.q.	8,20
86.	Alvenaria de tijolo comum requemado de 0,25 m x 0,12 m x 0,065 m com argamassa mista de 1 de cimento, 1 de cal e 6 de areia — m.c.	747,70	129.	O mesmo trabalho em táboas de 0,10 m x 0,15 m de largura e mesma espessura do número 128 — m.q.	16,50
87.	Alvenaria n.º 7C de tijolo comum requemado de 0,25 m x 0,12 m x 0,065 m com argamassa n.º 14 — m.c.	729,30	c) Ensablagens, furos e calhas em vigas e estacas:		
88.	Alvenaria n.º 12 de tijolo perfurado de 0,12 m x 0,25 m x 0,065 m com argamassa n.º 6 — m.c.	703,90	130.	Mortagem para espiga ou mecha simples com 0,08 m a 0,10 m de comprimento em vigas de 0,10 m x 0,10 m de esquadria ou mais — uma	22,40
89.	Pano de tijolo comum requemado de 0,12 m de espessura com argamassa n.º 10 — m.q.	98,70	131.	Mortagem para espiga ou mecha dupla com 0,03 m a 0,10 m de comprimento, em vigas de 0,10 m x 0,10 m de esquadria ou mais — uma	31,80
90.	Pano de tijolo comum requemado de 0,12 m de espessura com argamassa n.º 11 — m.q.	97,10	132.	Espiga ou mecha simples, com 0,08 m a 0,10 m de comprimento, em vigas de 0,10 m x 0,10 m de esquadria ou mais — uma	15,60
91.	Pano de tijolo comum requemado de 0,12 m de espessura com argamassa n.º 14 — m.q.	101,10	133.	Espiga ou mecha dupla com 0,08 m a 0,10 m de comprimento em vigas de 0,10 m x 0,10 m de esquadria ou mais — uma	24,90
92.	Pano de tijolo comum requemado de 0,12 m de espessura, com argamassa n.º 10 — m.q.	79,60	134.	Acréscimo de preço para cada 0,02 m que exceder ao comprimento de 0,10 m das mortagens para espiga simples	3,30
93.	Pano de tijolo perfurado de 0,12 m de espessura, com argamassa n.º 10 — m.q.	100,60	135.	Acréscimo de preço para cada 0,02 m que exceder ao comprimento de 0,10 m das mortagens para espiga duplas	4,30
94.	Pano de tijolo perfurado de 0,12 m de espessura, com argamassa n.º 14 — m.q.	101,10	136.	Acréscimo de preço para cada 0,02 m que exceder ao comprimento de 0,10 m das espigas simples	1,60
95.	Pavimento de ladrilho branco, nacional, assente em leito de concreto n.º 5 com 0,05 m de espessura, com argamassa n.º 4 — m.q.	271,00	137.	Acréscimo de preço para cada 0,02 m que exceder ao comprimento de 0,10 m das espigas duplas	2,50
96.	Pavimento de ladrilho de 1, 2 e ou 3 cores, nacional, assente em leito de concreto n.º 5, com 0,005 m de espessura, com argamassa n.º 4 — m.q.	271,00	138.	Intalhe a meia madeira em vigas de 0,10 m x 0,10 m de esquadria ou mais — um	20,60
96A.	Pavimento de tacos de madeira de lei com 0,21 m x 0,065 m x 0,02 m, assente sobre pavimento de concreto n.º 5, com argamassa n.º 5 — m.q.	613,30	139.	Intalhe em dentes em vigas de 0,10 m x 0,10 m de esquadria ou mais — um	90,40
97.	Pavimento de concreto n.º 5, com 0,12 m de espessura, revestido com chapa n.º 4, com 0,03 m de espessura, de argamassa — m.q.	162,00	140.	Intalhe em cauda de andorinha ou malhete e respectiva mecha em vigas de 0,10 m x 0,10 m de esquadria ou mais — um	108,50
98.	Pavimento de concreto n.º 5, com 0,06 m de espessura, revestido com chapa de argamassa n.º 4, com 0,020 m de espessura — m.q.	81,00	141.	Intalhe em escarva e respectiva mecha em vigas de 0,10 m x 0,10 m de esquadria ou mais — um	126,60
99.	Fôrro de azulejos em paredes, assente com argamassa n.º 14 — m.q.	304,40	142.	Furo para cavilha ou parafuso com 0,018 m a 0,046 m de diâmetro e profundidade de 0,10 m em vigas de madeira de lei — um	20,60
100.	Revestimento de azulejo lito, assente com argamassa mista de 1 de cimento, 1 de cal e 6 de areia (mista) — m.q.	306,40	143.	Acréscimo de preço para cada decímetro que exceder a um decímetro de profundidade de furo	10,40
101.	Chapa n.º 1 de argamassa n.º 3, com 0,03 m de espessura — m.q.	90,00	144.	Calha com 0,06 m a 0,08 m de profundidade e 0,10 m de largura feita a formão — m.	25,80
102.	Chapa n.º 2 de argamassa n.º 4, com 0,03 m de espessura — m.q.	82,40	145.	Encaixamento e assentamento de ferragens em madeira — k.g.	3,40
103.	Chapa n.º 3 de argamassa n.º 3, com 0,02 m de espessura — m.q.	66,40	Madeira de lei serrada e esquadriada:		
104.	Chapa n.º 4 de argamassa n.º 4, com 0,02 m de espessura — m.q.	61,30	146.	Com 0,50 m x 0,50 m — m.c.	7 180,10
105.	Chapa n.º 5 de argamassa n.º 3, com 0,01 m de espessura, em tetos ou intradorsos de abóbadas — m.q.	47,60	Idem, idem — m.	1 795,00	
106.	Chapa n.º 6 com argamassa n.º 4 com 0,012 m de espessura, em tetos ou intradorsos de abóbadas — m.q.	48,00	147.	Com 0,50 m x 0,40 m — m.c.	6 774,20
107.	Emboço com argamassa n.º 10 com 0,015 m de espessura e rebôco com argamassa n.º 8 com 0,004 m de espessura — m.q.	37,00	Idem, idem — m.	1 354,80	
108.	Emboço com 0,015 m de espessura e rebôco com 0,005 m de espessura, com argamassa n.º 10 — m.q.	34,60	148.	Com 0,30 m x 0,30 m — m.c.	7 357,10
109.	Emboço com 0,015 m de espessura e rebôco com 0,005 m de espessura, com argamassa n.º 11 — m.q.	32,90	Idem, idem — m.	662,20	
110.	Emboço com argamassa n.º 12, com 0,015 m de espessura e rebôco com argamassa n.º 11 com 0,06 m de espessura — m.q.	31,20	149.	Com 0,30 m x 0,25 m — m.c.	6 733,50
111.	Emboçar 1 metro quadrado de parede com argamassa n.º 10 — m.q.	34,60	Idem, idem — m.	505,10	
112.	Rejuntamento n.º 1 com argamassa n.º 3 — m.q.	51,70	150.	Com 0,20 m x 0,20 m — m.c.	7 426,10
113.	Rejuntamento n.º 2 com argamassa n.º 4 — m.q.	49,40	Idem, idem — m.	297,00	
114.	Rejuntamento n.º 3 com argamassa n.º 8 em alvenaria de tijolo — m.q.	73,20	151.	Com 0,20 m x 0,15 m — m.c.	7 507,40
115.	Revestimento de taludos com alvenaria n.º 4/C, ordinária com 0,3 m a 0,4 m de espessura — m.q.	148,50	Idem, idem — m.	225,30	
IV — Carpintaria e trabalhos conexos.			152.	Com 0,15 m x 0,15 m — m.c.	7 583,90
a) Serragem:			Idem, idem — m.	170,60	
116.	Serragem de madeira de lei com 0,50 m x 0,40 m de esquadria — m.c.	306,20	153.	Com 0,15 m x 0,125 m — m.c.	6 982,90
117.	Serragem de madeira de lei com 0,20 m x 0,20 m de esquadria — m.c.	509,30	Idem, idem — m.	131,00	
118.	Serragem de madeira de lei com 0,20 m x 0,15 m de esquadria — m.c.	595,00	154.	Com 0,125 m x 0,125 m — m.c.	7 638,50
119.	Serragem de madeira de lei com 0,15 m x 0,15 m de esquadria — m.c.	680,30	Idem, idem — m.	119,30	
120.	Serragem de madeira de lei com 0,15 m x 0,125 m de esquadria — m.c.	748,10	155.	Com 0,18 m a 0,22 m x 0,07 m a 0,08 m — m.c.	7 734,30
121.	Serragem de madeira de lei com 0,125 m x 0,125 m de esquadria — m.c.	816,40	Idem, idem — m.	116,00	
122.	Serragem de madeira de lei com 0,10 m x 0,06 m de esquadria — m.c.	1 133,80	156.	Com 0,10 m a 0,15 m x 0,09 m a 0,11 m — m.c.	7 096,50
123.	Serragem de madeira de lei com 0,20 m x 0,04 m de esquadria — m.c.	1 190,60	Idem, idem — m.	88,80	
			157.	Com 0,14 m a 0,16 m x 0,07 m a 0,08 m — m.c.	7 810,50
			Idem, idem — m.	87,90	
			158.	Com 0,125 m x 0,075 m — m.c.	7 209,80
			Idem, idem — m.	67,60	
			159.	Com 0,08 m a 0,12 m x 0,07 m a 0,08 m — m.c.	7 924,70
			Idem, idem — m.	59,40	
			160.	Com 0,28 m a 0,32 m x 0,037 m a 0,063 m — m.c.	7 277,80
			Idem, idem — m.q.	364,00	
			Idem, idem — m.	109,10	
			161.	Com 0,35 m a 0,45 m x 0,03 m a 0,05 m — m.c.	8 022,40
			Idem, idem — m.q.	320,90	
			Idem, idem — m.	128,40	
			162.	Com 0,08 m a 0,12 m x 0,05 m a 0,07 m — m.c.	8 037,40
			Idem, idem — m.	48,20	
			163.	Com 0,14 m a 0,16 m x 0,045 m — m.c.	7 391,10
			Idem, idem — m.q.	369,60	
			Idem, idem — m.	55,50	
			164.	Com 0,16 m a 0,24 m x 0,03 m a 0,05 m — m.c.	8 107,40
			Idem, idem — m.q.	324,30	
			Idem, idem — m.	64,80	
			165.	Com 0,14 m a 0,16 m x 0,03 m a 0,05 m — m.c.	8 187,80
			Idem, idem — m.q.	327,60	
			Idem, idem — m.	49,20	
			166.	Com 0,06 m a 0,09 m x 0,04 m a 0,06 m — m.c.	7 881,60
			Idem, idem — m.	29,20	

167.	Com 0,08 m a 0,12 m x 0,03 m a 0,05 m — m.c.	8.301,00
	Idem, idem — m.q.	332,20
	Idem, idem — m.	33,30
168.	Com 0,21 m a 0,29 m x 0,02 m a 0,04 m — m.c.	7.753,70
	Idem, idem — m.q.	232,76
	Idem, idem — m.	58,20
169.	Com 0,14 m a 0,16 m x 0,02 m a 0,03 m — m.c.	8.071,40
	Idem, idem — m.q.	201,80
	Idem, idem — m.	30,30
170.	Com 0,06 m a 0,19 m x 0,04 m a 0,06 m — m.c.	7.881,60
	Idem, idem — m.	47,30
171.	Com 0,08 m a 0,12 m x 0,03 m a 0,05 m — m.c.	8.301,00
	Idem, idem — m.q.	232,26
	Idem, idem — m.	33,30
172.	Com 0,07 m a 0,12 m x 0,02 m a 0,03 m — m.c.	7.504,30
	Idem, idem — m.q.	125,10
	Idem, idem — m.	18,80
173.	Com 0,03 m a 0,07 m a 0,018 m a 0,022 m — m.c.	9.398,20
	Idem, idem — m.	11,30
174.	Com 0,025 m a 0,035 m x 0,025 m a 0,035 m — m.c.	9.398,20
	Idem, idem — m.	8,40
175.	Com 0,025 m a 0,035 m x 0,014 m a 0,016 m — m.c.	10.431,90
	Idem, idem — m.	4,70

e) Madeira de lei serrada e esquadriada em dimensões certas, assente em obra e pregada, sendo as ensablagens, aplainamentos, furos, calhas, juntas molduras, ferragens grossas, etc., quando houver, contados e medidos separadamente e pagos pelos preços respectivos :

176.	Com 0,50 m x 0,50 m — m.	1.841,30
177.	Com 0,50 m x 0,40 m — m.	1.392,30
178.	Com 0,30 m x 0,30 m — m.	685,80
179.	Com 0,30 m x 0,25 m — m.	525,60
180.	Com 0,20 m x 0,20 m — m.	311,80
181.	Com 0,20 m x 0,15 m — m.	238,70
182.	Com 0,15 m x 0,15 m — m.	182,90
183.	Com 0,15 m x 0,125 m — m.	142,50
184.	Com 0,125 m x 0,125 m — m.	130,60
185.	Com 0,18 m a 0,22 m x 0,07 m a 0,08 m — m.	127,20
186.	Com 0,10 m a 0,15 m x 0,09 m a 0,11 m — m.	99,50
187.	Com 0,14 m a 0,16 m x 0,07 m a 0,08 m — m.	98,50
188.	Com 0,125 m x 0,075 m — m.	77,80
189.	Com 0,08 m a 0,12 m x 0,07 m a 0,08 m — m.	69,50
190.	Com 0,14 m a 0,16 m x 0,045 m a 0,055 m — m.	63,50
191.	Com 0,18 m a 0,24 m x 0,03 m a 0,05 m — m.	75,00
192.	Com 0,14 m a 0,16 m x 0,03 m a 0,05 m — m.	59,10
193.	Com 0,06 m a 0,09 m x 0,04 m a 0,06 m — m.	39,10
194.	Com 0,08 m a 0,12 m x 0,03 m a 0,05 m — m.	42,90
195.	Com 0,21 m a 0,29 m x 0,02 m a 0,04 m — m.	66,90
196.	Com 0,14 m a 0,16 m x 0,02 m a 0,03 m — m.	38,40
197.	Com 0,07 m a 0,12 m x 0,025 m a 0,30 m — m.	26,70
198.	Com 0,05 m a 0,07 m x 0,018 m a 0,022 m — m.	18,90
199.	Com 0,025 m a 0,035 m x 0,14 m a 0,016 m — m.	11,90

f) Obras diversas :

1) Táboas para soalhos, forros, abas, molduras e fasquias.

200.	Tábua de 0,23 m a 0,27 m x 0,025 m a 0,03 m aparelhada a meio fio ou rebaixo para soalho — m.q.	98,20
201.	A mesma táboa aparelhada a macho e fêmea para soalho — m.q.	114,90
202.	Régua de 0,07 m a 0,12 m x 0,022 m a 0,03 m aparelhada a macho e fêmea para soalho — m.q.	105,30
203.	A mesma régua aparelhada a macho e fêmea, encabeirado — m.q.	114,00
204.	A mesma régua aparelhada a macho e fêmea com 0,30 m a 0,40 m de comprimento para soalho espinhado e encabeirado — m.q.	150,20
205.	A mesma régua aparelhada a macho e fêmea com 0,45 m a 0,60 m de comprimento para soalho espinhado e encabeirado — m.q.	140,00
206.	Tábua de 0,23 m a 0,27 m x 0,15 m aplainada em uma face para fôrro — m.q.	129,10
207.	A mesma táboa aplainada em uma face e moldurada para fôrro — m.q.	137,30
208.	Régua de 0,07 m a 0,12 m x 0,015 m aparelhada a macho e fêmea ou a meio fio para fôrro — m.q.	164,70
209.	A mesma régua do número 208 moldurada — m.q.	181,20
210.	Aba para tetos aparelhada e pregada com 0,23 m de largura — m.	72,90
211.	Aba para tetos aparelhada e pregada com 0,15 m de largura — m.	42,30
212.	Aba para tetos aparelhada e pregada com 0,10 m de largura — m.	29,30
213.	Meia cana para tetos, etc. — m.	46,40
214.	Cordão para tetos, etc. — m.	16,14
215.	Cimalha com 0,023 m de espessura e 0,10 m de largura, com molduras corridas no paramento visto — m.	64,80
216.	Cimalha com 0,035 m de espessura e 0,10 m de largura com molduras corridas no paramento visto — m.	85,70
2) Encaibramento e ripamento de telhados, etc.:		
217.	Encaibramento de telhado com caibros de 0,075 m x 0,053 m espaçados de 0,40 m a 0,50 m de eixo a eixo — m.q.	108,90
218.	Encaibramento de telhado com caibros de 0,10 m x 0,075 m espaçados de 0,40 m a 0,50 m de eixo a eixo — m.q.	135,90
219.	Ripamento de telhado com ripas de 0,06 m x 0,018 m espaçadas de 0,35 m a 0,40 m de eixo a eixo — m.q.	69,00
220.	Guarda-pó em telhado, não aparelhado — m.q.	79,20
221.	Régua de 0,10 m x 0,015 m assente e pregada sobre os caibros intercalados de 0,01 m para assentamento de folhas de zinco — m.q.	80,20
3) Soalhos, tetos e lambris:		

222.	Soalho aparelhado a portugêza ou a meio fio, assente e replainado com táboas de 0,23 m x 0,025 m a 0,030 m — m.q.	141,50
223.	Soalho aparelhado a inglêza ou a macho e fêmea com táboas de 0,23 m x 0,022 m a 0,03 m assente e replainado, excluindo os barrotes que serão pagos separadamente pelos preços respectivos — m.q.	172,60
224.	Soalho aparelhado a inglêza ou a macho e fêmea com régua de 0,07 m a 0,012 m x 0,022 m a 0,03 m, assente e replainado excluindo os barrotes que serão pagos separadamente pelos preços respectivos — m.q.	179,70
225.	Soalho aparelhado a inglêza ou a macho e fêmea espinhado e encabeirado com régua de 0,07 m a 0,10 m de largura e 0,45 m a 0,60 m assente e replainado, excluindo os barrotes, como nos ns. precedentes — m.q.	208,10
226.	Rodapé liso com 0,10 m de altura — m.	28,00
227.	Rodapé liso com 0,22 m de altura — m.	77,70
228.	Rodapé moldurado com 0,10 m de altura — m.	28,60
229.	Rodapé moldurado com 0,23 m de altura — m.	73,30
230.	Fôrro de teto sobreposto ou de saia e camisa não encabeirado e com abas, sendo estas pagas separadamente pelos preços respectivos, bem como os barrotes — m.q.	203,30
231.	Fôrro de teto com régua aparelhadas a macho e fêmea e molduradas, encabeiradas com meias canas, cordões e abas, sendo as meias canas, cordões e abas, pagos separadamente pelos preços respectivos, bem como os barrotes — m.q.	251,00
4) Fasquia: molduradas e cordões, alisares e aros, para vãos de portas e janelas:		
232.	Fasquia moldurada ou de cordão retilíneo para portas, aros e alisares — m.	26,80
233.	Fasquia moldurada ou de cordão curvilíneo para portas, aros e alisares — m.	45,20
234.	Alisar liso com duas faces, (1 aduela e 1 guarnição) de 0,10 m de largura, sendo as fasquias e cordões, quando houver, pagos separadamente pelos preços respectivos — m.	95,20
235.	Alisar liso com faces (1 aduela e 2 guarnições) de 0,10 m de largura sendo as fasquias e cordões, quando houver, pagos separadamente pelos preços respectivos — m.	191,90
236.	Alisar liso com 3 faces (1 aduela com 0,21 m a 0,25 m de largura e 2 guarnições de 0,10 m a 0,12 m) sendo as fasquias e cordões quando houver, pagos separadamente pelos preços respectivos — m.	217,45
C.3		
237.	Aro retilíneo e liso para porta ou para caixilho de vidraça ou bandeira assente — m.	127,30
238.	Aro curvilíneo e liso para porta ou para caixilho de vidraça ou bandeira assente — m.	198,00
239.	Acréscimo de preço do aro retilíneo quando se empregarem cordões e fasquias — m.	53,60
240.	Acréscimo de preço do aro curvilíneo quando se empregarem cordões e fasquias	86,40
241.	Aro retilíneo e liso com aduela para caixilho de vidraça ou bandeira — m.	174,20
242.	Aro curvilíneo e liso com aduela para caixilho de vidraça ou bandeira — m.	314,00
243.	Acréscimo de preço para o aro retilíneo e liso com aduela para caixilho de vidraça e bandeira, quando se empregarem cordões e fasquias — m.	53,60
244.	Acréscimo de preço para o aro curvilíneo e liso, com aduela para caixilho de vidraça e bandeira, quando se empregarem cordões e fasquias — m.	86,40
245.	Acréscimo de preço para aros dos ns. 239 a 240, quando tiverem obras de talha — m.	206,60
5) Caixilho de vidraça, vidro assente em vidraças, bandeiras e persianas, portas e janelas, cordões e cancelas:		
246.	Caixilho de vidraça de um ou dois batentes, para janelas de peitoril, excluindo o aro — m.q.	479,90
247.	Ferragens e assentamento em cada vão de caixilho de um batente	299,70
248.	Ferragens e assentamento em cada vão de caixilho de dois batentes para janelas de peitoril	385,20
249.	Caixilho de vidraça de dois batentes para janelas de sacada, excluindo o aro — m.q.	836,00
250.	Ferragens e assentamento em cada vão de caixilho de vidraça de dois batentes para janelas de sacada	385,20
251.	Caixilho de vidraça de correr ou guilhotina para janela de peitoril incluindo as caixas — m.q.	957,30
252.	Ferragens e assentamento em cada vão de caixilho de correr ou de guilhotina para janela de peitoril	456,40
253.	Massa de vidraceiro — k.g.	24,10
254.	Vidro branco liso com 3 mm de espessura, assente em portas, janelas, frestas, bandeiras, alpendres, lanternins, clarabóias, etc. — m.q.	463,50
255.	Acréscimo de preço para substituição de qualquer vidro por outro, em portas, janelas, frestas, bandeiras, alpendres, clarabóias, etc. — m.q.	22,70
256.	Bandeira retangular fixa, não envidraçada com dois paramentos vistos em painéis — m.q.	968,50
257.	Bandeira retangular fixa, envidraçada — m.q.	607,30
258.	Persianas fixas — m.q.	903,40
259.	Persianas de abrir com dois batentes, excluindo o aro — m.q.	1.111,90
260.	Ferragens e assentamento em cada vão de persiana do número precedente	311,20
261.	Acréscimo de preço para n.º 249 por metro quadrado de postigo, esquadado, aplicado em caixilho de vidraça ou persiana	980,60

262.	Acréscimo de preço do n.º 240 por metro quadrado de postigo, engradado e almofadado aplicado em caixilho de vidraça ou persiana	1.156,20
263.	Ferragens e assentamento em cada postigo de porta ou janela envidraçada, com ou sem persiana	118,00
264.	Porta de um ou dois batentes com travessas a cola ou de calha sendo as táboas unidas a macho e fêmea, excluindo o aro e ferragens — m.q.	551,00
265.	Porta de um ou dois batentes, engradados, excluindo o aro e ferragens — m.q.	966,40
266.	Porta de um ou dois batentes, engradados e almofadados, excluindo o aro e ferragens — m.q.	1.112,90
267.	Ferragens e assentamento em cada vão de porta de um batente dos ns. 264, 265 e 266	299,60
268.	Ferragens e assentamento em cada vão de porta de dois batentes dos ns. 264, 265 e 266	432,30
269.	Portão de correr de duas folhas, engradadas e régua de 0,11 m x 0,045 m, excluindo o aro — m.q.	2.623,30
6) Estacarias, gradis, ensecadeiras e plataformas para fundações:		
270.	Estaca de madeira de lei, com 0,30 m de diâmetro médio ou esquadria equivalente, preparada com anel e ponteiro de ferro, cravada até 8 metros, empregando bate estacas movido a braço e guincho por metro cravado — m.	568,40
271.	A mesma estaca cravada até 8,00 m empregando-se bate estacas a vapor, móvel sobre trilhos, por metro cravado — m.	492,50
272.	Estaca de madeira de lei com 0,30 m de diâmetro médio ou esquadria equivalente, com anel e ponteiro de ferro, cravada a mais 8,00 m, empregando-se bate estacas movido a braço e guincho, por metro cravado — m.	483,60
273.	A mesma estaca cravada a mais de 8,00 m, empregando-se bate estaca a vapor, móvel sobre trilhos, por metro cravado — m.	433,10
274.	Emenda para acrescentamento de estaca de madeira de lei com 0,30 m de diâmetro médio ou esquadria equivalente para fundações — uma	2.407,10
275.	Arrancamento de estaca de madeira de lei com 0,30 m de diâmetro médio ou esquadria equivalente, por metro cravado em fundações	56,70
276.	Estaca de madeira de lei, cravada, para ensecadeiras, inclusive o arrancamento, empilhamento, transporte e quebra relativa a madeira abandonada nas cavas, contando-se somente com a metade do custo da madeira que poderá ter outra aplicação; por metro cúbico — m.c.	3.953,30
277.	Parede de ensecadeira de prancha de madeira de lei com 0,22 m x 0,05 m aparelhada a macho e fêmea ou de meio-fio, sem cravação, inclusive o despregamento, empilhamento, transporte e quebra relativa a madeira inutilizada, contando-se somente a metade do custo da madeira que poderá ter outra aplicação; por metro cúbico de madeira — m.c.	1.797,10
278.	O mesmo trabalho por metro quadrado de parede — m.q.	102,70
279.	Travessas e longarinas de madeira de lei com esquadrias de 0,10 m a 0,15 m x 0,07 m a 0,10 m assente em fundações, inclusive emblagens, entalhes, etc. — m.c.	8.651,80
280.	As mesmas travessas e longarinas por metro linear, assente em fundações — m.	649,00
281.	Escoramento de madeira de lei serrada e esquadriada e pranchões em cavas de fundações e poços — m.q.	205,90
	Idem, servindo o escoramento 5 vezes — m.q.	49,50
282.	Escoramento de madeira de lei roliça e pranchões em cavas de fundações e poços — m.q.	155,60
	Servindo o escoramento 5 vezes — m.q.	37,30
V — Obras metálicas.		
283.	Ferro em obra para ponteiros e anéis de estacas, abraçadeiras, estribos ou suspensórios de tezouras, etc. — kg.	50,00
284.	Ferro em obra para TT, pés de galinha, esquadros, escápulas para encanamentos, etc. — kg.	59,70
285.	Canalização com tubos de ferro galvanizado, de 1/2" de diâmetro interno, assente em valas — m.	97,00
286.	Canalização com tubos de ferro forjado, galvanizado de 1" de diâmetro interno, assente em valas — m.	112,90
287.	Canalização com tubos de ferro forjado, galvanizado de 2" de diâmetro interno, assente em valas — m.	230,10
288.	Canalização com tubos de ferro forjado, galvanizado de 2 1/2" de diâmetro interno assente em valas — m.	295,90
289.	Canalização com tubos de ferro forjado, galvanizado de 3" de diâmetro interno, assente em valas — m.	639,70
290.	Canalização com tubos de ferro forjado, galvanizado de 4" de diâmetro interno, assente em valas — m.	943,10
291.	Acréscimo de preço de canalização de ferro forjado galvanizado de qualquer diâmetro até 4" assente em elevação	18,20
292.	Calha de cobre de 1/2 mm. de espessura de 0,10 m. de diâmetro de 0,10 m. de altura para esgôto de telhado — m.	246,60
293.	Calha de cobre de 1/2 mm. de espessura de 0,15 m. de diâmetro e 0,125 m. de altura, para esgôto de telhado — m.	318,20
294.	Tubo de folha de cobre de 1,2 mm. de espessura com 0,08 m. a 0,10 m. de diâmetro para descarga de algeróz ou calha — m.	260,60
295.	Tubo de folha de zinco de 1 mm. de espessura com 0,08 m. a 0,10 m. de diâmetro para descarga de algeróz ou calha — m.	181,50
VI — Cobertura de edifícios.		
296.	Cobertura com telha chata tipo marselha não aramada — m.q.	61,60
297.	Cobertura com telha de canudo vã, sem argamassa — m.q.	44,10
298.	Cobertura com telha de canudo com cumes e beiras tomadas a argamassa — m.q.	49,00
299.	Cobertura com telha de canudo vã cintada — m.q.	51,20

300.	Espigão de telhado ou aresta de tacaniça com telha de canudo — m.	13,90
301.	Espigão de telhado ou aresta de tacaniça com telha curva tipo marselha — m.	17,90
302.	Beiral ordinário com telha de canudo — m.q.	28,60
VII — Pintura e trabalhos conexos.		
a) Pintura a t�mpera cu cola.		
303.	Tinta de qualquer c�r preparada com cola — k.	28,00
304.	Pintura a t�mpera a 3 dem�os sobre superf�cies lisas, incluindo a m�o de cpar�lho — m.q.	38,70
305.	Acr�scimo de pre�o para pintura a t�mpera sobre paramentos moldurados — m.q.	5,30
306.	Acr�scimo de pre�o para pintura a t�mpera sobre paramentos moldurados, quando nas molduras se empregarem cores diferentes das dos fundos	10,70
b) Pintura a �leo.		
307.	Massa de tinta de qualquer c�r preparada com �leo — kg.	62,00
308.	Tinta de qualquer c�r preparada com �leo	61,30
309.	Tinta de qualquer cor preparada com �leo e �gua-r�z na propor�o de duas partes de �leo de uma de �gua-r�z — kg.	59,50
310.	Pintura exterior a �leo a tr�s dem�os sobre madeira, com paramento liso, inclusive a dem�o de aparelho — m.q.	50,80
311.	Pintura a �leo a 3 dem�os, sobre guarnecimentos a cal, estuque ou tijolos com paramento liso, inclusive a dem�o de aparelho — m.q.	55,20
312.	Pintura interior a �leo a 3 dem�os sobre madeira em paramento liso, inclusive a dem�o de aparelho — m.q.	41,20
313.	Pintura interior a �leo a 3 dem�os sobre guarnecimentos a cal e estuque com paramento liso, inclusive a dem�o de aparelho — m.q.	44,10
314.	Pintura a �leo com minio de ferro sobre ferro, em paramento liso inclusive a dem�o de aparelho — m.q.	35,40
315.	Pintura a �leo a 3 dem�os, sobre ferro, pr�viamente pintado com minio de ferro, (313) — m.q.	25,30
Acr�scimo de pre�os quando as pinturas dos n�meros 310, 311, 312, 313 e 314 tiverem lugar sobre paramento moldurados: 50% da m�o-de-obra dos n�meros 310 a 314:		
316.	50% da m�o-de-obra do n.º 310 (Cr\$ 23,20)	11,60
317.	50% da m�o-de-obra do n.º 311 (Cr\$ 24,903)	12,40
318.	50% da m�o-de-obra do n.º 312 (Cr\$ 23,20)	11,60
319.	50% da m�o-de-obra do n.º 313 (Cr\$ 24,90)	12,40
320.	50% da m�o-de-obra do n.º 314 (Cr\$ 18,60)	9,30
VIII — Assentamento de via permanente e trabalhos conexos.		
321.	Assentamento de via permanente singela com bitola de 1 metro, compreendendo:	
1.º) Transporte desde o ponto em que foram depositados os materiais at� o local do empr�go, carga, descarga, distribui�o e assentamento de dormentes, trilhos e acess�rios;		
2.º) Alinhamento, calcamento e nivelamento;		
3.º) Escava�o, transporte, carga, descarga, assentamento e regulariza�o do lastro por quil�metro — km.		
		26.094,80
322.	Lastro de terra, saibro ou areia grossa compreendendo, carga, descarga, transporte e distribui�o — m.q.	19,30
	Por quil�metro — km.	19.300,00
323.	Por quil�metro de via permanente assente e lastrada:	
	1) Assentamento (322)	Cr\$ 26.094,80
	2) Lastro (323)	Cr\$ 19.300,00
		45.394,80
324.	Assentamento de aparelho completo de desvio ou mudan�a simples, com bitola de 1,00 m incluindo a linha intermedi�ria — um	1.459,70
325.	Lastramento com pedra britada n.º 4-A (de cortes) inclusive transporte at� 300 metros de dist�ncia, carga, descarga, soca e regulariza�o — m.	134,30
	e regulariza�o — m.	134,30
	por quil�metro — km.	134.300,00
326.	Lastramento com pedra quebrada n.º 4, inclusive transporte at� 300 metros de dist�ncia, carga, descarga, soca e regulariza�o — m.	223,20
	Por quil�metro	223.200,00
327.	Levantamento de linha com dep�sito ao lado do material retirado por quil�metro — km.	8.683,30
IX — Trabalhos diversos:		
328.	Transporte em tr�s de lastro de materiais para constru�o — t/km.	1,00
329.	Transporte dos materiais das escava�es, por dec�metro de dist�ncia horizontal — mc/dam.	
$P = \frac{3.203}{D} + 0,195$		
sendo D a dist�ncia m�dia em dec�metros.		
330.	Transporte em caminh�es de materiais de constru�o para obras d'arte e edif�cios	
$P_1 = 0,0061A (D+3,8)$ $P_2 = 0,0061A (D+7,2)$		
331.	Carga e descarga de terra — m.c.	4,90
332.	Carga e descarga de pedras — m.c.	8,00
333.	Transporte por meios ordin�rios al�m de 300 metros, ara �gua empregada na confec�o das argamassas, urante os per�dos de estiagem — t/km.	5,00
334.	Quebramento de pedra para passar em anel de 0,02 m de di�metro — m.c.	136,60

335.	Quebramento de pedra para passar em anel de 0,04 m de diâmetro — m.c.	109,60
336.	Enchimento de vãos com pedra quebrada n.º 4 — m.c.	229,90
337.	Enchimento de vãos com pedra miuda n.º 1 (de pedreira) — m.c.	138,70
338.	Enchimento de vãos com pedra muda n.º 2 (de cortes) — m.c.	57,30
339.	Enrocamento com pedra n.º 3, jogada — m.c.	107,90
340.	Enrocamento com pedra n.º 3, arrumada — m.c.	232,90
341.	Enrocamento com pedras de cortes (jogada) — m.c.	14,00
342.	Enrocamento com pedras de cortes, arrumada — m.c.	21,00
343.	Empilhamento de pedras — m.c.	7,00
344.	Canalização com manilhas de barro vidrado de 0,10 m de diâmetro interno, sendo as juntas tomadas com cimento e a abertura das valas pagas pelo preço respectivo — m.	74,80
345.	Apiloamento de terra em camadas de 0,20 m de espessura (atérro) — m.q.	8,30
346.	Apiloamento de terreno natural ou de fundo de cavas de fundação — m.q.	0,70
347.	Levantamento ou transporte vertical de materiais das escavações para cada 1,50 m de altura — m.c.	5,50
348.	Idem, idem de materiais de construção — m.c.	11,00
349.	Calção a branco a três demãos — m.q.	7,70
350.	Calção a cores a três demãos — m.q.	8,60
351.	Raspagem de calção para criar de novo — m.q.	0,70
352.	Areia grossa para leito de calçamento de paralelepípedos e outros trabalhos, em que a lavagem e a separação da areia sejam dispensáveis — m.c.	28,30
353.	Calçamento com paralelepípedos de pedra dura (granito ou gneiss granito), assente em leito de areia grossa com 0,15 m de espessura incluindo-se a abertura e regularização da caixa — m.q.	117,50
354.	Calçamento com paralelepípedos de pedra dura (granito ou gneiss granito) assente em leito de concreto n.º 5 com 0,10 m de espessura, sendo as juntas tomadas, com argamassa n.º 6, incluindo-se a abertura e regularização da caixa — m.q.	226,80
355.	Empedramento com 0,30 m de espessura antes do recalque a maço, empregando-se, pedra britada n.º 4 — m.q.	120,80
356.	Calçamento com tijolo requemado de 0,075 m de espessura, assente em leito de pedra quebrada n.º 4, com espessura de 0,12 m antes de recalque a maço, sendo as juntas tomadas com argamassa n.º 6 — m.q.	157,20
357.	Cerca de arame farpado e postes de arceira, sendo o arame de fio duplo de dez a doze farpas por metro e os postes espaçados de 2,5 m no máximo de eixo a eixo	19 810,60
358.	Remoção de terra a pá a distância horizontal máxima de 5,00 ou vertical de 1,50 m — m.c.	6,30
359.	Aparelho grosso a ponteiro ou picão em pedra e em superfície plana — m.q.	123,40
360.	Aparelho grosso a ponteiro ou picão em pedra e em superfície curva — m.c.	185,00
361.	Aparelho fino a escopro em pedra em superfície plana — m.c.	194,00
362.	Aparelho fino a escopro em pedra e em superfície curva — m.c.	290,80
363.	Demolição de alvenaria ordinária, de lajões ou tijolos, com argamassa até a altura de 1,40 m compreendendo a limpeza e empilhamento de pedra ou tijolo e sendo a carga, descarga e transporte pagos pelos preços respectivos — m.c.	55,20
364.	Acréscimo de preço para o número acima por cada 1,00 m que exceder a altura de 1,40 m — m.c.	15,50
365.	Demolição de rebôco em parede — m.q.	4,10
X — Linha telegráfica		
366.	Postes roliço de madeira de lei fincados para linha telegráfica — um	918,20
367.	Postes de trilhos usados fincados, com cruzetas de madeira, etc. — um	80,30
368.	Linha telegráfica simples com fio de 0,04 m de ferro galvanizado, isoladores de 1.ª qualidade de porcelana, inclusive assentamento — km.	5 447,30
369.	Idem, idem linha dupla — km.	10 803,30
370.	Linha telegráfica simples, com fio n.º 8, com isoladores de porcelana, inclusive o assentamento — km.	6 854,20
371.	Idem, idem — linha dupla — km.	13 617,10
372.	Instalação de aparelho telegráfico em uma instalação intermedária — um	1 283,90
XI — Concreto armado e trabalhos conexos		
373.	Ferro forjado em armaduras de peças de concreto armado — kg.	30,60
374.	Formas de madeira para moldagem de peças de concreto armado com paramento plano, incluindo montagem, calafetagem de juntas, cintamento de formas, etc. — m.q.	82,30
375.	Idem, idem para peças de concreto armado com paramento curvo — m.q.	125,90
376.	Andaimés de madeira para construção de estruturas elevadas — m.q.	42,40
377.	Escoramento das formas de madeira de moldagem de concreto armado em vigos e lajes de pavimento — m.q.	89,50
378.	Colocação de concreto em peças de concreto armado — m.c.	48,10
379.	Soca de concreto em peças de concreto armado — m.c.	9,60
380.	Eslaca de concreto armado de 0,30 m x 0,30 m — m. .	927,80
381.	Estacas de concreto armado de 0,25 m x 0,25 m — m.	883,40
382.	Cravação de estacas de concreto armado, empregando-se bate-estacas movido a braço ou guincho para fundação por metro cravado — m	483,60

383.	Cravação de estacas de concreto armado, empregando-se bate-estacas a vapor, móvel sobre trilhos por metro cravado — m.	433,10
XII — Instalações sanitárias		
384.	Instalação de um aparelho sanitário — um	1 798,00
385.	Instalação de um lavatório de pé com duas torneiras — um	2 895,40
386.	Instalação de um lavatório simples com 2 torneiras — um	1 960,40
387.	Instalação de uma pia — um	1 313,40
388.	Instalação de chuveiro de metal com movimento para banheiro — um	925,80
389.	Instalação de chuveiro de metal simples para banheiro — um	433,60
XIII — Instalações elétricas		
390.	Instalação de entrada de corrente elétrica simples, sem contador — uma	1 268,70
391.	Instalação de ponto de luz elétrica	318,00
392.	Instalação de luz elétrica em armazém ou edifícios maiores — distribuição de fios — m.	37,30
393.	Instalação de luz elétrica em estações e casas de residências, etc. — distribuição de fios — m.	28,40
394.	Instalação de tomada de corrente elétrica — uma	167,30

NOTAS

- 1) O preço de cimbres de madeira para obras d'arte especiais será calculado pelos preços constantes do Capítulo IV — "Carpintaria e trabalhos conexos", não incluídas as peças que puderem ter aplicação em novas obras.
- 2) O material quando fornecido pelo D.N.E.F. será descontado dos preços unitários pelo seu valor constante da relação de preços elementares componentes da presente Tabela.

DIVISAO DE PLANOS E OBRAS

LEZÃO DE CADASTRO

Preços unitários para construções do ramal Coroatá-Pedreiras e ramal do Itaqui, no Estado do Maranhão, a serem aplicados nos serviços efetuados a partir de 3 de julho de 1954.

I — Mão-de-obra por dia

1.	Ajudante de ferreiro	52,00
2.	Ajudante de carpinteiro	32,00
3.	Ajudante de pedreiro	52,00
4.	Bombeiro	32,00
5.	Britador	40,00
6.	Calçeteiro	60,00
7.	Canteiro	80,00
8.	Carpinteiro	80,00
9.	Cavouqueiro	50,00
10.	Condutor de carrocinhas	32,00
11.	Cravador	80,00
12.	Eletricista	80,00
13.	Feltor	70,00
14.	Feltor de fogo	60,00
15.	Ferreiro	80,00
16.	Foguista	32,00
17.	Guarda-fio	50,00
18.	Maquinista	80,00
19.	Mecânico	100,00
20.	Malhador	32,00
21.	Pedreiro	80,00
22.	Pintor	80,00
23.	Serrador	80,00
24.	Servente	32,00
25.	Trabalhador de terraplenagem	32,00
26.	Vidraceiro	70,00

II — Materiais

27.	Aluguel de carrocinha — dia	40,00
28.	Aluguel de carro de boi — dia	80,00
29.	Abraçadeira para linha telegráfica — uma	30,00
30.	Abraçadeira para tubo rígido — um	2,00
31.	Alumen — kg.	16,00
32.	Arame fino n.º 12 a 18 — kg.	35,00
33.	Abat-jour de vidro — um	15,00
34.	Arame farpado — rolo de 400 metros — um	580,00
35.	Azulejo branco de 1 cts. — m.q.	190,00
36.	Armário com espelho para banheiro — um	550,00
37.	Armário com espelho para banheiro — um	800,00
38.	Água rás — lata	850,00
39.	Alvaiade — kg.	42,00
40.	Armadores para rede — par	18,00
41.	Areia — uma	5,00
42.	Assento de madeira — um	75,00
43.	Assento de matéria plástica — um	350,00
44.	Borboleta dupla — uma	7,00
45.	Barro (sabro) — m.c.	65,00
46.	Blocos de madeira — um	5,00
47.	Bidet completo — um	1 600,00
48.	Cal de pedra virgem — kg.	4,50
49.	Cal de Sanambi — kg.	1,00
50.	Cal de pedra extinta — kg.	2,50
51.	Curva para cano rígido de 1/2" — kg.	20,00
52.	Curva para cano rígido de 3/4" — uma	30,00
53.	Curva para cano rígido de 1" — uma	40,00
54.	Cano de grez de 4" — um	85,00
55.	Cano Basilit ou Eternit de 4" — um	700,00
56.	Cano Basilit ou Eternit de 3" — um	250,00

57. Cano Basilit ou Eternit de 2" — um	230,00	141. Lâmpada elétrica de 60 x 220 — uma	10,00
58. Cano de ferro galvanizado de 1/2" — pé	15,00	151. Luvras de 1.1/2" x 1" — uma	19,00
59. Cano de ferro galvanizado de 3/4" — pé	25,00	152. Ladrilho hidráulico — m.q.	145,00
60. Cano de ferro galvanizado de 1" — pé	35,00	153. Ladrilho São Caetano — m.q. Cr\$ 220,00	280,00
61. Cano de ferro galvanizado de 1.1/4" — pé	45,00	154. Lavatório completo — um	650,00
62. Cano de ferro galvanizado de 1.1/2" — pé	55,00	155. Lavatório completo — um	1.500,00
63. Cano de ferro galvanizado de 2" — pé	70,00	156. Lenha — m.c.	40,00
64. Cano de ferro galvanizado de 2.1/2" — pé	229,60	157. Luvras de 3/4" — uma	7,50
65. Cano de ferro galvanizado de 3" — m.	450,00	158. Luvras de 1/2" — uma	6,50
66. Cano de ferro galvanizado de 4" — m.	700,00	159. Luvras de 2" — uma	20,00
67. Cano de ferro de 1/2" para instalação elétrica — m.	38,00	160. Luvras de união de 3/4" — uma	35,00
68. Cano de ferro de 3/4" para instalação elétrica — m.	48,00	161. Luvras de união de 1/2" — uma	30,00
69. Caixa de derivação — uma	10,00	162. Luvras de união de 1" — uma	39,00
70. Caixa de ferro de 2x4" — uma	18,00	163. Luvras de 1" — uma	8,50
71. Caixa de ferro de 4x4 sextavada — uma	20,00	164. Manilha de barro não vidrado de 4" — uma	25,00
72. Caixa de ferro de 4x4" — uma	30,00	165. Manilha de barro não vidrado de 3" — uma	22,00
73. Cantoneira de 1/4" — uma	19,00	166. Manilha de barro não vidrado de 2" — uma	20,00
74. Cantoneira de 1/8" — uma	24,00	167. Manilha de 10% — uma	60,00
75. Cantoneira de 3/16" — uma	20,00	168. Madeira de lei bruta — m.c.	4.000,00
76. Cantoneira para instalação elétrica — uma	80,00	169. Madeira de lei serrada — m.c.	4.500,00
77. Cabo rolo para andaime (4,00 m) — um	32,00	170. Massa de vidraceiro — k.g.	68,00
78. Coplas para cano rígido de 5/8" — uma	6,00	171. Mictório — um	500,00
79. Coplas para cano rígido de 3.1/4" — uma	8,00	172. Mosaico (pastilhas) — m.q.	290,00
80. Coplas para cano rígido de 1" — uma	10,00	173. Moldura de paparauba para fôlho — dúzia de 48 metros — m.	360,00
81. Carvão de forja — kg.	6,00	174. Ocre — kg.	8,50
82. Canto para azulejos — um	8,50	175. Plug de 2" — um	55,00
83. Cano de chumbo — kg.	38,00	176. Plug de 1/2" — um	3,00
84. Cimento — kg.	2,20	177. Plug de 1" — um	8,50
85. Cleats — 1 par	1,50	178. Paralelepípedos (1,60) — milheiro	1.800,00
86. Caixa de descarga de ferro com tubo — uma	560,00	179. Parafuso de rosca de madeira — kg.	50,00
87. Caixa de descarga silenciosa — uma	1.300,00	180. Palmeiras de metal polido — uma Cr\$ 45,00	70,00
88. Cola — kg.	24,00	181. Parafuso de metal Cr\$ 90,00	160,00
89. Colar de cobre — um	50,00	182. Pia de ferro esmaltado — uma	420,00
90. Cobre para calha — kg.	150,00	183. Pregos — kg. Cr\$ 26,00	50,00
91. Cré — kg.	5,00	184. Pregos cavilha — kg.	35,00
92. Cruzeta de madeira — uma	17,00	185. Peças de madeira para estaca de 0,25 m de diâmetro — m.	30,00
93. Cruzeta — uma	700,00	186. Peças de madeira para estaca de 0,30 m de diâmetro — m.	40,00
94. Cruzeta para linha telegráfica — uma	40,00	187. Poste de madeira para cerca esquadriado — um	15,00
95. Cremona com vara até 2 metros — m. Cr\$ 50,00	115,00	188. Porta toalhas com vara — um	200,00
96. Chuveiro maravilha — um	75,00	189. Poste de arceira para cerca, esquadriado — um	15,00
97. Chuveiro de metal — um Cr\$ 50,00	180,00	190. Poste rolo de madeira de lei fincado — um	800,00
98. Chuveiro com movimento — um	450,00	191. Pólvora — kg.	36,00
99. Chapa de fogão de 3 bocas — um	190,00	192. Ralo com grelha de metal — um	85,00
100. Curva de manilha de 2" não vidrada — uma	26,00	193. Querosene — lt.	2,00
101. Curva de manilha de 3" não vidrada — uma	28,00	194. Quadro completo (com chave e fuzíveis) — um	100,00
102. Curva de manilha de 4" não vidrada — uma	30,00	195. Rosca de 1.1/2" (niple) — um	20,00
103. Chumbo em lençol — kg.	47,00	196. Rosca de 2" (niple) — um	30,00
104. Cotovêlo de 1" — um	14,00	197. Roseta — uma	9,00
105. Cotovêlo de 1/2" — um	10,00	198. Roxo terra — kg.	9,00
106. Cotovêlo de 3/4" — um	12,00	199. Ralos sintonado com tampa (cimento) — um	150,00
107. Cotovêlo de 1.1/2" — um	12,00	200. Reduções — uma	13,00
108. Dobradilha de ferro — uma Cr\$ 7,00	15,00	201. Saboneteira de louça 5x6 — uma	90,00
109. Descanso duplo — um	7,00	202. Secante — kg.	16,00
110. Dinamite Estrela — vg.	46,00	203. Solda de estanho — kg.	40,00
111. Estopim — m.	1,50	204. Squete — um	8,00
112. Espigões — um	18,00	205. Suporte simples — um	8,00
113. Espoleta — uma	3,00	206. Sifão de 177-A (latrina branca) — um	600,00
114. Estopa — kg.	20,00	207. Sifão para lavatório — um	200,00
115. Fechadura de ferro de sobrepor — uma Cr\$ 25,00	95,00	208. Torneira para pia de 1/2" — uma	50,00
116. Fechadura de embutir — uma Cr\$ 120,00	210,00	209. Tê de 1" — um	12,00
117. Fechadura tipo Yale — uma Cr\$ 190,00	450,00	210. Tê de 1.1/2" — um	30,00
118. Ferro redondo de 3/16" x 1/2" (3/16" = Cr\$ 24,00 e 1/2" = Cr\$ 18,00) — kg.	22,00	211. Tê de 2" — um	40,00
119. Ferro redondo de 5/8" x 1.1/2" — kg.	20,00	212. Tábua de paparauba, andiroba, guanandi para forma de concreto de 4,00 x 8' x 1" — uma	45,00
120. Ferro em barra — kg.	22,00	Idem, idem de 4,00 x 7" x 1" — m.q.	55,20
121. Pêcho de embutir de 4" — um	18,00	213. Tábua de sucupira macheada para soalhos de 4,00 x 6" x 1" — dz.	720,00
122. Pêcho de embutir de 8" — um	32,00	214. Tábua de paparauba para fôrro de 4,00 x 0,15 m x 0,01 m — dz.	540,00
123. Pêcho de correr — um	18,00	215. Tábua de cedro de 4,00 x 8" x 3/4" — uma	150,00
124. Ferrolho (pedreses) — um Cr\$ 8,00	30,00	216. Tábua de cedro de 1" — uma	158,00
125. Fio de ferro galv. para telégrafo — kg.	35,00	217. Tábua de cedro de 1.1/4" — uma	166,00
126. Fio de cobre para telégrafo — kg.	65,00	218. Tábua de cedro de 1.1/2" — uma	174,00
127. Fio Pirelli RCT — 2 n.º 10 — m.	13,50	219. Tábua de freijó de 4,00 x 8" x 1" — uma	160,00
128. Fio Pirelli RCT — 2 n.º 12 — m.	10,90	220. Tábua de freijó de 1.1/4" — uma	170,00
129. Fio Pirelli RCT — 2 n.º 14 — m.	7,00	221. Tábua de freijó de 1.1/2" — uma	180,00
130. Fio Pirelli RCT — 2 n.º 16 — m.	5,00	222. Tacos de sucupira — m.q.	120,00
131. Fio flexível — m.	6,00	223. Telha de canal — milh.º	600,00
132. Fio de chumbo n.º 16 — m.	19,00	224. Telha marselna (fabricação local) — milh.º	1.000,00
133. Fôlha de zinco — kg.	70,00	225. Tinta preparada a cola (litro = Cr\$ 6,00) — gal.	200,00
134. Gregas para azulejo — uma	13,00	226. Tinta preparada a cola (litro = Cr\$ 30,00) — gal.	290,00
135. Graxa — kg.	18,00	227. Tinta moída em água — lt.	20,00
136. Grampo para arame farpado — kg.	16,00	228. Tinta em pó — lt. Cr\$ 20,00	25,00
137. Isolador de porcelana com pino — um	32,00	229. Tinta de minio de ferro preparada com cola — lt.	25,00
138. Interruptor de embutir — 1 alavanca — um	25,00	230. Tijolo de 4 furos — milh.º	650,00
139. Interruptor de embutir — 2 alavancas — um	30,00	231. Tinta em pó — kg.	42,00
140. Interruptor externo — um Cr\$ 8,00	12,00	232. Tijolo massico — milh.º	850,00
141. Interruptor externo — um	15,00	233. Tomada de embutir — uma	25,00
142. Isoladores ovais — um	1,50	234. Torneira de metal para chuveiro ou lavatório — uma	140,00
143. Isoladores cleats — um	2,00	235. Torneira de metal amarelo — uma	70,00
144. Instalação elétrica de modo geral: Instalação de entrada de corrente simples (exclusive contador) — uma	100,00	236. Tubo de ferro forj. galv. de 1/2" — pé	12,00
OBS.: — Esta instalação elétrica de Cr\$ 100,00 é quando for embutida, e é Cr\$ 100,00 por cada lâmpada.		237. Tubo de ferro forj. galv. de 1" — pé	23,00
145. Instalação elétrica de modo geral: Instalação de entrada de corrente simples (exclusive contador) — uma	50,00	238. Tubo de ferro forj. galv. de 2" — pé	50,00
OBS.: — Esta instalação elétrica de Cr\$ 50,00 é quando for externa e é Cr\$ 50,00 por cada lâmpada.		239. Tubo de ferro forj. galv. de 2.1/2" — pé	70,00
146. Joelho de 1" — um	10,00	240. Tê de 1" x 3/4" — um	12,00
147. Joelho de 1.1/2" — um	25,00	241. Tê de 1/2" — um	8,00
148. Joelho de 2" — um	40,00	242. Tê de 3/4" — um	10,00
		243. Torneira de cruzeta — uma	130,00
		244. Torneira de centro de 2" — uma	360,00

245. Tamba de madeira para cobertura de poços, tipo ga veia, completa — uma	300,00
246. União de 1/2" — uma	25,00
247. União de 2" — uma	85,00
248. Válvula de 1" — uma	30,00
249. Válvula de 2" — uma	450,00
250. Vaso sanitário de louça nacional de 1. ^a — um	600,00
251. Vidro branco liso — pé	25,00
252. Vidro branco liso (3 mm.) — pé	45,00
253. Zarcão — kl.	42,00

Tabela de preços unitários para a construção do prolongamento Goiânia — Alto Araguaia, a ser aplicada aos serviços efetuados a partir de 3 de julho, de 1954, aprovada pela Portaria n.º 705, desta data.
(Taxa de benefício de 1%)

N.º — Designação — Unidade — Preço

I — Trabalhos Preparatórios:

1. Roçado em capoeira — m.q.	0,22
2. Roçado em capoeira de machado — m.q.	0,45
3. Roçado em mata virgem — m.q.	0,90
4. Destocamento — m.q.	20,50

II — Trabalhos de Escavação:

1 — Em cortes, empréstimos e caminhos de pedreira, com transporte até 10 metros:	
5. Escavação em terra — m.c.	15,40
6. Escavação em molêdo — m.c.	21,20
7. Escavação em pedra solta — m.c.	45,20
8. Escavação em rocha branda e compacta — m.c.	76,60
9. Escavação em rocha dura — m.c.	140,80
2 — Em serviços de raspagem:	
10. Escavação em terra — m.c.	19,00
11. Administração e instalação dos serviços de raspagem: por quilômetro — km.	3.000,00
por metro — m.	3,00
3 — Em valetas ao longo dos cortes e outras semelhantes:	
12. Escavação em terra — m.	11,20
13. Escavação em molêdo — m.	17,10
14. Escavação em pedra solta — m.	26,00
15. Escavação em rocha branda — m.	33,00
16. Escavação em rocha dura — m.	68,70
4 — Em cavas para fundações, valas e canais de derivação com transporte até 1,50m e horizontal até 10m sem escoramento:	
17. Em terra — m.c.	20,00
18. Em molêdo — m.c.	24,40
19. Em pedra solta — m.c.	49,70
20. Em rocha branda e compacta — m.c.	80,40
21. Em rocha dura — m.c.	147,80
22. Acréscimo de preço para os trabalhos números 17, 18 e 19, com esgotamento durante toda a execução e pago somente quando não for possível fazer-se o esgotamento por meio de valas; por metro de profundidade abaixo do nível da água. Avaliado de 100% sobre o n.º 17 — m.c.	20,00
5 — Poços até a profundidade de 15 metros inclusive a carga e descarga e transporte vertical de 1,50m e horizontal at 10,00m, sem escoramento:	
23. Escavação em terra — m.c.	43,60
24. Escavação em molêdo — m.c.	62,70
25. Escavação em pedra solta — m.c.	101,50
26. Escavação em rocha branda e compacta — m.c.	114,70
27. Escavação em rocha dura — m.c.	409,20
28. Acréscimo do preço quando a abertura do poço (23 a 25) se fizer ao mesmo tempo que a alvenaria do revestimento — m.c.	60,40
29. Acréscimo do preço quando houver água que embarace a abertura do poço (23 a 25) — m.c.	39,80
III — Alvenaria e Trabalhos Conexos:	
30. Pedra n.º 1 para cantarias e alvenarias de obras de arte (pontes, viadutos, pontilhões, bueiros e muros de arrimo) — m.c.	184,20
31. Pedra n.º 2 — pedra em blocos irregulares, extraída a pólvora, de mina, para fundações, incluindo-se no preço a remoção da terra que cobre a pedreira e a indenização ao dono desta — m.c.	131,20
32. Pedra n.º 3, em blocos irregulares, extraída a dinamite, para quebramento, lastreamento, empedramento, drenos e etc. — m.c.	95,90
33. Pedra miúda n.º 1, de pedreira, para quebramento, enchimento de vão entre alas de encontro de pontes, pontilhões, enchimento de valas de drenagem, etc. — m.c.	144,70
34. Pedra miúda n.º 2, de corte, para as mesmas aplicações do número precedente — m.c.	60,10
35. Pedra quebrada n.º 1 — quebramento de pedra miúda n.º 1 para passar em anel de 0,02m de diâmetro — m.c.	276,00
36. Pedra quebrada n.º 2 — quebramento de pedra miúda n.º 1 para passar em anel de 0,03m de diâmetro — m.c.	261,40
37. Pedra quebrada n.º 3 — quebramento de pedra miúda n.º 1 para passar em anel de 0,04m de diâmetro — m.c.	247,40
38. Pedra quebrada n.º 4 — quebramento de pedra miúda n.º 1 para passar em anel de 0,04 a 0,05m de diâmetro — m.c.	245,50
39. Pedra quebrada n.º 4-A — quebramento de pedra miúda n.º 2 (de cortes) para passar em anéis de 0,04 a 0,05 — m.c.	150,30

40. Pedra britada para lastro — m.c.	148,80
41. Areia escolhida, separada e lavada para argamassa — m.c.	98,40
42. Argamassa n.º 3 — 1 volume de cimento e 1 e meio de areia — m.c.	1.774,20
43. Argamassa n.º 4 — 1 volume de cimento e 2 de areia m. c.	1.547,00
44. Argamassa n.º 5 — 1 volume de cimento e 2 e meio de areia — m. c.	1.335,30
45. Argamassa n.º 6 — 1 volume de cimento e 3 de areia — m. c.	1.261,20
46. Argamassa n.º 7 — 1 volume de cimento e 4 de areia — m. c.	1.027,60
47. Argamassa n.º 7-A — 1 volume de cimento, cal e areia — m. c.	985,70
48. Argamassa n.º 7-B — misto de cimento, cal e areia — m. c.	787,90
49. Argamassa n.º 11 — 1 volume de cal e areia — m. c.	690,90
50. Argamassa n.º 12 — 1 volume de cal e 2 e meio de areia — m. c.	612,70
51. Concreto n.º 1 — 1 volume de cimento, 1 volume de areia e 2 de pedra britada n.º 4. (1:1:2) — m. c.	1.943,80
52. Concreto n.º 2 — 1 volume de cimento, 2 de areia e 3 de pedra britada n.º 4. (1:2:3) — m. c.	1.193,50
53. Concreto n.º 3 — 1 volume de cimento, 2 de areia e 4 de pedra britada n.º 4. (1: 2: 4) — m. c.	1.111,40
54. Concreto n.º 4 — 1 volume de cimento, 3 de areia e 5 de pedra britada n.º 4. (1: 3: 5) — m. c.	954,90
55. Concreto n.º 5 — 1 volume de cimento, 3 de areia e 6 de pedra britada n.º 4. (1: 3: 6) — m. c.	919,19
56. Concreto n.º 5-A — para fabricação de tubos (Associação Brasileira de Cimento Portland) — m. c.	1.652,80
57. Concreto n.º 5-B — para fabricação de tubos (Associação Brasileira de Cimento Portland) — m. c.	1.550,90
58. Concreto ciclópico com traço 1:3 de pedra de corte e concreto n.º 3 (1: 2: 4) — m. c.	910,00
59. Concreto ciclópico com traço 1:3 de pedra de pedreira e concreto n.º 3. (1: 2: 4) — m. c.	938,50
60. Concreto ciclópico com traço de 1:4 de pedra de corte e concreto n.º 3. (1: 2: 4) — m. c.	999,30
61. Concreto ciclópico com traço de 1:4 de pedra de pedreira e concreto n.º 3. (1: 2: 4) — m. c.	1.020,60
62. Pedra aparelhada para cantaria de paramento plano — m. c.	1.495,20
63. Pedra aparelhada para cantaria de paramento curvo — m. c.	2.140,30
64. Pedra para alvenaria de aparelho de paramento plano — m. c.	640,00
65. Pedra para alvenaria de aparelho de paramento curvo — m. c.	873,40
66. Alvenaria n.º 1 de aparelho de paramento plano, com argamassa n.º 4. — m. c.	1.662,30
67. Alvenaria n.º 3 de lajões de pedra n.º 1, assente em fiadas horizontais, com o paramento, leito, sobre-leito e juntas aparelhadas toscamente a picão e martelo, com argamassa n.º 4. — m. c.	946,20
68. Alvenaria n.º 3-G de lajões de pedra n.º 1, nas condições do n.º 67, sem argamassa. — m. c.	616,40
69. Alvenaria ordinária de pedra n.º 1, com argamassa n.º 6. — m. c.	731,90
70. Alvenaria de pedra ordinária n.º 1, com argamassa n.º 7 — m. c.	613,40
71. Alvenaria ordinária de pedra n.º 2, com argamassa n.º 6. — m. c.	641,50
72. Alvenaria ordinária de pedra n.º 2 (de corte), com argamassa n.º 7, (1:4 — cimento e areia) — m. c.	451,30
73. Alvenaria n.º 4, ordinária, de pedra n.º 2, com argamassa n.º 7. — m. c.	566,80
74. Alvenaria n.º 5, ordinária, de pedra n.º 2, sem argamassa. — m. c.	253,14
75. Alvenaria n.º 7, de tijolo comum, requemado, de 0,25 x 0,12 m x 0,065 m., com argamassa n.º 6. — m. c.	682,34
76. Alvenaria de tijolo requemado, de 0,25 x 0,12 x 0,065 m., com argamassa n.º 11, (1:2 — cal e areia) — m. c.	556,20
77. Alvenaria de tijolo furado de 24 x 12 x 8 com argamassa n.º 7-A. (47) — m. c.	1.028,76
78. Alvenaria de tijolo furado de 24 x 12 x 8 com argamassa n.º 7-B. (48) — m. c.	989,10
79. Alvenaria de tijolo furado de 23 x 23 x 12 cm., com argamassa n.º 7 A. — m. c.	554,86
80. Alvenaria de tijolo de 23 x 23 x 12 com argamassa n.º 7 B. — m. c.	526,10
81. Pano de tijolo comum requemado, de 0,12 m de espessura, com argamassa n.º 11. — m. c.	81,20
82. Pavimento de concreto n.º 5, com 0,12 m de espessura, revestido com chapa de argamassa n.º 4, com 0,03 m de espessura — m. c.	194,00
83. Chapa n.º 1 de argamassa n.º 3, com 0,03 m de espessura — m. c.	96,60
84. Chapa n.º 3 de argamassa n.º 3, com 0,02 m de espessura — m. c.	71,70
85. Chapa com argamassa n.º 6, de 0,02 m de espessura — m. c.	60,40
86. Esboço com argamassa n.º 12, com 0,015 m de espessura e reboco com argamassa n.º 11, com 0,005 m de espessura — m. c.	36,30
87. Esboço com 0,015 m de espessura e reboco com 0,005 m de espessura, com argamassa n.º 11. — m. c.	38,30
88. Reajuntamento n.º 2, com argamassa n.º 4. — m. c.	54,60
89. Reajuntamento com argamassa n.º 6 — m. c.	51,80

IV — Carpintaria e Trabalhos Conexos:

a) Serragem:

90. Serragem de madeira com 0,30 x 0,30m de esquadria — m.c.	393,80
---	--------

91. Serragem de madeira com 0,20 x 0,20m de esquadria — m.c.	443,20	37. Cumalha com 0,025 m de espessura a 0,15 m de largura, com molduras corridas no paramento visto. — m.	76,20
92. Serragem de madeira com 0,20 x 0,075m de esquadria — m.c.	713,80	2 — Encaibramento e ripamento de telhados, etc.	
93. Serragem de madeira com 0,25 x 0,010m de esquadria — m.c.	748,40	38. Encaibramento de telhado, com caibros de 0,075 x 0,053 m, espaçados de 0,40 a 0,50 m de eixo a eixo — m. q.	35,80
94. Serragem de madeira com 0,10 x 0,075m de esquadria — m.c.	886,40	39. Ripamento de telhado com ripas de 0,06 x 0,018 m, espaçados de 0,35 a 0,40 m de eixo a eixo. 3 — Soalhos, tetos e lambris: — m. q.	28,40
95. Serragem de madeira com 0,15 x 0,075m de esquadria — m.c.	737,70	10. Soalho aparelhado a inglesa ou a macho e fêmea a entaberrado com reguas de 0,07 a 0,10 m x 0,022 a 0,03 m., assente e replanado, excluindo os barrotes que serão pagos separadamente pelos preços respectivos. — m. q.	184,30
96. Serragem de madeira com 0,30 x 0,05m de esquadria — m.c.	905,90	1. Forro para teto sobreposto ou de sala e camisa, entaberrado e com abas, sendo estas pagas separadamente pelo preço respectivo, bem como os barrotes. — m. q.	154,00
97. Serragem de madeira com 0,40 x 0,04m de esquadria — m.c.	960,20	2. Forro de teto com régua aparelhada a macho e fêmea; molduradas, entaberradas com meios canos, cordões, abas, pagas separadamente pelos preços respectivos, bem como os barrotes. — m. q.	226,20
98. Serragem de madeira com 0,10 x 0,06m de esquadria — m.c.	934,80	4 — Fasquias molduradas e cordões, alisar a aros para vãos de portas:	
99. Serragem de madeira com 0,075 x 0,05m de esquadria — m.c.	1.201,00	1 3. Alisar liso com duas faces de 0,10 m de largura, sendo as fasquias e cordões, quando houver, pagos separadamente pelos preços respectivos — m.	64,80
100. Serragem de madeira com 0,25 x 0,03m de esquadria — m.c.	1.319,20	1 4. Alisar liso com três faces (uma aduela e duas guarnições) de 0,10 m de largura, sendo as fasquias e cordões quando houver, pagos separadamente. — m.	110,10
101. Serragem de madeira com 0,10 x 0,025m de esquadria — m.c.	1.693,60	1 5. Aro retilíneo e liso para porta ou para caixilho de vidraça ou bandeira, assente — m.	104,80
102. Serragem de madeira com 0,60 x 0,02m de esquadria — m.c.	2.018,80	5 — Caixilho de vidraça, vidro, assente em vidraça, bandeiras, percianas, portas e janelas, portões e cancelas:	
103. Serragem de madeira com 0,03 x 0,03m de esquadria — m.c.	2.166,60	1 6. Caixilho de vidraça de um ou dois batentes, para janelas de peitoril — m. q.	399,40
104. Serragem de madeira com 0,25 x 0,015m de esquadria — m.c.	2.302,50	1 7. Ferragens e assentamento em cada vão de caixilho de 1 batente. — kg.	261,00
105. Serragem de madeira com 0,15 x 0,015m de esquadria — m.c.	2.363,30	1 8. Ferragem e assentamento em cada vão da caixilho de dois batentes, para janela de peitoril. — kg.	333,70
106. Serragem de madeira com 0,10 x 0,015m de esquadria — m.c.	2.462,00	1 9. Vidraceiro (Massa de). — kg.	24,40
b) Aplainamentos juntas e molduras:		1 10. Vidro branco liso com 2 m m de espessura, assente em portas, janelas, frestas, bandeiras, alpendres, claraboias, lanternins, etc. — m. q.	223,90
107. Aplainamento de madeira de lei com esquadria inferior a 0,10 x 0,10m — m. q.	29,22	15. Bandeira retangular fixa, não envidraçada, com dois paramentos vistos em painéis. — m. q.	738,40
108. Molduragem, juntas de macho e fêmea de meio fio ou rebaixo, em tábuas para assoalho e forro, com 0,20 a 0,25m de largura e 0,02 a 0,025m de espessura — m. q.	8,00	16. Bandeira retangular, fixa, envidraçada, sendo o vidro e respectivo assentamento pagos separadamente. — m. q.	519,20
109. Entalho a meia madeira em vigas de 0,10 x 0,10 ou mais — m. q.	19,80	15. Porta de um ou dois batentes com travessa a cola ou de calha, sendo as taboas unidas a macho e fêmea, excluindo aros e ferragens. — m. q.	351,00
c) Madeira serrada e esquadriada:		15. Porta de um ou dois batentes, engradadas, excluindo aro e ferragem. — m. q.	738,00
110. Com 0,30 x 0,30m — m.c.	2.612,40	15. Porta de um ou dois batentes, engradadas e almofadadas, excluindo aro e ferragem. — m. q.	881,20
Idem em metro — m.	233,20	15. Ferragens e assentamentos em cada vão de porta de um batente dos numeros 153, 154 e 155. — kg.	273,50
111. Com 0,20 x 0,20 — m.c.	2.561,00	15. Ferragens e assentamentos em cada vão de porta de dois batentes dos numeros 153, 154 e 155. — kg.	370,30
Idem em metro — m.	105,60	6 — Estacarias, grades ensecadeiras e plataformas para fundações:	
112. Com 0,18 a 0,22 x 0,07 a 0,03m — m.c.	2.936,60	158. Estaca de madeira de lei com 0,30 m de diâmetro médio, ou esquadrias equivalentes, preparada com anel e ponteiro de ferro, cavada até 9 metros, empregando-se bate-estaca movido a braço e guincho, por metro cravado. — m.	343,60
Idem em metro — m.	43,70	159. Estaca de madeira de lei cravada, para ensecadeiras, inclusive o arrancamento, empilhamento, transporte e quebra relativa a madeira abandonada nas cavas, contando-se somente a metade do custo da madeira, que poderá ter outra aplicação. — m. c.	2.867,00
113. Com 0,10 a 0,15 x 0,09 a 0,11m — m.c.	2.752,00	160. Parede de ensecadeira de prancha de madeira de lei, com 0,22 x 0,05 m aparelhadas de macho e fêmea ou de meio fio, sem cravação, inclusive o despregamento, transporte e quebra relativa a madeira inutilizada, contando-se somente a metade do custo da madeira que poderá ter outra aplicação. — m. c.	1.126,40
Idem em metro — m.	34,20	161. Idem, idem, por metro quadrado de parede. — m. q.	178,60
114. Com 0,14 a 0,16 x 0,07 a 0,08m — m.c.	3.006,30	162. Escoramento de madeira de lei roliça e pranchões em cavas e fundações e poços. — m. q.	56,40
Idem em metro — m.	33,60	Servindo o escoramento cinco (5) vezes. — m. q.	13,50
115. Com 0,08 a 0,012 x 0,07 a 0,03m — m.c.	3.105,00	V — Obras Metálicas:	
Idem em metro — m.	23,10	163. Ferro em obra para ponteiros e anéis de estacas, braçadeiras, estribos ou suspensórios de tesouras — kg.	37,00
116. Com 0,28 a 0,32 x 0,037 a 0,065m — m.c.	2.909,50	164. Calha de zinco de 1mm de espessura, de 0,10m de diâmetro e 0,10 de largura, para esgôto de telhado — m.	89,80
Idem em metro quadrado — m. q.	194,50	165. Tubo de folha de zinco (coletor) de 1mm de espessura com 0,10m de diâmetro para descarga de algeroz ou calha — m.	83,10
117. Com 0,08 a 0,12 x 0,05 a 0,07m — m.c.	3.178,80	VI — Cobertura de Edifícios:	
Idem em metro — m.	18,90	166. Cobertura com telha chata, tipo marselhês, não armada — m. q.	41,30
118. Com 0,06 a 0,09 x 0,04 a 0,06m — m.c.	3.289,50	167. Cobertura com telha canudo, sem argamassa — m. q.	31,60
Idem em metro — m.	12,30	168. Cobertura com telha de canudo pintada — m. q.	37,10
119. Com 0,21 a 0,29 x 0,02 a 0,04m — m.c.	3.322,80	VII — Pintura e Trabalhos Conexos:	
Idem, idem em metro quadrado — m. q.	99,10	a) Pintura a cola:	
Idem, idem em metro — m.	24,80	169. Tinta de qualquer cor, preparada a cola — kg.	28,70
120. Com 0,07 a 0,12 x 0,02 a 0,03m — m.c.	3.697,20	170. Pintura a têmpera (cola) a três demãos, sobre superfície lisa, incluindo a demão do aparelho — m. q.	26,40
Idem em metro quadrado — m. q.	61,30	171. Acréscimo de preço para a pintura à têmpera, sobre paramento moldurado — m. q.	5,30
Idem em metro — m.	9,20	172. Acréscimo de preço para pintura à têmpera (cola) sobre paramentos moldurados, quando nas molduras se empregarem cores diferentes das de fundo — m. q.	10,60
121. Com 0,05 a 0,07 x 0,018 a 0,022m — m.c.	4.237,40		
Idem em metro — m.	5,10		
122. Com 0,25 a 0,35 x 0,25 a 0,035m — m.c.	4.385,20		
Idem em metro — m.	3,90		
123. Com 0,23 a 0,27 x 0,014 a 0,016m — m.c.	4.306,10		
Idem em metro quadrado — m. q.	64,40		
Idem em metro — m.	16,10		
124. Com 0,14 a 0,16 x 0,014 a 0,016m — m.c.	4.581,90		
Idem em metro quadrado — m. q.	68,40		
Idem em metro — m.	10,30		
125. Com 0,08 a 0,12 x 0,014 a 0,016m — m.c.	4.680,60		
Idem em metro quadrado — m. q.	69,90		
Idem em metro — m.	7,00		
126. Madeira de lei serrada e esquadriada em dimensões certas, assente em obra e pregada, sendo os ensambliagens, aplainamentos, furos, calhas, juntas, molduras, ferragens grossas, etc., quando houver, contados ou medidos separadamente e pagos pelos preços respectivos:			
126. Com 0,18 a 0,22 x 0,07 a 0,08m — m.	53,20		
127. Com 0,14 a 0,16 x 0,07 a 0,08m — m.	43,00		
128. Com 0,08 a 0,12 x 0,07 a 0,08m — m.	32,30		
129. Com 0,14 a 0,16 x 0,014 a 0,016m — m.	18,20		
130. Régua de 0,07 a 0,12 x 0,022 a 0,03 aparelhada a macho e fêmea para soalhos entaberrados — m. q.	94,90		
e) Obras diversas:			
1 — Tábuas para soalhos e forros; abas, molduras e fasquias.			
131. Tábuas de 0,23 a 0,27 x 0,15m, aplainadas em uma face, para forro — m. q.	79,00		
132. A mesma tábua aplainada em uma face e moldurada para forro — m. q.	87,00		
133. Régua de 0,07 a 0,12 x 0,015m, aparelhada a macho e fêmea, ou meio fio, para forro — m. q.	143,80		
134. A mesma régua de n.º 130 aparelhada a macho e fêmea ou a meio fio para forro entaberrado, moldura. — m. q.	152,10		
135. Aba para teto, aparelhada e pregada com 0,15 m de largura. — m.	22,80		
136. Cordão para teto, etc. — m.	11,60		

b) Pintura a óleo :	
173. Massa de tinta de qualquer cor preparada a óleo — kg ..	94,50
174. Tinta de qualquer cor preparada a óleo — kg ..	83,70
175. Tinta de qualquer cor, preparada com óleo e água-raz, na proporção de 2 partes de óleo e 1 de água-raz — kg ..	76,10
176. Pintura exterior a óleo, a três demãos, sobre madeira, com paramento liso, incluindo a demão do aparelho — m.q. ..	60,10
177. Pintura interior a óleo, a três demãos, sobre madeira em superfície lisa, inclusive a demão do aparelho — m.q. ..	46,10
178. Pintura interior a óleo, a três demãos, sobre guarnecimentos a cal e estuque, com paramento liso, inclusive a demão do aparelho — m.q. ..	52,00
179. Pintura a óleo com minio de ferro, sobre ferro, em paramento liso, inclusive a demão do aparelho — m.q. ..	38,80
180. Pintura a óleo, a três demãos, sobre ferro previamente pintado com minio — m.q. ..	29,10
181. Acréscimo de preço do número 176, quando a pintura tiver lugar em paramento moldurado — m.q. ..	11,20
182. Acréscimo de preço do número 177, quando a pintura tiver lugar em paramento moldurado — m.q. ..	11,20
183. Acréscimo de preço do número 179, idem, idem, idem — m.q. ..	9,00
184. Acréscimo de preço do número 180, quando a pintura tiver lugar em paramento moldurado — m2 ..	7,00
VIII — Assentamento de Via Permanente :	
185. Assentamento de via permanente singela, em bitola de 1,00 compreendendo :	
a) Transporte desde o ponto em que forem depositados os materiais até o local do emprego, carga, descarga, distribuição e assentamento dos dormentes, trilhos e acessórios;	
b) Alinhamento, calçamento e nivelamento;	
c) Escavação, transporte, carga, descarga, assentamento e regularização do transporte. Linha compreendendo a soca regularização do lastro — kg ..	
186. Lastro de terra, saibro ou areia grossa, compreendendo carga, descarga, transporte e distribuição — km ..	19.840,00
187. Por quilômetro de via permanente lastrada — km ..	58.142,50
188. Assentamento de aparelho completo do desvio ou mudança simples, c. bitola de 1,00m, incluindo a linha intermediária — um ..	2.145,70
189. Transporte em trem de lastro de materiais de construção, por tonelada/quilômetro — T km ..	0,50
190. Lastramento com pedra britada, inclusive transporte até 300 metros, carga, descarga, soca e regularização — m ..	197,80
191. Empedramento de linha já trafegada, c/1,400m3 de pedra por metro linear. Retirada do lastro de terra — km ..	20.734,60
192. Empedramento de linha já trafegada, c/1-m3 de pedra britada — km ..	15.545,00
193. Empedramento de linha já trafegada, com 0,800m3 de pedra britada — km ..	12.436,00
194. Desmonte de chave dupla para mudança de linha — Uma ..	1.540,10
195. Desmonte de chave simples para mudança de linha — Uma ..	1.143,50
196. Levantamento de linha com depósito ao lado do material retirado — km ..	13.656,40
IX — Trabalhos Diversos :	
197. Transporte, por meios ordinários, dos materiais das escavações por decâmetro de distância horizontal :	
$P = \frac{2,63}{D} + 0,176$	
sendo D a distância média em decâmetro	
198. Transporte em caminhões, de materiais de construção para obras d'arte e edifícios, por tonelada:	
a) Para pedra e areia, pedra britada e granéis	
$P_1 = 0,0056A (d + 3,8) - T.km$	
b) Para cimento em sacos, madeira, etc.:	
$P_2 = 0,0056 A (d + 7,2) - T.$	
199. Transporte, por meios ordinários, de materiais para obras de arte, por tonelada quilômetro — T. km.	17,30
200. Carga e descarga de terra — m3 ..	6,50
201. Carga e descarga de pedra — m3 ..	10,70
202. Enchimento de vãos com pedra quebrada número 4 — m3 ..	264,20
203. Enchimento de vãos com pedra miuda n.º 1 (de pedreira) — m3 ..	163,40
204. Enchimento de vãos com pedra miuda n.º 2 (de cortes) — m3 ..	78,80
205. Enrocamento com pedra n.º 3, jogada — m3 ..	123,60
206. Enrocamento com pedra n.º 3, arrumada — m3 ..	256,90
207. Enrocamento com pedra de cortes arrumada — m3 ..	221,10
208. Empilhamento de pedra — m3 ..	9,30
209. Canalização com manilhas de barro vidrado de 0,10 m de diâmetro interno, sendo as juntas tomadas com cimento e a abertura da vala paga pelo preço respectivo — m. ..	57,50
210. Canalização com manilhas de barro vidrado de 0,15 m de diâmetro interno, sendo as juntas tomadas com cimento e a abertura da vala paga pelo preço respectivo — m. ..	82,80
211. Canalização com manilhas de barro vidrado de 0,30 m de diâmetro interno sendo as juntas tomadas com cimento, e a abertura da vala paga separadamente pelo preço respectivo — m ..	195,10
212. Apiloamento de terreno natural ou, digo, apiloamento de terra em camadas de 0,20 m de espessura por metro quadrado de aterro — m2 ..	11,20
213. Apiloamento de terreno natural ou de fundo de cava de fundação — m2 ..	1,00
214. Levantamento do material das Escavações para cada 1,50 m de altura, além de 1,50 m — m3 ..	7,40

215. Caiação a branco a três demãos — m2 ..	5,90
216. Caiação a cores a três demãos — m2 ..	9,40
217. Areia grossa para leito de calçamento — m3 ..	7,50
218. Calçamento com paralelepípedos de pedra dura (Granito ou gneiss granito) assentes em leito de areia grossa com 0,15 m de espessura, incluindo a abertura e regularização da caixa — m2 ..	106,50
219. Cerca de quatro fios de arame farpado e postes de aroeira, sendo o arame de fio duplo de 10 a 12 faixas por metro e os postes espaçados de 2,50 m no máximo, de eixo a eixo — km.	15.837,10
220. Remoção de terra a pa, a distância horizontal máxima de cinco (5) metros, ou vertical de 1,50 — m3 ..	8,40
221. Aparelho grosso a ponteiro ou picão — m2 ..	135,70
222. Aparelho fino a escoproc em pedra, em superfície plano — m2 ..	226,30
X — Telegrafo :	
223. Postes roliços de madeira de lei, fincados, para linha telegráfica — um ..	246,10
224. Postes de trilhos usados, fincados — um ..	81,60
225. Linha telegráfica simples, com fios de 4 m/m de ferro galvanizado, iscladores de 1.ª qualidade, de porcelana inclusive assentamento — km ..	3.771,40
226. Linha telegráfica dupla com fio de 4 m/m de ferro galvanizado, isoladores de 1.ª qualidade, de porcelana, inclusive assentamento — um ..	7.425,30
227. Instalação de aparelho teleográfico, em uma estação intermediária — um ..	1.559,30
XI — Concreto Armado e Trabalhos Conexos :	
228. Ferro em armadura de peças de concreto armado — kg ..	22,20
229. Forma de madeira de lei para moldagem de peças de concreto armado, com paramento plano, inclusive a montagem, calafetagem de juntas, cintamento de fôrmas, etc. — metro quadrado ..	103,30
230. Forma de madeira de lei, para moldagem de peças de concreto armado, com paramento curvo, incluindo a montagem, calafetagem de juntas, cintamento de fôrmas, etc. — metro quadrado ..	153,90
231. Andaime de madeira de para construção e estruturas elevadas — m2 ..	60,30
232. Escoramento das fôrmas de moldagem de peças de concreto, em vigas e lajes de pavimento — m2 ..	96,60
233. Soca de concreto em peças de concreto armado — m2 ..	10,60
234. Colocação de concreto em peças de concreto armado — m3 ..	53,00
235. Marcos quilométricos de concreto armado — um ..	150,10
236. Marcos de concreto armado para PC, PT e MD — um ..	61,20
237. Tubo de concreto n.º 5 B, vidrado, 0,80 m de diâmetro interno e 0,09 m de espessura, armado com 35 ferros longitudinais de 1/4" e 9 ferros transversais de 5/16", para bueiros, assente em obra — m.	887,20
238. Tubo de concreto n.º 5B, vibrado de 0,90 m de diâmetro interno e 0,10 m de espessura, armado com 35 ferros longitudinais de 1/4" e 10 ferros transversais de 5/16", para bueiros, assente em obra — m.	1.044,20
239. Tubo de concreto n.º 5 A, vibrado, com 1,00 m de diâmetro interno e 0,11 m de espessura, armado com 35 ferros longitudinais de 1/4" e 10 ferros transversais de 5/16", para bueiros, assente em obra — m.	1.230,30
240. Tubo de concreto n.º 5 A, vibrado, de 1,40 m de diâmetro interno e 0,13 m de espessura, armado com 47 ferros longitudinais de 1/4" e 15 ferros transversais de 3/8", para bueiros, assente em obra — m.	2.329,50

TABELA DE PREÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DA LIGAÇÃO GOIANIA — ARAGUAIANA

Preços Elementares — Mão de Obra — Dia de 8 Horas

N.º	Especificações	Salário
1	Ajudante de ferreiro ..	50,00
2	Ajudante de motorista ..	60,00
3	Ajudante de carpinteiro ..	50,00
4	Britador ..	45,00
5	Canteiro ..	80,00
6	Carpinteiro ..	80,00
7	Cavoqueiro ..	56,00
8	Calceteiro ..	50,00
9	Encanador ..	72,00
10	Ferreiro ..	80,00
11	Fetor de terra ..	60,00
12	Fetor de pedreira ..	64,00
13	Fetor de via permanente ..	90,00
14	Funileiro ..	72,00
15	Guarda-fio ..	60,00
16	Malhador ..	56,00
17	Motorista ..	80,00
18	Pedreiro — pedreiro ..	80,00
19	Pintor ..	80,00
20	Servente de pedreiro ..	50,00
21	Servente de pintor ..	50,00
22	Serrador ..	63,00
23	Serralheiro ..	96,00
24	Trabalhador de terra ..	45,00
25	Trabalhador de via permanente ..	50,00
26	Vidraceiro ..	80,00

TABELA DE PREÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DA LIGAÇÃO GOIANIA — ARAGUAIA

PREÇOS ELEMENTARES — MATERIAL

N.º — Especificação — Unidade — Preço

1.	Aluguel de carroça — dia ..	30,00
2.	Aluguel de carro de boi — dia ..	120,00

3. Aluguel de caminhão — dia	700,00
4. Alúmen — kg	10,00
5. Açúcar — kg	50,00
6. Alvaiaque de canhão — kg	30,00
7. Alvaiaque de zinco — kg	25,00
8. Arame farpado n.º 13 e 1-2 BWG de 400m — Rolo ..	450,00
9. Arame de ferro galvanizado — kg	20,00
10. Asfalto — kg	8,00
11. Azulejo branco — m2	180,00
12. Azulejo de cor — m2	250,00
13. Cal virgem — l	2,00
14. Cal extinta, em pó — l	1,00
15. Cimento — kg	2,43
16. Cola — kg	28,00
17. Carvão vegetal — kg	1,20
18. Caixa de gordura de 10" — Uma	60,00
19. Cano de chumbo de 1/2" e de 1-1/2" — m	30,00
20. Cano de ferro galvanizado de 1/2" — m	28,00
21. Cano de ferro galvanizado de 3/4" — m	36,00
22. Cano de ferro galvanizado de 1" — m	55,00
23. Cano de ferro galvanizado de 1-1/2" — m	80,00
24. Cruzeta de ferro galvanizado — uma	15,00
25. Cruva de ferro galvanizado — uma	14,00
26. Cruva de barro vidrado de 4" — uma	22,00
27. Cremone de metal — uma	50,00
28. Dinamite — kg	40,00
29. Dobradiça de ferro de 3" — par	5,00
30. Dobradiça de ferro de 3 e 1/2" — par	6,00
31. Estopim — m	2,00
32. Espoleta — uma	3,00
33. Espota comum, branca — kg	23,00
34. Ferro em vergalhão — kg	14,00
35. Ferro em barra — kg	15,00
36. Ferro de correr — um	6,50
37. Fechadura comum de sobrepor — uma	21,00
38. Fôlha de ferro galvanizado — kg	27,00
39. Fio de ferro galvanizado, 4 m/m, para telégrafo — kg	30,00
40. Ferrolho de 4" — um	5,50
41. Grampo de cerca de arame — kg	12,00
42. Gesso — kg	12,50
43. Isolador com pino, para telégrafo — um	20,00
44. Ladrilho hidráulico — m2	95,00
45. Manilha de barro vidrado de 0,10 x 0,60m — uma ..	15,00
46. Manilhas de barro vidrado, de 0,15 x 0,60m — uma ..	25,00
47. Manilha de barro vidrado, de 0,30 x 0,60m — uma ..	70,00
48. Madeira de lei, em toros — m3	1.400,00
49. Madeira para estacas de fundação — m3	1.000,00
50. Madeira para escoramento, andaimes, etc — m3 ..	1.000,00
51. Oleo de linhaça — kg	48,00
52. Prego — kg	30,00
53. Parafusos para madeira — kg	75,00
54. Pólvora de mina — kg	30,00
55. Poste para linha telegráfica — um	200,00
56. Poste de madeira de lei, para cerca — um	10,00
57. Paralelepípedo — um	1,50
58. Registro de centro niquelado — um	60,00
59. Registro de latão niquelado — um	50,00
60. Secante branco — kg	12,00
61. Solda preparada — kg	85,00
62. Tinta para pintura a cola — kg	20,00
63. Tinta para pintura a óleo — kg	78,00
64. Título comum — mil	500,00
65. Título furado de 0,23 x 0,23 x 0,12m — mil	1.900,00
66. Telha plana — mil	1.800,00
67. Telha de canudo, comum — mil	1.000,00
68. Telha de canudo, tipo São Caetano — mil	2.100,00
69. Torneira de latão 3/4" — uma	60,00
70. Torneira niquelada 3/4" — uma	80,00
71. Vidro branco liso, 3mm — m2	140,00
72. Vidro branco fosco, 3mm — m2	220,00
73. Vidro branco martelado — m2	250,00
74. Vaso sanitário completo — um	800,00

(N.º 23.624 — Dia 24-8-1955 — Cr\$ 10.812,00).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N.º 814, DE 25 DE AGOSTO DE 1955

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, resolve, de acordo com o que dispõe o Decreto-lei n.º 9.883, de 16 de setembro de 1946, aprovar as instruções assinadas pelo Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Animal, para cumprimento e fiscalização das atividades de criação e engorda de bovinos de cortes, produção e venda de reprodutores aos criadores na forma do estabelecido no referido diploma legal.

Instruções a que se refere a Portaria Ministerial número de 1955.

Artigo 1º — As empresas frigoríficas que exploram a indústria de carnes e derivados, bem como os matadouros industriais localizados nos Estados do Paraná, São Paulo, Mato Grosso, Goiás, Minas Gerais e Rio de Janeiro, desde que disponham de terras próprias ou arrendadas e as utilizem para criação e engorda de bovinos destinados ao abate em seus estabelecimentos, são obrigados a registrar as propriedades pastoris no Serviço de Estatística da Produção do Ministério da Agricultura.

Parágrafo único — O registro de que trata este artigo será efetuado no prazo máximo de sessenta (60) dias, contados da data da publicação destas instruções.

Artigo 2º — As entidades a que se refere o artigo anterior são ainda obrigadas a fornecer à Divisão de Fomento da Produção Animal, os seguintes elementos:

a) relação das propriedades onde se processarem a criação e engorda com indicação das respectivas áreas, denominação e localizações;

b) número de animais adquiridos por criação e engorda com indicação dos nomes e endereços dos vendedores, bem como a denominação da propriedade para onde forem encaminhados;

c) número de matrizes destinadas a criação ou multiplicação de reprodutores, mantidas em cada propriedade com indicação de espécies, raças e grau de sanidade;

d) número de reprodutores machos destinados ao acasalamento com as matrizes a que se refere a alínea anterior, com indicação das respectivas raças;

e) áreas destinadas a pastagens para os trabalhos de criação, criação e engorda, indicando formação, conservação e utilização das mesmas;

Parágrafo único — As exigências de que tratam as alíneas deste artigo serão cumpridas no prazo de noventa (90) dias, a contar da data da publicação destas instruções, devendo ser renovados, no primeiro trimestre de cada ano, tendo em vista os subseqüentes planos de trabalhos.

Artigo 3º — As firmas responsáveis pelos estabelecimentos pertencentes às entidades indicadas no artigo 1º, são obrigadas a comunicar anualmente, à Divisão de Fomento da Produção Animal:

a) o número de animais abatidos no período de 1º de janeiro a 31 de julho, engorados pelas próprias entidades e mantidos em stock nas câmaras frias para consumo nos meses de agosto e dezembro;

b) o número de animais reservados e desnados ao abate no período de 1 de agosto a 31 de dezembro.

Parágrafo único — As disposições consignadas nas alíneas deste artigo serão cumpridas: — a da alínea a, até a segunda quinzena de julho; e a da alínea b, na primeira quinzena de agosto.

Artigo 4º — As empresas frigoríficas e matadouros que realizarem operações de criação e engorda são obrigados a fornecer, até o dia 15 de janeiro a 15 de julho de cada ano, à Divisão de Fomento da Produção Animal, uma relação de reprodutores machos produzidos no semestre anterior, indicando:

a) número de animais;

b) propriedade onde estão localizados;

c) raça e idade em meses.

Parágrafo primeiro — Os reprodutores a serem fornecidos nos termos do Decreto-lei n.º 9.883, de 16 de setembro de 1946, serão obrigatoriamente zebrinos das raças Indubrasil, Nelore, Guzerá e Car, preferentemente das duas primeiras.

Parágrafo segundo — Na realiação de que trata este artigo, só figurarão reprodutores nascidos nas áreas pastoris, arrendadas ou de propriedade das empresas definidas no artigo 1º destas instruções.

Artigo 5º — A Divisão de Fomento da Produção Animal, de posse dos elementos a que se refere o artigo anterior, designará técnicos para examinar os reprodutores, o que será feito logo que fizerem, aproximadamente, um ano de idade, a fim de proceder a escolha separação e identificação, dos que serão destinados aos centros criadores.

Artigo 6º — Os reprodutores escolhidos, dois de adquiridos pela citada Divisão, no preço de duas vezes o valor do animal para corte, serão encaminhados aos estabelecimentos de criação

do Departamento Nacional da Produção Animal ou das Secretarias de Agricultura dos Estados que mantiverem acordos de fomento da produção animal com o Ministério da Agricultura.

Parágrafo único — No intervalo entre as comunicações a que se refere o artigo 4º e os exames procedidos na forma do artigo anterior, a Divisão de Fomento da Produção Animal organizará o plano de distribuição dos reprodutores pelos diferentes estabelecimentos oficiais na forma do presente artigo ou diretamente a criadores particulares que estejam interessados em adquiri-los.

Parágrafo segundo — Os reprodutores de que trata o presente artigo poderão ser encaminhados, para posterior distribuição aos criadores, aos Postos Agro-pecuários, principalmente os das regiões pastoris, mediante entendimentos com a Divisão de Fomento da Produção Vegetal.

Artigo 7º — Os reprodutores escolhidos para revenda a criadores serão devidamente identificados e marcados a fogo com a marca da propriedade da empresa frigorífica ou matadouro.

Artigo 8º — A Divisão de Fomento da Produção Animal mandará retirar os reprodutores o mais tardar três (3) meses após ter sido feita a escolha, efetuado o pagamento na base estabelecida no artigo 6º.

Parágrafo único — Findo esse prazo, sem que os animais tenham sido adquiridos pela referida Divisão, os proprietários poderão dar-lhes o destino que entender.

Artigo 9º — Os reprodutores adquiridos de acordo com as presentes instruções, serão vendidos aos criadores, preferentemente, aos das regiões onde haja dominância do chamado gado comum, pelo preço de custo, observadas as normas vigentes no Plano de Revenda.

Artigo 10º — Na falta de cumprimento das presentes instruções, serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto-lei n.º 9.883, de 16 de setembro de 1946.

Artigo 11º — Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Animal.

Munhoz da Rocha

* RETIFICAÇÃO

Na publicação da Portaria Ministerial n.º 731, de 29 de julho de 1955, de interesse da Companhia de Eletricidade de São Paulo e Rio, feita no Diário Oficial de 18 de agosto de 1955, pág. 15.861,

Onde se lê — ... referente ao Decreto 34.960...

Leia-se — ... referente ao Decreto 34.966...

* Retificado por ter sido publicado com incorreção.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

PORTARIA N.º 250, DE 23 DE AGOSTO DE 1955

O Diretor da Divisão do Pessoal resolve aproveitar, de acordo com o art. 1º da Lei n.º 125, de 24 de outubro de 1947, Ademair Matoso Anderson, ex-Estatístico, classe "E", interino, do extinto Território Federal de Iguaçu, na função de Auxiliar de Inspetor, referência 21, da Parte Permanente da Tabela Única de Mensalistas deste Ministério, em vaga decorrente da melhoria de salário de José Maynard Ferreira. — Honorato de Freitas, com delegação de poderes em virtude da Portaria n.º 514, de 24-5-1955.

Resumo de Fôlha de Pagamento de Diárias n.º 401, referente ao mês de junho de 1954

NOME	Cargo ou função	Total por pagar	Decreto-lei, Verba, Consignação e Subconsignação	Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão
Alcédino Gomes	Artífice referência 21	cr\$ 1.203,30	Lei n.º 2.368 de 9 de dezembro de 1954 — Verba 1 — Consignação 4 — Subconsignação 03	Artigo 135 da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952 e Decreto n.º 18.517 de 30 de abril de 1945, alterado pelo de número 30.772 de 23 de abril de 1952
José Rodolpho Macarlo Grieder	Prep. Lab. referência 21	1.203,30	Idem	Idem
Argemiro de Oliveira	Motorista, referência 21	1.203,30	Idem	Idem

Resumo de Fôlha de Pagamento de Diárias N.º 402, referente ao mês de julho de 1954

NOME	Cargo ou função	Total por pagar	Decreto-lei, Verba, Consignação e Subconsignação	Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão
Aristides Carvalho de Oliveira	Chefe de Gabinete	cr\$ 1.080,00	Lei n.º 2.368, de 9 de dezembro de 1954 — Verba 1 — Consignação 4 — Subconsignação 03	Artigo 135 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 e Decreto número 18.517, de 30 de abril de 1945 alterado pelo de número 30.772, de 23 de abril de 1952

Resumo de Fôlha de Pagamento de Diárias N.º 403, referente ao mês de junho de 1955

NOME	Cargo ou função	Total por pagar	Decreto-lei, Verba, Consignação e Subconsignação	Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão
Dario Sampalo Cruz	AGEC — "L"	cr\$ 1.720,00	Lei n.º 2.368 de 9 de dezembro de 1954 — Verba 1 — Consignação 4 — Subconsignação 03	Artigo 135 da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952 e Decreto n.º 18.517 de 30 de abril de 1945, alterado pelo de número 30.772 de 23 de abril de 1952

INSTITUTO AGRONOMICO DO NORTE DO S. N. P. A.

Resumo de Fôlha de pagamento de Substituição n.º 41, referente aos meses de junho a julho de 1955

NOME	Cargo ou função	Total por pagar	Decreto-lei, verba, consignação e subconsignação.	Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão
Archimar Bittencourt Balleiro	Agrônomo classe "J"	Cr\$ 20.760,00	Lei n.º 2.368, de 9 de dezembro de 1954. V — 1 — C — 4 — S — 01	Art. 12, item IV, letra A, combinado com os artigos 72 e 73, parágrafo segundo da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário

PORTARIA 182, DE 26 DE JULHO DE 1955

O Superintendente do Ensino Agrícola e Veterinário, tendo presente o que consta do processo SEAV-4.483 Ministerial n.º 23, de 12 de janeiro de 1952, Admite o Agrônomo Roberto Guddes Pereira, para reger em regime de hora de aula, as disciplinas "Física" e "Química", nos Cursos Técnicos, da Escola Agrotécnica "Vidal de Negreiros", em Bananeiras, Estado da Paraíba.

As.) *Newton Belleza.*

PORTARIA 733, DE 26 DE JULHO DE 1955

O Superintendente do Ensino Agrícola e Veterinário, tendo presente o que consta do processo SEAV-4.494 de 1955, e nos termos da Portaria Ministerial n.º 23, de 12 de janeiro de 1955, Admite — O Doutor Orlando Cavalcanti, para reger em regime de técnica "Vidal de Negreiros", em Bananeiras, Estado da Paraíba.

As.) *Newton Belleza.*

PORTARIA 197, DE 4 DE AGOSTO DE 1955

O Superintendente do Ensino Agrícola e Veterinário, tendo presente o que consta do processo SEAV-4.651 de 1955, e nos termos da Portaria Ministerial n.º 23, de 12 de janeiro de 1953, Dispensa — Adriano Rodrigues de Oliveira, de professor em regime de hora de aula, da disciplina "Matemática", dos Cursos Agrícolas Técnicos, da Escola Agrotécnica "Visconde da Graça", em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, para onde foi designado pela Portaria n.º 115, de 2 de maio de 1955.

As.) *Newton Belleza.*

PORTARIA 197, DE 4 DE AGOSTO DE 1955

O Superintendente do Ensino Agrícola e Veterinário, tendo presente o

Tabela Numérica de classificação e retribuição das atribuições previstas com a manutenção dos Cursos Rápidos de Tratoristas, junto à Escola Agrotécnica do Crato, Ceará, para o exercício de 1955, nos termos do Artigo 17 da Lei n.º 1.765, de 14 de dezembro de 1952, à conta da Verba 3 — Consignação 3 — Serviços em Regime Especial de Financiamento — Subconsignação 14 — Desenvolvimento da Produção — 18) SEAV — 1) Manutenção de Centros e Escolas etc. Artigo 4.º da Lei n.º 2.368 de 9-12-54 de acordo como Plano que acompanhou a Exposição de Motivos GM-49, de 19-1-1955, pág. 1.969, cuja cópia autêntica foi encaminhada ao Tribunal de Contas para efeito de exigência.

FUNÇÃO	Mensal	Anual
	Cr\$	Cr\$
1. Agrônomo Instrutor (Chefe)....	5.160,00	61.920,00
1. Instrutor mecânico	3.000,00	36.000,00
1. Tratorista	2.580,00	30.960,00
1. Escrevente dactilógrafo	1.580,00	18.960,00
1. Artífice	1.580,00	18.960,00
1. Servente	1.300,00	15.600,00
1. Trabalhador	1.300,00	15.600,00

De acordo — *Newton Belleza.*
Aprovo — *Munhoz da Rocha.*

que consta do processo SEAV-4.652 de 1955, e nos termos da Portaria Ministerial n.º 23, de 12 de janeiro de 1953, Admite: O Professor Joaquim Alves da Ponceca, para reger em regime de hora de aula, a disciplina "Matemática", nos Cursos Agrícolas Técnicos, da Escola Agrotécnica "Visconde da Graça", em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, em substituição ao professor Adriano Rodrigues de Oliveira, admitido pela Portaria n.º 115, de 2 de maio de 1955.

As.) *Newton Belleza.*

PORTARIA N.º 215, DE 22 DE AGOSTO DE 1955

O Superintendente do Ensino Agrícola e Veterinário, concede dispensa a partir desta data, a Benevenuto Teles Couto, Agrônomo Instrutor Chefe dos Cursos Rápidos de Tratoristas junto à Escola Agrotécnica do Crato, Estado do Ceará, para onde foi designado pela portaria n.º 146, de 25-5-1955.

PORTARIA N.º 216, DE 22 DE AGOSTO DE 1955

O Superintendente do Ensino Agrícola e Veterinário, admite, a partir desta data, de acordo com a Tabela Numérica de classificação e retribuição das atribuições previstas para os trabalhos dos Cursos Rápidos de Tratoristas junto à Escola Agrotécnica do Crato, Estado do Ceará, devidamente aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro:

Hermano José Monteiro Teles, Agrônomo Instrutor Chefe, com o salário mensal de Cr\$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta cruzeiros).

Na portaria n.º 9, de 5-5-1955, do Diretor da Escola de Iniciação Agrícola de Lavras de Mangabeira, referente à Admissão de Alfredo de Araújo Caldas, foi feita a seguinte apostila:

O servidor a quem se refere a presente portaria é equiparado ao funcionário efetivo, para todos os efeitos, a partir de 19 de julho de 1955, "ex-vi" do disposto no art. 1.º, da Lei n.º 2.284, de 9 de agosto de 1954, Escola de Iniciação Agrícola de Lavras de Mangabeira, Ceará, em 19 de julho de 1955. — *Gustavo Augusto de Lima*, Diretor.

PROPOSTA

Sr. Superintendente:

Verificando-se que na Tabela de Pessoal do Plano de Trabalho da Escola Agrotécnica de Camborá, constante deste processo, constam as funções de Técnico Agrícola e de Escriturário, com salários mensais de Cr\$ 3.900,00 e Cr\$ 2.000,00 equivalente, portanto, a vencimentos superiores às letras D e E, da tabela federal, e como isto contraria o dispositivo 6, item III, da Circular n.º 1-55, da Presidência da República, proponho-vos alteração do mesmo plano com a seguinte modificação:

Pessoal:	Cr\$	Cr\$
1. Técnico Agrícola	1.580,00	18.960,00
1. Escriturário	1.720,00	20.640,00

A vossa consideração.

Em, 9-8-1955. — *Roberval Cardoso*, Chefe da S.A.E.
Solicito ao Sr. Ministro se digne aprovar as alterações introduzidas na tabela de pessoal da Escola Agrotécnica de Camborá, de acordo com o exposto acima, em obediência à Circular S.P.R. n.º 1-55.
SEAV — 17-8-1955. — *Newton Belleza*, Superintendente.
Aprovo — 18-8-1955. — *Munhoz da Rocha*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N.º 273, DE 24 DE AGOSTO DE 1955

O Ministro de Estado da Educação e Cultura resolve nos termos do Decreto-lei n.º 2.779, de 12 de novembro de 1940, os Professores Julio Pinheiro Lyra Sozinho e Olympio da Silveira para participarem das sessões da Congregação da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Ceará, que se realizarem acerca dos concursos para o provimento das cadeiras de Clínica Urológica e Clínica Pediátrica Médica e Higiene Infantil. — *Candido Mota Filho*.

UNIVERSIDADE DO BRASIL

(*) PORTARIA N.º 154, DE 25 DE JULHO DE 1955

O Reitor da Universidade do Brasil, tendo em vista o que consta do processo n.º 10.391-51, da U. B., resolve aposentar, "ex-officio", de acordo com o art. 178, item III da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 6.º do Decreto n.º 35.141, de 4 de março de 1954, Elazir Marques Canário, Enfermeiro, referência 2/, do Quadro Extraordinário de Mensalistas da Universidade do Brasil. — *Pedro Calmon*, Reitor.

(*) Nota do S. Pb — Reproduzida por ter saído com incorreção do original no D. O. I, de 24-8-1955.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(ABINETE DO MINISTRO

Comissão do Imposto Sindical

PORTARIA S/N, DE 1 DE MAIO DE 1955

O Ministro dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, na qualidade de Presidente da Comissão do Imposto Sindical, resolve admitir Adalberto Menezes Nogueira, para exercer a função de Fiscal, Referência 25, no quadro do pessoal da Diretoria Geral da Comissão do Imposto Sindical. — *Napoleão de Alencastro Guimarães*.

PORTARIA S/N, DE 1 DE MAIO DE 1955

O Ministro dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, na qualidade de Presidente da Comissão do Imposto Sindical, resolve admitir Olga de Assis Silveira, para exercer a função de Assistente de Administração Referência 26, no quadro do pessoal da Comissão do Imposto Sindical. — *Napoleão de Alencastro Guimarães*.

PORTARIA S/N, DE 13 DE MAIO DE 1955

O Ministro dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, na qualidade de Presidente da Comissão do Imposto Sindical, resolve admitir Jorge Assis Martins Costa, para exercer a função de Auxiliar Administrativo, Referência 24, no quadro do pes-

soal da Diretoria Geral da Comissão do Imposto Sindical. — *Napoleão de Alencastro Guimarães*.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO GABINETE DO MINISTRO

N.º 182.399-55 — (D. 25.8) — Ascendino Moreira Barbosa, estabelecido em Barra do Pirai, no Estado do Rio de Janeiro, solicitando autorização para efetuar em 25 (vinte e cinco) prestações mensais o recolhimento de sua dívida para com o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, bem como isenção das multas que lhe foram impostas nos processos referentes a esse recolhimento. — Despacho: Sim. — Em 22 de agosto de 1955 — *Napoleão de Alencastro Guimarães*.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Em 17-8-55

Processos despachados:

Balanços:

Sociedades por Ações, multadas por infração ao parágrafo único do artigo 176, do Decreto-lei n.º 2.627, de 28 de setembro de 1940.

São Paulo

M.T.I.C.:

- N.º 150.977-55 — Serrotes Taecke do Brasil S. A. — Multa em Cr\$ 50,00.
- N.º 151.115-55 — Rádio Difusora de Piracicaba S. A. — Multado em Cr\$ 50,00.
- N.º 150.080-55 — S. A. Financiadora Paulista — Multa em Cr\$ 100,00.
- N.º 150.086-55 — Ferreira e Amado Engenharia Construções — Multada em Cr\$ 50,00.
- N.º 152.154-55 — Lanificio Centenario S. A. — Multado em Cr\$ 50,00.
- N.º 152.587-55 — Rádio São Carlos S. A. — Multado em Cr\$ 50,00.
- N.º 154.622-55 — Organizações Têxteis Irmãos Chamma S. A. — Multado em Cr\$ 50,00.
- N.º 155.116-55 — São Paulo-Minas S. A. — Investimentos Negócios de Imóveis — Multado em Cr\$ 50,00.
- N.º 155.117-55 — Fábrica de Utensílios Motorizados Domésticos e Comerciais — Rod-Bel S. A. — Multada em Cr\$ 100,00.
- N.º 155.118-55 — Indústria e Comércio Dex S. A. — Multada em Cr\$ 50,00.
- N.º 155.119-55 — "Socima" S. A. de Construções e Imóveis — Multada em Cr\$ 50,00.
- N.º 155.120-55 — Industrial e Imobiliária Barueri S. A. — Multada em Cr\$ 50,00.
- N.º 155.121-55 — Cia. Pullsport de Malharia — Multada em Cr\$ 50,00.
- N.º 155.123-55 — Granimar S. A. Serraria de Mármore e Granito — Multada em Cr\$ 100,00.
- N.º 155.124-55 — Fazenda Sta. Margarida S. A. — Multada em Cr\$ 50,00.
- N.º 155.125-55 — Cia. Territorial Urbana Paulista — Multada em Cr\$ 50,00.
- N.º 155.126-55 — Cia. Central de Importação e Exportação "Concentral" — Multada em Cr\$ 50,00.
- N.º 155.127-55 — Metalúrgica Artística "Montini" S. A. — Multada em Cr\$ 50,00.
- N.º 155.129-55 — Mosaicos e Ladrilhos de Vidro Lompi S. A. — Multada em Cr\$ 50,00.
- N.º 155.724-55 — A. Teixeira S. A. de Importação e Comércio — Multada em Cr\$ 50,00.
- N.º 155.725-55 — Cia. Industrial Nami Haddad — Multada em Cr\$ 50,00.
- N.º 155.726-55 — Richard Saigh Indústria e Comércio S. A. — Multada em Cr\$ 50,00.
- N.º 155.728-55 — Bert Keller Sociedade Anônima — Máquinas Modernas — Multada em Cr\$ 50,00.
- N.º 155.729-55 — Vendas e Serviços de Automóveis Irmãos Vasone Sociedade Anônima — Multada em Cr\$ 50,00.
- N.º 155.730-55 — Comercial Gentil Moreira S. A. — Multada em Cr\$ 50,00.
- N.º 155.731-55 — Cia. Martins Borges Importadora e Comissária — Multada em Cr\$ 50,00.
- N.º 155.733-55 — Jap S. A. — Comercial e Construtora — Multada em Cr\$ 100,00.
- N.º 155.736-55 — Indústrias Andra-de Latorre S. A. — Multada em Cr\$ 50,00.

- N.º 155.737-55 — Cia. Nacional Forjagem de Aço Brasileiro "Confab" — Multada em Cr\$ 50,00.
- N.º 155.738-55 — Indústria Brasileira de Embalagem S. A. — Multada em Cr\$ 50,00.
- N.º 155.739-55 — Empresa de Ônibus Pássaro Marron S. A. — Multada em Cr\$ 50,00.
- N.º 155.744-55 — Fábrica de Linhas Setta S. A. — Multada em Cr\$ 100,00.
- N.º 155.745-55 — Sandob Anilinas Produtos Químicos e Farmacêuticos. — Multada em Cr\$ 50,00.
- N.º 155.748-55 — Cia. Paulista de Hotéis S. A. — Multada em Cr\$ 100,00.
- N.º 155.750-55 — João Marques da Silva S. A. de Comércio e Importação. — Multado em Cr\$ 50,00.
- N.º 155.751-55 — José Lopes Cardoso S. A. Mercantil e Industrial. — Multado em Cr\$ 100,00.
- N.º 155.754-55 — Serras Vasone Sociedade Anônima. — Multado em Cr\$ 100,00.
- N.º 155.756-55 — Tecelagem Mascote Sociedade Anônima. — Multada em Cr\$ 100,00.
- N.º 155.826-55 — Indústria Mazzoni Sociedade Anônima. — Multada em Cr\$ 100,00.
- N.º 156.203-55 — Materiais de Fricção S. A. — Multado em Cr\$ 50,00.
- N.º 156.721-55 — Laboratório Sanitas do Brasil S. A. — Multado em Cr\$ 100,00.
- N.º 156.777-55 — Mas S. A. Produtos Alimentícios. — Multado em Cr\$ 50,00.
- N.º 156.778-55 — Sopic Aparelhos Elétricos S. A. — Multado em Cr\$ 50,00.
- N.º 156.779-55 — Imsa S. A. Importadora e Exportadora de Máquinas. — Multada em Cr\$ 50,00.
- N.º 156.781-55 — Sigot Máquinas e Motores S. A. — Multado em Cr\$ 50,00.
- N.º 157.276-55 — Usina Açucareira Tabajara S. A. — Multada em Cr\$ 100,00.
- N.º 157.355-55 — Piratininga S. A. Comercial, Construtora e Imobiliária. — Multada em Cr\$ 50,00.
- N.º 157.360-55 — E. A. S. A. Engenheiros Associados S. A. — Ind. e Comércio. — Multada em Cr\$ 100,00.
- N.º 157.365-55 — Consórcio Técnico de Engenharia e Arquitetura S. A. — Multado em Cr\$ 50,00.
- N.º 157.379-55 — Cia. Textil Indianapolis S. A. — Multada em Cr\$ 100,00.
- N.º 157.381-55 — Textil Industrial Pieri & Belli S. A. — Multada em Cr\$ 100,00.
- N.º 158.236-55 — Cia. Importadora e Comissária "COIMCO". — Multada em Cr\$ 50,00.

- N.º 158.238-55 — Indústria Cerâmica Americana S. A. — Multada em Cr\$ 50,00.
- N.º 158.244-55 — Lanificio Masber Sociedade Anônima. — Multado em Cr\$ 50,00.
- N.º 158.249-55 — Lanificio Inglez Sociedade Anônima. — Multado em Cr\$ 50,00.
- N.º 158.250-55 — Cia. de Tecidos Sérgio Gasparian. — Multado em Cr\$ 50,00.
- N.º 158.251-55 — Agrícola e Industrial Paranaense S. A. — Multado em Cr\$ 50,00.
- N.º 158.252-55 — ICOSA-Indústria e Comércio de Óleos S. A. — Multado em Cr\$ 100,00.
- N.º 158.254-55 — Comercial e Importadora Restinga S. A. — Multado em Cr\$ 50,00.
- N.º 158.256-55 — Tecelagem "As Américas" S. A. — Multada em Cr\$ 50,00.
- N.º 158.257-55 — Instituto Paulista S. A. Hospital de Medicina e Cirurgia. — Multado em Cr\$ 100,00.

- N.º 158.258-55 — Ribeirão Parada Sociedade Anônima Indústrias de Papel e Papelão. — Multado em Cr\$ 100,00.
- N.º 158.259-55 — Cipava Construtora, Imobiliária e Pavimentadora Sociedade Anônima. — Multada em Cr\$ 100,00.
- N.º 158.922-55 — Cervejaria Bavaria Sociedade Anônima — Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos. — Multada em Cr\$ 50,00.
- N.º 159.430-55 — Imobiliária Mont-Kemel S. A. — Multada em Cr\$ 50,00.
- N.º 159.431-55 — Retificadora Americana S. A. — Multada em Cr\$ 50,00.
- N.º 159.432-55 — Omni-Brasil S.A. Importadora e Exportadora. — Multada em Cr\$ 50,00.
- N.º 159.434-55 — Casa Rogério Levorim S. A. — Importação e Comércio. — Multada em Cr\$ 50,00.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Diretoria do Pessoal

No requerimento datado de 25 de março de 1953, de Miguel Pastor Filho, extranumerário-tarefa do Parque de Aeronáutica dos Afonsos, em que requer concessão da grati-

ficação adicional por tempo de serviço, foi exarado o seguinte despacho por esta Diretoria: "Indeferido. O requerente aceita a sua admissão como extranumerário-tarefa renunciando a estabilidade adquirida na forma do art. 23 do A. D. C. T. Em 27-12-54".

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N.º 7 — SESSAO ORDINARIA EM 16 DE JUNHO DE 1954

Presidência do Sr. Ministro Mário de Bittencourt Sampaio.

Procurador — Dr. Avaro Werneck. Secretário — Josué Gerson Monteiro.

Presentes os Srs. Ministros Silvestre Péricles, Pereira Lira, Rogério de Freitas, Vergniaud Wanderley e Vidal da Fontoura, foi aberta a sessão.

Não compareceram os Srs. Ministros Rubem Rosa, em férias, A. Alvim Filho, em causa participada, Joaquim Coutinho, em licença.

Compareceram os Srs. Auditores Ewald Pinheiro, Jurandyr Coelho e Carlindo Huguenev.

Deixou de comparecer, também, o Sr. Ministro Oliveira Lima, com causa justificada.

Relatados pelo Sr. Ministro Pereira Lira

Aviso n.º 2.208, de 17 de dezembro de 1952, do Ministério da Viação, comunicando o registro a posteriori, sob reserva, do pagamento da importância de Cr\$ 2.500,00 a Nelson Barbosa Rodrigues, proveniente do aluguel do mês de abril do mesmo ano, da loja sita à rua Barão de Mesquita n.º 1.027-B, ocupada pela agência dos Correios de Andaraí (Processo n.º 425-52, 16.148-52 e 50.123 de 1953). — O Tribunal mandou cancelar a referência "sob reserva". O Sr. Ministro Relator era pela aplicação de multa ao ordenador da despesa.

Relatório da Tomada de Contas do Concessionário do Porto de São Francisco do Sul, relativa ao exercício de 1952, apresentado pelo representante do Tribunal, o of. inst. cl. "O", Raimundo Amora Maciel (Processo n.º 205-54). — O Tribunal reiterou a diligência.

De Cr\$ 24.000,00 recebido em 18 de agosto de 1953, pelo almoxarife classe H, Milton Francisco Pereira do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, para despesas a seu cargo no prazo de 60 dias da data do seu recebimento (Processo n.º 61.809-53). — O Tribunal mandou voltar a Diretoria, para exame da documentação.

Relatados pelo Sr. Ministro Vergniaud Wanderley

Aviso n.º 1, de 7 de janeiro de 1952, do Ministério da Viação, comunicando o registro a posteriori, sob reserva, do pagamento de Cr\$ 283.082,60 à Importadora Técnica Riomar Limitada, referente à primeira construção de linha de dutos subterrâneos tronco sul, na Capital de São Paulo (Processo n.º 562-52). — O Tribunal mandou cancelar a referência "sob reserva".

Relatório da tomada de contas da Estrada de Ferro Santa Catarina, exercício de 1952, apresentado pelo of. instr. cl. O, Raimundo Amora Maciel (Processo n.º 206-54). — O Tribunal mandou reiterar a diligência no sentido de ser informado não só por que a Estrada não recolheu à Caixa ou Instituto as contribuições que descontou dos seus servidores, beme como em quanto monta, presentemente, a dívida da Empresa para com a previdência social.

RECURSOS

Relatado pelo Sr. Auditor Ewald Pinheiro

Recurso interposto pelo Sr. Procurador no Processo n.º 42.222-52, de Estefânia Maria Côrtes Marques, agente classe A, exercendo função de tesoureiro da Agência Postal Telefônica de Além Paraíba, no Estado de Minas Gerais, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1951. — O Tribunal mandou dar provimento ao recurso.

COMPROVAÇÕES DE ADIANTAMENTOS

Relatados pelo Sr. Auditor
Ewald Pinheiro

De Cr\$ 1.774.047,00 recebido em 11 de dezembro de 1951, pelo Diretor da Divisão de Terras e Colonização, Renato Gonçalves Martins, para despesas a seu cargo até 31 de dezembro citado (Processo n.º 30.639-51). — O Tribunal mandou reiterar a diligência.

De Cr\$ 560.000,00 recebido em 2 de setembro de 1953, pelo Administrador do Parque Nacional do Iguaçu, Olival Lendo, para despesas a seu cargo no prazo de 60 dias da data do seu recebimento (Processo n.º 2.21954). — O Tribunal mandou reiterar a diligência, quanto ao laudo técnico.

De Cr\$ 50.000,00 recebido em 28 de julho de 1953, pelo inspetor referência 25, do Serviço de Proteção aos Índios, Oriculo Castelo Branco Bandeira, para despesas a seu cargo no prazo de 60 dias da data do seu recebimento (Processo n.º 16.699-54). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para ser ouvido o responsável.

De Cr\$ 50.000,00 recebido em 15 de outubro de 1953, pelo assessor técnico da Comissão de Exportação de Matérias Estratégicas, secretário João Batista Pinheiro, para despesas a seu cargo no prazo de 60 dias da data do seu recebimento (Processo número 8.198-54). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para que sejam prestados esclarecimentos tendo em vista: o adiantamento foi recebido em 15-10-53. Sua aplicação não poderia alcançar todo o mês de dezembro (documentos 13 e 16). Há despesa anterior à data do recebimento (documentos ns. 6, 7 e 9, este e parte). No documento de fls. 12 não se declarou que o material foi escriturado como acervo da União.

De Cr\$ 100.000,00 recebido em 9 de dezembro de 1953, pelo Dr. João Martins de Almeida, assistente de Imigração e Colonização, referência 29, do Ministério das Relações Exteriores, para despesas a seu cargo até 31 de dezembro citado (Processo n.º 8.203 de 1954). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que sejam prestados esclarecimentos tendo em vista que: o adiantamento foi recebido em 9-12-53, para aplicação até 31-12-53. Assim, despesa até outubro de 1954 (fls. 8), não poderia ser paga.

De Cr\$ 2.000,00 recebido em 30 de março de 1954, pelo auxiliar de portaria classe J, Aires Câmara, para despesas a seu cargo no prazo de 60 dias da data do seu recebimento (Processo n.º 14.842-54).

De Cr\$ 200.000,00 recebido em 28 de dezembro de 1953, pelo chefe da Seção de Colonização da Divisão de Terras e Colonização, Arlindo da França Monteiro, para despesas a seu cargo até 31 de dezembro citado (Processo n.º 17.981-54).

De Cr\$ 218.341,40 recebido em 28 de setembro de 1953, pelo sanitarista classe M, Mário Ribeiro Bastos, para despesa a seu cargo no prazo de 60 dias da data do seu recebimento (Processo n.º 2.214-54).

De Cr\$ 10.000,00 recebido em 18 de março de 1954, pelo engenheiro referência 29 da Divisão Técnica do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, Reinaldo Rodrigues de Carvalho, para despesas a seu cargo no prazo de 60 dias da data do seu recebimento (Processo n.º 18.424-54).

De Cr\$ 600.000,00 recebido em 15 de dezembro de 1953, pelo Chefe da Seção de Fomento Agrícola no Estado do Piauí, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, Albelar Pinheiro Telles, para despesas a seu cargo até 31 de dezembro citado (Processo número 17.969-54).

De Cr\$ 9.500,00 recebido em 18 de agosto de 1953, pelo escriturário

classe E, Tenisson Hora de Matos, para despesas a seu cargo no prazo de 60 dias da data do seu recebimento (Processo n.º 15.369-54). — O Tribunal julgou comprovadas as aplicações dadas aos citados adiantamentos.

Relatados pelo Sr. Auditor

De Cr\$ 180.000,00 recebido em 5 de setembro de 1952, pelo inspetor de alunos, Antônio Escalveira Gaspar Júnior, lotado no Serviço de Assistência a Menores, para despesas a seu cargo no prazo de 60 dias da data do seu recebimento (Processo número 47.618-52 e 45.625-53). — O Tribunal mandou reiterar a diligência, com o agendo de ser informado pela Divisão de Orçamento quais os estabelecimentos de internação, de menores que, pelo inquérito, foram considerados inexistentes.

Aviso n.º 530, de 14 de abril de 1954, do Ministério da Viação, encaminhando a prestação de contas da importância de Cr\$ 8.000.000,00 apresentada pela Prefeitura Municipal de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, para prosseguimento dos serviços de abastecimento de água e esgotos naquela cidade (Processo número 11.120-54). — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada ao quantitativo.

Aviso n.º 653, de 20 de abril de 1954, do Ministério da Viação, encaminhando a prestação de contas da importância de Cr\$ 3.500.000,00 apresentada pela Prefeitura Municipal de Guarabira, Estado da Paraíba, para prosseguimento dos serviços de abastecimento de água e esgotos naquela cidade (Processo n.º 12.478-54). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para que os certificados de recebimento de material exarados nos documentos sejam convenientemente datados.

De Cr\$ 250.000,00 recebido em 29 de setembro de 1953, pelo chefe da Seção de Obras do Departamento Federal de Segurança Pública, Alberto Mulé, para despesas a seu cargo no prazo de 60 dias da data do seu recebimento (Processo n.º 65.630-53).

De Cr\$ 148.940,00 recebido em 17 de agosto de 1953, pelo engenheiro classe K, lotado na Superintendência de Edifícios e Parques, do Centro Nacional do Ensino e Pesquisas Agrônomicas, Juscelino Romão Carneiro, para despesas a seu cargo no prazo de 60 dias da data do seu recebimento (Processo n.º 17.973-54).

De Cr\$ 250.000,00 recebido em 26 de março de 1954, pelo oficial administrativo classe I, lotado no Departamento Nacional de Obras do Saneamento, João Guimarães, para despesas a seu cargo no prazo de 60 dias da data do seu recebimento (Processo n.º 18.442-54). — O Tribunal julgou comprovadas as aplicações dadas aos citados adiantamentos.

De Cr\$ 150.000,00 recebido em 19 de agosto de 1953, pelo engenheiro classe L, do Serviço de Proteção aos Índios, Humberto Nabuco Rodrigues dos Santos, para despesas a seu cargo no prazo de 60 dias da data do seu recebimento (Processo n.º 68.017-53). — O Tribunal mandou reiterar a diligência, dirigindo-se ao escritório ao Serviço de Proteção aos Índios.

Relatados pelo Sr. Auditor
Carlando Hugueney

De Cr\$ 10.000,00 recebido em 7 de abril de 1954, pelo médico classe K, do Ministério da Viação, lotado no Departamento Nacional de Obras do Saneamento, Waldir Melo Tude, para despesas a seu cargo no prazo de 60 dias da data do seu recebimento (Processo n.º 18.433-54).

De Cr\$ 2.500,00 recebido em 2 de dezembro de 1953, pelo oficial administrativo classe H, Assu Guimarães, da Procuradoria Geral da República, para despesas a seu cargo até 31 de

dezembro citado (Processo número 4.522-54).

De Cr\$ 250.000,00 recebido em 12 e março de 1954, pelo chefe da Seção e Obras do D.F.P., Alberto Mulé, para despesas a seu cargo no prazo de 60 dias da data do seu recebimento (Processo n.º 19.738-54).

De Cr\$ 4.000,00 recebido em 4 de março de 1954, pelo escrevente datilógrafo referência 21, do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, Léia Morais de Sousa Pinto, para despesas a seu cargo no prazo de 60 dias da data do seu recebimento (Processos n.º 20.077-54).

De Cr\$ 10.000,00 recebido em 27 de novembro de 1953, pelo oficial administrativo classe K, Milton Acácio de Araújo, para despesas a seu cargo até 31 de dezembro de 1953 (Processo n.º 3.314-54).

De Cr\$ 20.000,00 recebido em 17 de junho de 1953, pelo auxiliar de serviços médicos referência 19, Durval Vasconcelos, para despesas a seu cargo no prazo de 60 dias da data do seu recebimento (Processo número 4.291-53).

De Cr\$ 100.000,00 recebido em 1 de julho de 1953, pelo médico psiquiatra classe M, Alípio de Sales Pessoa, para despesas a seu cargo no prazo de 60 dias da data do seu recebimento (Processo n.º 44.858-53).

De Cr\$ 130.000,00 recebido em 24 de novembro de 1953, pelo oficial administrativo classe J, Alberto Gouveia de Almeida Sobrinho, para despesas a seu cargo até 31 de dezembro de 1953 (Processo n.º 973-54). — O Tribunal julgou comprovadas as aplicações dadas aos citados adiantamentos.

Relatado pelo Sr. Ministro
Pereira Lira

De Cr\$ 1.200,00 concedido à agente postal telegráfica de São Benedito, Iray Barreto Aguiar, para despesas a seu cargo até 31 de dezembro de 1953 (Processo n.º 499-54). — O Tribunal, atendendo a que, na espécie, existe um responsável de fato pela aplicação de dinheiro público, imputado à conta de crédito distribuído, mandou transformar o processo em tomada de contas e encaminhá-lo à Diretoria competente, para a devida inspeção.

LEVANTAMENTO DE FIANÇA

Relatado pelo Sr. Ministro
Jurandyr Coelho

Requerimento de Oswaldo Machado de Bittencourt, conferente de valores, padrão O, em exercício no Gabinete do Ministério da Fazenda, pedindo o levantamento da caução de dez apólices de Dívida Pública Inteira, no valor de Cr\$ 10.000,00 (Processo n.º 11.250-54). — O Tribunal deixou de conhecer do pedido, por não ter sido a fiança por si aprovada.

ALIAÇÃO ADMINISTRATIVA DE CAUÇÃO
Processo n.º 30.742-49, de Altino Pereira e Tito Lívio Motta Esperim, coletor e escrivão, respectivamente, da Coletoria Federal em Jaraguá, no Estado de Santa Catarina, de 29 de agosto a 31 de dezembro de 1954. — O Tribunal ordenou a alienação administrativa da caução do responsável.

PROCESSOS DE TOMADA DE CONTAS

Relatados pelo Sr. Auditor
Ewald Pinheiro

N.º 47.464,51, de Otelo W. Lopes, Laur Moreira Montenegro, Benjamim de Andrade Mourão e Manuel de Oliveira Franco Sobrinho, Presidente da Caixa Econômica Federal do Paraná, nos períodos de 1 de janeiro a 20 de março, de 21 de março a 7 de julho, 8 de julho a 12 de dezembro e 13 a 31 de dezembro de

1950, respectivamente. — O Tribunal mandou reiterar a diligência.

N.º 10.940-10, de Galileu de Braga Melo, 2.º tenente, comissário da Armada, no C. T. Santa Catarina, de 10 de janeiro a 22 de março de 1918. — O Tribunal mandou arquivar o processo.

N.º 55.743, de Nelson Vaughan Corrêa, tesoureiro padrão O, com exercício da Recebedoria Federal em São Paulo, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1952. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que a Delegação esclareça se as despesas sujeitas a registro prévio ou posterior foram examinadas.

N.º 28.650-53, de Hildegardo da Silva Nunes, diretor, em comissão da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, como responsável pela aplicação dada ao suprimento de Cr\$ 28.065.790,00 recebido em 11 de abril de 1951. — O Tribunal mandou reiterar a diligência.

N.º 45.739-51, de Valdemar da Cunha Marques, coletor federal da Coletoria Federal de Jabotão, Pernambuco, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1949, com o qual serviu o escrivão, Maerbal Dantas, no mesmo período;

N.º 61.985-53, de Maria José da Cruz Nunes, agente auxiliar classe A, do Cais do Porto, no Estado do Pará, de 1 de julho a 31 de dezembro de 1952;

N.º 27.534-53, de Adacto Pereira de Melo Arruda e Danilo Lopes Cipriano, tesoureiro do Conselho de Segurança Nacional, como responsáveis pela aplicação dada aos adiantamentos de Cr\$ 32.359,60 e 395.720,40, de 1 de janeiro a 16 de maio e de 16 de maio a 31 de dezembro de 1952, respectivamente;

N.º 59.197-52, de Aminthas Barbosa Pereira, tesoureiro interino da Recebedoria do Distrito Federal, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1951;

N.º 1.120, de Alcides José Correia, tesoureiro auxiliar classe K, como responsável pela aplicação dada ao adiantamento de Cr\$ 15.000,00 recebido em 12 de dezembro de 1950, para atender despesas com a Fábrica de Torpedos da Marinha;

N.º 20.523, de Yvone Melone, praticante de tráfego referência 18, servindo de fiel da Agência do Ministério do Trabalho, de 3 de junho a 19 de novembro de 1932 e de 22 a 31 de dezembro do mesmo ano;

N.º 19.371, de Alcino Teixeira de Melo, datiloscopista classe I, do Ministério do Trabalho, como responsável pela aplicação dada ao adiantamento de Cr\$ 173.500,00 recebido em 16 de dezembro de 1947;

N.º 21.334-48, de João Batista de Moura, ajudante de tesoureiro da Casa da Moeda, de 16 de janeiro de 1947 a 15 de janeiro de 1948 — adicional de 1947;

N.º 27.262, de Thomaz Scott Newlands Neto, técnico de Educação, classe M, do Ministério da Educação e Saúde, como responsável pela aplicação dada ao adiantamento de Cr\$ 220.000,00 recebido em 27 de abril de 1949;

N.º 24.778, de Mário Damasceno Teixeira e Luís Miller Picarelli, presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração em Porto Alegre, respectivamente, nos períodos de 1 a 3 de janeiro e de 4 de janeiro a 31 de dezembro de 1952. — O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavrar os competentes acordãos.

Relatados pelo Sr. Auditor
Jurandyr Coelho

N.º 18.579-54, de Maria Isabel Carvalho, agente classe A, na função de

agente postal de Iaras, no Estado de São Paulo, de 1 de janeiro a 24 de outubro de 1953;

N.º 18.530, de Esther de Moraes, agente postal de Guarel, no Estado de São Paulo, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1953;

N.º 18.948, de Osvaldino M. da Fontoura, telegrafista classe F, com funções de agente e tesoureiro de 2.ª classe da Agência Postal Telegráfica de São Luís Gonzaga, no Estado do Rio Grande do Sul, de 5 de junho a 31 de dezembro de 1952;

N.º 18.530, de Iracema Conceição Freire, agente classe A, de Nova Aliança, de 4.ª classe, Diretoria Regional de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, exercício de 1953;

N.º 18.576-54, de Isabel Teixeira Camargo Sobrinha, agente postal de Itai, Estado de São Paulo, exercício de 1953;

N.º 18.951, de Hedwiges Maria Hauptenthal, postalista classe D, de 4.ª classe de Cerro Largo, no Estado do Rio Grande do Sul, exercício de 1952;

N.º 18.407, de Benjamim Castro, auxiliar de tráfego referência 20, de Antônio Lemos, no Estado do Pará, de 21 de outubro a 4 de novembro de 1953;

N.º 18.949, de Verna Paulina Schaedler, agente postal referência 13, de 4.ª classe de Alecrim, no Estado do Rio Grande do Sul, de 6 de janeiro a 31 de dezembro de 1952;

N.º 18.401, de Lutgardes Oliveira, almoxarife classe I, do Departamento dos Correios e Telégrafos no Estado do Pará, de 20 de março a 31 de dezembro de 1950;

N.º 51.416-53, de Milton Francisco Pereira, almoxarife classe H, do Instituto Nacional de Surdos-Mudos do Ministério da Educação, exercícios de 1951 e 1952. — O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavar os competentes acórdãos.

Relatados pelo Sr. Auditor Carlindo Huguency

N.º 33.209-50, de Francisco de Assis Carvalho Júnior, tesoureiro auxiliar classe M, do Serviço Nacional de Febre Amarela, como responsável pela aplicação dada ao adiantamento de Cr\$ 6.243.950,00 recebido em 1948, para despesas de agosto a dezembro do ano citado. — O Tribunal julgou quite o responsável e mandou lavar o competente acórdão.

Foi, finalmente, aprovada a redação dos acórdãos lavrados nos processos julgados nas sessões indicadas e apresentados pelos seguintes relatores.

Sr. Auditor Jurandyr Coelho

Sessão de 29 de julho de 1953

N.º 687, de Franklin Diderot Sobral Bittencourt, auxiliar administrativo classe J, como responsável pela aplicação dada ao suprimento de Cr\$ 20.000,00 recebido em 25 de novembro de 1952; 580, de Manuel Caldeira de Araújo; 1.183, de Antônio Argo; 63.872, de Francisco Ferreira; 65.645, de Jackson de Oliveira Figueiredo; 1.166, de Sebastião Lima Cardim; 65.600, de Josaphat Bispo Cruz; 666, de Weber Choves; 65.599, de Vicente de Paulo Castilho; 385, de Milton Mourão dos Santos; 586, de Heitor Machado da Silveira; 65.693-52, de Cassiano Queiroz de Sousa; 2.211 de Luís Quedes da Silva; 3.747, de Valdemar Franco Belmiro da Silva; 495, de Antônio Sales Gonçalves, 770, de Franklin Guimarães Sobrinho, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

Sessão de 19 de agosto de 1953

N.º 17.529-53, de Maria Saboia de Araújo; 21.724, de Paula Doubrawa Wiele; 17.492, de Paulo Pinheiro Schmidt; 17.493, de Paulo Sá; 17.494, de Oscar Bolshau Salles; 17.496, de Paulo Spinola; 17.828, de Anibal de Barros Sampaio; 17.495, de Paulo de Sá; 17.834, de Abner Tavares; 21.720,

de Daura Machado Vieira; 17.823, de Antônio Pereira da Silva; 17.826, de Armando Paulo dos Santos; 21.726, de Pedro Francisco da Silva; 17.533, de José Rocha Sobrinho; 21.722, de Clotilde Rampinelli; 17.491, de Pedro Ambrósio Regly; 17.829, de Antônio Maia Nunes de Sousa; 17.830, de Alvaro Rezende Rocha; 17.833, de Antônio Maria Nunes de Sousa; 21.732, de Firmina Maria de Sousa; 21.741, de Hermínio Rezini; 17.845, de Aécio Pereira de Sousa; 17.326, de Benedito Aureliano Pinto; 21.727, de Maria Teodora Ramos do Nascimento; 17.839, de Abdias Zeferino Neves; 17.341, de Carlos Henrique Rezende de Noronha; 17.825, de Armando Pereira; 17.827, de André Becker Ewerton Pinto; 21.733, de Duílio José Pizani; 21.738, de Verônica Probst; 21.734, de Maria José de Oliveira Pompermayer; 17.530, de Maria do Carmo Xerez; 17.846, de Abílio Simões Machado; 17.463, de Murilo Rangel Lopes; 21.728, de Lígia Mondardo; 21.742, de Thereza de Bem Menezes; 21.731, de Aldo José de Córdova; 21.725, de Tanny Ana Maneghin; 17.531, de Nilce Sabóia Fernandes; 17.532, de Maria Jorge Lossio; 21.721, de Daria Correia Gonçalves; 21.730, de Henrique Loureiro Filho; 21.739, de Edite Idalina Fertig; 21.744, de Ibrantina Salustiana Heidenreich; 21.743, de Cezira Mozzato Ledur; 21.745, de Bernardo Koehler; 21.723, de Antônio Cirilo Dutra; 21.729, de Matilde Dalsasso; 21.737, de Amyntas Bráulio Daniel; 21.740, de Amabile Pizara Contin, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

Sessão de 23 de setembro de 1953

N.º 28.371-49, de Manuel da Costa Guimarães; 27.147, de Armando João Giorgis; 27.550, de Jacome Baggi de Berenguer Cesar e Dora Alencar de Vasconcelos; 27.714, de Maximiano Enoré; 28.398, de Jair Silva Fontes; 17.644, de Agb Pais Cavalcanti; 32.951, de Epaminondas Braga; 22.953, de Epaminondas Braga; 26.544, de Aldo Ferreira Caiado; 26.546, de Marieta Braga; 27.157, de Nicomedes Rodrigues Amorim; 27.735, de João Miranda; 27.788, de Mariana Marina Timbó; 27.806, de Maria Luiza Aragão; 28.472, de Maurício de Magalhães; 28.478, de Francisco Xavier Ferreira; 27.132, de Ana Pimentel Madeiro; 24.956, de Lyzila Bezerra de Lima; 59.230, de Paulo Marcos Lemgruber; 28.410, de Paulo Belém Maia; 28.271, de Pery Balbê; 26.539, de Malvina Brasil Vasconcelos; 27.013, de Heitor Leyraud; 26.540, de Maria Simão; 29.753, de José de Moraes Silva; 24.701, de Walter de Almeida Soutelino; 26.545, de Adeline Dalla Bernardina Simões; 26.542, de Maria Ramos dos Santos; 27.119, de Ana Alencar Silva; 26.387, de Leopoldo Craveiro de Sá; 27.549, de Vera Regina do Amaral Sauer e Breno O. Etrunk; 22.952, de Hindemburgo Alves Pinto; 27.155, de Julieta Libel Rodrigues; 28.268, de Jatyr de Almeida Rodrigues; 2.142, de Getúlio Cândido Pereira; 28.397, de Paulo Guerra Alves Pereira; 23.088, de Justiniano Mauriz Neves; 28.399, de Francisco Paschoalini; 26.543, de Gilka Pessanha Negris; 27.154, de Santa Trecco Moure; 27.551, de Paulo Leão de Moura e Paulo Cabral de Melo; 27.775, de Francisco Nogueira Filho; 22.950, de Aristeu Metker; 22.933, de Archimedes Cerqueira Passos; 9.738, de José Braga Peixoto, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

N.º 17.643, de Antônio Sarmento Filho, julgando prescritas as contas do responsável no período de 1 de setembro de 1916 a 24 de abril de 1921 e expedindo-se-lhe a competente provisão.

N.º 24.632, de Hosana Borges Macabú, julgando-a em crédito pela quantia de Cr\$ 25,90 e mandando expedir-lhe a necessária provisão.

N.º 21.348, de Francisco Santana Castelo Branco, julgando-o em crédito pela quantia de Cr\$ 150,00 e mandando expedir-lhes a necessária provisão.

N.º 22.317, de Francisco Evangelista Chaves, julgando-o em crédito pela quantia de Cr\$ 160,00 e mandando expedir-lhe a necessária provisão.

N.º 24.660, de Frida Frech da Silva, considerando-o em crédito pela quantia de Cr\$ 48,40 e mandando expedir-lhe a necessária provisão.

Relatado pelo Sr. Auditor Vidal da Fontoura:

N.º 4.223-53, de Carlos de Barros Carvalho, Juvenal Chevrand, Chanellina Rinaldi e Maria Coeli Marcon, julgando-os em débito pelas quantias, respectivamente, de Cr\$ 5.022,50, Cr\$ 4.199,40, Cr\$ 991,70 e Cr\$ 2.350,80 a cujo pagamento os condenam, assinando-se-lhes o prazo de trinta dias para o recolhimento das referidas quantias aos cofres públicos, acrescidas dos juros de mora que forem devidos.

Sessão de 2 de dezembro de 1953

Sr. Auditor Jurandyr Coelho

N.º 50.221, de Severina Oliveira da Silva; 51.369, de Alca Gertrudes Lamartaro; 50.225, de Dulce de Azevedo Vanderley; 50.223, de Dulce de Azevedo Vanderley; 51.363, de Ines Scremin Terbeck; 43.719, de Esther de Camargo Silva; 51.367, de João Santos; 50.229, de Amélia Maria de Sá; 49.643, de Odair Gomes Hilário; 51.366, de Nair Ferro; 49.645, de Sebastiana Carmen Costa; 50.219, de Ester Costa; 49.661, de José de Castro Irmão; 49.639, de Raimunda Pereira Braga; 52.226, de Francisco de Siqueira Campos; 49.647, de Rute de Matos Bicalho; 50.222, de Maria Lucila Gomes de Barros; 51.368, de Abel Barbosa Braga; 51.365, de Francisca de Abreu Bicudo; 49.644, de Senhorinha Alves de Azevedo; 50.223, de Maria das Neves Siqueira Barbosa; 50.220, de Alzira Maria de Arruda; 40.456, de Emanuel Maria dando expedir-lhes as necessárias provisões, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

Sessão de 9 de dezembro de 1953

Sr. Auditor Ewald Pinheiro

N.º 49.664, de Irene Pinto Guimarães; 49.663, de Camilo Rodrigues Chaves; 49.631, de Elba Bonzi Ribeiro; 49.630, de Nair Barreira Moreno e Silva; 49.627, de Olesia dos Santos Pighnelli; 49.612, de Nair Barreira Moreno e Silva; 49.610, de Clarisse Dias da Silva, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

N.º 6.494, de Carlos Martins de Almeida, considerando-o quite e mandando expedir-lhe a necessária provisão.

Sr. Auditor Jurandyr Coelho

N.º 41.540, de Durival Brito e Silva, considerando-o quite e mandando expedir-lhe a necessária provisão.

Sessão de 17 de fevereiro de 1954

Sr. Auditor Jurandyr Coelho

N.º 8.967-54, de Moacir Machado de Mendonça e Raimundo Cruz Moreira Júnior, considerando o coletor em crédito pela quantia de Cr\$ 645,40 e mandando expedir-lhe a necessária provisão e o escrivão em débito pela quantia de Cr\$ 2.345,20 e cujo pagamento o condenam, fixando-se-lhe o prazo de trinta dias para o recolhimento da referida quantia aos cofres públicos acrescida dos juros de mora que forem devidos.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Ministro Presidente declarou encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que vai subscrita e assinada. Eu, José Gerson Monteiro, Secretário das Sessões, a subscrevi. — Bittencourt Sampaio.

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Segunda Turma de Julgamento

Nos termos do art. 37 da Resolução n.º 95-44, de 13-11-44, os processos abaixo acham-se em pauta de julgamento para a sessão do dia 1.º (primeiro) de setembro de 1955, às quinze horas, na sala das sessões das Turmas de Julgamento, na Praça 15 de Novembro, 42, 3.º andar, além do que foi adiado da sessão anterior.

PROCESSOS CONTENCIOSOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo: P. C. 46-55.

Reclamante: Pedro Correia.

Reclamado: Manuel Correia Gonçalves.

Assunto: Reclamação de colono contra proprietário de fundo agrícola.

Relator: João Soares Palmeira.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo: P. C. 48-55.

Reclamante: Lúcia de Oliveira Lima.

Reclamada: Usina Poço Gordo (B. Lisandro S. A.).

Assunto: Reclamação de fornecedor contra usina.

Relator: João Soares Palmeira.

PROCESSOS FISCAIS

ESTADO DE ALAGOAS

Processo: A. I. 68-51.

Autuoda: Companhia Açucareira Alagoana — Usina Uruba.

Autuantes: Henrique Afonso Vera e outros.

Assunto: Auto de infração.

Relator: Moacir Soares Pereira.

ESTADO DA BAHIA

Processo: A. I. 32-55.

Autuada: Ribeiro & Filho.

Autnante: Paulo Herédia de Sá.

Assunto: Auto de infração.

Relator: João Soares Pameira.

ESTADO DE PERNAMBUCO

Processo: A. I. 42-52.

Atuado: Mário Fonseca de Albuquerque Maranhão — Usina Central N. S. de Lourdes.

Auante: Colimedes Rocha.

Assunto: Auto de infração.

Relator: Moacir Soares Pereira.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo: A. I. 472-54.

Autuada: Usina Santana S. A.

Autuantes: Claudiano Manso Povoza e outro.

Assunto: Auto de infração.

Relator: João Soares Palmeira.

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo: A. I. 300-53.
 Autuada: Dias, S. A.
 Autuante: José Erum.
 Assunto: Auto de infração.
 Relator: Moacir Soares Palmeira.

ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo: A. I. 104-53.
 Autuada: Cia. Industrial e Agrícola Oeste de Minas — Usina Ovidio de Alfeu.
 Autuante: Maurício M. Pinheiro.
 Assunto: Auto de infração.
 Relator: João Soares Palmeira.

ADITAMENTO

Em aditamento à pauta de julgamento da Segunda Turma de Julgamento para a sessão do dia 1.º de setembro de 1955, fica incluído o seguinte processo:

ESTADO DA BAHIA

Processo: A. I. 516-54.
 Autuados: H. Parada & Irmãos Limitada.
 Autuantes: Francisco Martins Vera e outros.
 Assunto: Auto de infração.
 Relator: João Soares Palmeira.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Departamento de Previdência

DESPACHOS DO DIRETOR

Expediente de 13 a 19 de agosto de 1955

Habilitações homologadas pelo Sr. Diretor do Departamento de Previdência, cujas decisões são publicadas para os efeitos do disposto nos arts. 68 e 71 do Decreto-lei n.º 2.865, de 12-12-940.

Distrito Federal

HBP 11.242 — Nestor Castelo Branco. — Homologo a habilitação de Wilson (1/2) e Nady (1/2), filhos do ex-segurado Nestor Castelo Branco, nos termos do parecer do PDJ, e conclusão da DPS.

HBP. 11.319 — Léa Moreira de Aguiar. — Homologo a habilitação de Léa Maria, filha menor do ex-segurado Léa Moreira de Araújo, nos precisos termos do parecer do PDJ, e conclusão da DPS.

HBP. 11.183 — Jose Ayres da Cunha. — Homologo a habilitação de D. Amélia Ayres da Cunha, viúva do ex-segurado José Ayres da Cunha, à 2.ª meação do pecúlio, de acordo com o parecer do PDJ, e conclusão da DPS.

HBF. 17.752 — João Francisco Vieira. — Homologo a habilitação de D. Yeda Faria Justen aos benefícios de família. Indefero o pedido de fls. 3, de acordo com o parecer do PDJ, e conclusão da DPS.

HBP. 11.338 — Euclides Joaquim Fernandes. — Homologo a habilitação de Manuel Joaquim Fernandes (1/2) e Ana Maria Fernandes (1/2), pais do ex-segurado Euclides Joaquim Fernandes, de acordo com o parecer do PDJ, e conclusão da DPS.

Bahia

HBP. 11.452 — Humberto Pontes Bahia. — Homologo a habilitação

de D. Júlia Lopes Pontes Bahia, mãe viúva do ex-segurado Humberto Pontes Bahia, ao líquido do pecúlio, na forma do parecer do PDJ, e conclusão da DPS.

São Paulo

HBP. 10.394 — José Mariano dos Santos. — Homologo a habilitação de Eudóxia Maria (1/84), Sebastião (1/84), Maura (1/84), Decclécio Olav (1/84) e Maria Aparecida (1/84) filhos do ex-segurado José Mariano dos Santos, nos precisos termos do parecer do PDJ, e conclusão da DPS.

Distrito Federal

HBF. 5.409 — João José de Medeiros Correia. — Homologo a habilitação de D. Celina Alves Pessoa à pensão mensal vitalícia, deixada pelo ex-segurado João José de Medeiros Correia.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Departamento de Administração Divisão de Obras

RETIFICAÇÕES

No termo de contrato publicado no Diário Oficial de 22 de agosto do corrente ano, pgs. 16.106, celebrado com a firma Construtora Irmãos Pangella Ltda., para obras de ligeiros reparos no Externato do Colégio Pedro II — Centro, fazem-se as seguintes retificações:

No preâmbulo: Onde se lê: Colégio Pedro I — etc. — Leia-se: Colégio

Pedro II — Centro — etc. Segunda cláusula: Onde se lê. Verba 3 — 1 — 06 — 2 — 14, etc. — Leia-se: Verba 3 — 1 — 05 — 2 14 — etc. Divisão de Obras, 23 de agosto de 1955. — I. Barroso, Chefe da 1-D. Ob.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Departamento Nacional de Saúde

Serviço Nacional do Câncer

Termo de acordo celebrado entre o Ministério da Saúde e o Estado de Amazonas para a aplicação da dotação de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), como contribuição aos Estados para combate ao Câncer.

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), presentes, no Gabinete do Ministro da Saúde o respectivo titular, Doutor Aramis Tabor da Athayde e o representante do Estado do Amazonas, senhor Doutor Roberto Cohen, conforme credenciais que exhibiu, deliberaram assinar o presente acordo, para a execução de Serviços de Combate ao Câncer no referido Estado, de conformidade com o Decreto-Lei nº 3.643 (três mil seiscentos e quarenta e três) de 23 de setembro de 1941, nos termos das cláusulas que se seguem.

Cláusula Primeira: — O Ministério da Saúde contribuirá, no corrente exercício, com a importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) a fim de ser aplicada na aquisição do material indispensável à assistência aos doentes de câncer indigentes, de acordo com a Lei n.º 2.368 dois mil trezentos e sessenta e oito) e 9 de dezembro de 1954, Verba 3 - Serviços e Encargos — Consigna-

ção 3 — Serviços em Regime Especial de Financiamento — Sub 01 — Acordos — 080 Departamento Nacional de Saúde — 15 Serviço Nacional de Câncer — Acórdo com as Unidades da Federação — Cr\$ 300.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), para combate ao Câncer. **Cláusula Segunda:** — O Estado de Amazonas compromete-se:

a) a aplicar os recursos a que se refere a cláusula anterior, na conformidade da respectiva rubrica orçamentária e do objeto do presente acordo;

b) a prestar os esclarecimentos que forem solicitados sobre o andamento dos serviços;

c) a fazer com que a assistência referida na cláusula primeira seja feita pela Santa Casa da Misericórdia de Manaus;

d) a dar assistência aos doentes, compreendendo:

- 1) Consultas nos ambulatórios;
- 2) Exames e operações cirúrgicas;
- 3) Curativos nos ambulatórios.
- 4) Internações hospitalares.
- 5) Tratamento pelo Rádium e Raios X.
- 6) Campanhas de Educação Popular na Defesa Contra o Câncer.
- 7) Ampliação das instalações já existentes com obras complementares ou aparelhagens apropriadas.
- 8) Atividades anti-cancerosas que se enquadram nos Art. 2, letra "a" do Decreto-lei nº 3.643, de 23 de setembro de 1941, que criou o Serviço Nacional de Câncer.

Cláusula Terceira: — O Ministério da Saúde se obriga:

a) a providenciar o pagamento da importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no altitude Estado;

b) a prestar, durante a execução dos serviços, a assistência técnica que lhe for solicitada.

Cláusula Quarta: — O Estado do Amazonas comprovará a aplicação dada aos recursos de que trata a cláusula primeira, de acordo com as instruções que forem expedidas pelo Serviço Nacional de Câncer.

Cláusula Quinta: — O inadimplemento por parte do Estado do Amazonas de qualquer disposição do presente acordo, sem motivo justificado, implica na inabilitação para firmar novos acordos, para a execução de Serviços de Combate ao Câncer, até o cumprimento integral das obrigações assumidas.

Cláusula Sexta: — O presente acordo terá vigência até 31 de dezembro de 1955 após o seu registro no Tribunal de Contas não se responsabilizando a União por indenização de espécie alguma, caso aquele Tribunal denegue o registro.

Cláusula Sétima: — A despesa referente à contribuição do Ministério da Saúde, na importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), correrá à conta da dotação mencionada na cláusula primeira e foi devidamente comprometida conforme conhecimento do empenho número 3 (três).

E, por estarem acordos, lavra-se este termo que vai assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1955. — Dr. Aramis Tabor da Athayde Ministro da Saúde. — Dr. Roberto Cohen, representante do Estado. — Dr. Ary Lobo, testemunha. — Prof. Ugo Pinheiro Guimarães, testemunha.

COLEÇÃO DAS LEIS

1955

★
VOLUME III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de abril a junho

DIVULGAÇÃO n.º 731

CR\$ 50 00

★
VOLUME IV

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de abril a junho

DIVULGAÇÃO n.º 732

CR\$ 150 00

★
A VENI A

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Ministério do Retório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Tecnologista do M. F. - (Casa da Moeda).

C. 311

Terminados os trabalhos relativos ao Concurso acima referido, realizado no Distrito Federal, no qual não houve candidatos habilitados dentro os que se submeteram às provas, proponho a homologação desse resultado.

S. O. J., da D. S. A., em 23 de agosto de 1955. - Adyr Gomes Leite, Chefe da S. O. J.

De acordo com a proposta, encaminhado ao Senhor Diretor Geral.

D. S. A. do D. A. S. P., em 24 de agosto de 1955. - Beatriz Marques de Souza Währlich, Diretora da Divisão.

Homologado. - Em 25 de agosto de 1955. - Jair Tovar, Diretor Geral.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento Federal de Segurança Pública

Serviço de Trânsito do Distrito Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para 27 do corrente Hora 6,30.

- Pedro Araujo Lessa
Josaphat Corrêa Barbosa
Jorge de Carvalho Falleiro
José Bezerra da Silva
Luiz Romulo de Lima Rocha
Marun Antonio Roque
Geraldo de Almeida Costa
Jose Costa Baptista
Hirohito Gomes Machado
Hamilton da Silva e Souza
Manoel Eleuterio dos Santos
Oriando Vieira Martins
Maximino Joaquim Gouvêa
Edir Pires Teixeira
Ary Gomes de Sá
Milton dos Santos Carvalho
Antonio Loureiro
José Augusto Mangueira
João Lopes Recio Filho
Manuel Fernandes Carreta Junior
Francisco Ferreira Evangelista
Daniel Marques de Oliveira
Trajano Procopio de A. Monteiro Filho

- Carlos de Almeida
Durval do Nascimento
Amaro Coelho da Rocha
Carlos Alberto Ferreira Neves Veloso

- Lygia Sarmiento T. Schoch
Rafael Costa Torres
Bento Botelho Dias
Dezidério de Menti
Oirton Dias de Souza
Alcides de Assis
José Maria da Silva
Helcio Alves da Silva
Cicero Xavier de Lima
Gilberto de Carvalho
Anibal Vieira de Azevedo
João Felício Dias
Manoel Paulino Belmiro

Hora 7,40.

- Antônio Gomes de Olivetra
Evaldo Medeiros de Jesus
Germano Rodrigues Giroto Filho
Manuel de Melo
José Alvim
José Gomes

EDITAIS E AVISOS

- Mocacyr Macedo Braga Junior
Justino Dias Netto
Jorge Bernardes de Mattos
Sebastião Ferreira
Ararê da Cruz
Raul Ferreira
Manoel Rodrigues de Souza
Martin Gruber
Fernando Godinho
Sebastião Octaviano da Silva Filho
Aquilino Ogando Lorenzo
Waldir Pereira da Silva
Manuel da Mota
Evangelos Chalaris
Wlacenir Silvio Jung
Jorge Nicolau Matni
Cornelio Monteiro Fernandes
Casimiro Gabriel
Oscar Julião Teixeira Osório
Fernando Nogueira dos Santos
Domingos Teodoro Boaes
Luiz da Transfiguração Carvalho
Manoel Cecilio
Deodoro Evangelista dos Santos
Joaquim Pereira
Henoch Lopes dos Santos
Alfredo Carneiro de Barros e Azevedo

- Luiz Barbosa de Souza
Lelio Bastos
Otto Reis de Carvalho
Omír Neves
João de Deus Mendes
Carlos Wolff Levin
Manuel Coelho

Hora 9,00.

- Roberto Kiribáó Cavalcanti
Manuel de Abreu Leitão
Gentil Nunes
Antonio dos Santos
José Manoel Rodrigues
Ildio Gomes de Oliveira
Francisco Pedro Rolão da Rosa
Luiz Gonçalves das Fontes
Sebastião Gabriel de Souza
José Ferreira Cardoso
Benedito Pereira de Lima
Eduardo Fernandez Figueiredo
Luiz Gonzaga de Oliveira
João Nolasco de Figueiredo
Atanael da Silva Filho
José Peres da Silva
Cyrilho Vieira do Louro Filho
Miguel Ambrozino da Conceição
Carlos dos Santos Pinheiro
Jorge de Queiroz Medeiros
Amavel Gonçalves Fidalgo
Ademar-Francisco de Araujo
Ubirajara Ribeiro Leite
Meiloeh Eissen
Francisco Ferreira Chaves Junior
Armando Naggar
Aristoteles Floripes de Lima
Anna Fernandes
Ronald da Silva Bittencourt
Benedito Luiz de Almeida Freitas
Hilto Rosa dos Santos
Walmir Rodrigues
Francisco Patricio Bezerra
Dirceu Fonseca da Silva
Waldir Tavares
Jorge José Nader
Jaída Mariano Pereira
Luiz Gomes Silva
João Zainotte
Edson da Silva Machado

Hora 12,00.

- Jorge Dias Leal
José Domingos de Farias
Raimundo Pacheco da Cunha
Joaquim Leal Barbosa
Mário Mancini
José Walter de Souza Bitancourt
Otavio Estevam de Araujo
Alfredo José
Naér Alves de Brito
Sebastião Motta do Xisto
Manuel Maria Almeida
Francisco José dos Santos
Manuel Esteves
Carlos Alberto Soares
Antonio Alves de Oliveira
Antonio Alves de Oliveira
Carlos Octaviano da Silveira
Macciola Giovanni
Enes Raymundo
Celso Machado Henriques
José de Figueiredo Grilo

- José Alarico do Nascimento
Laercio Ramos Ribeiro
Aba Ihel Sroulevich
Edna de Medeiros
Yolanda Gonçalves Arouca
Alceu Gonçalves Esteves
Ubirajara Wenceslau da Silva
Salvador Goulart Gonçalves
Rivaldo Pereira de Andrade
Sebastião Souza Costa
Orlando Zangrando
Amadeu Dias de Freitas
Leandro Xavier
Delfim Rebelo de Souza
Eurico Teixeira Rio Torto
Alberto Ferreira
Carlos Albuquerque
Milton Bobba Pinto
Wilson Acioli Pinto

Observação - A falta à chamada importará no pagamento de nova inscrição. Serviço de Trânsito do Distrito Federal, em 25 de agosto de 1955. - Coronel Virginio da Gama Lobo, Diretor.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Engenharia Naval

Chama-se a atenção dos interessados para o Edital de Concorrência Distrital de 183 leitos em Natal, publicado no Diário Oficial de 22 do corrente, à página 16.199-111. Ofício n.º 1.047, 18-8-1955.

Diretoria de Saúde da Marinha

Departamento de Medicina

(D.S. - 20)

Concurso de admissão ao Quadro de Médicos do Corpo de Saúde da Marinha.

- 1. O Vice-Almirante Md. da R. Rm. Dr. Carlos Augusto de Brito e Silva Filho, Diretor Geral de Saúde da Marinha, faz público que, de ordem do Exmo. Sr. Ministro da Marinha, estão abertas as inscrições para o Concurso de Admissão ao Quadro de Médicos do Corpo de Saúde da Marinha, no posto de Primeiro Tenente, a partir de 1.º de agosto até 30 de setembro do ano corrente.
2. Os candidatos deverão ser brasileiros natos, com o máximo de 35 anos de idade, em gozo de seus direitos políticos e civis, e farão suas inscrições mediante requerimento dirigido ao Exmo. Sr. Diretor Geral de Saúde, acompanhado dos seguintes documentos:
a) certidão de idade fornecida pelo Registro Civil, a qual não poderá ser substituída por qualquer outro documento;
b) carteira de identidade e atestado de bons antecedentes, fornecidos pela repartição competente;
c) caderneta ou certificado de reservista da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica;
d) Atestado de vacina regulamentar, provando que o candidato foi vacinado há menos de seis meses;
e) atestado de idoneidade moral fornecido por dois oficiais de Marinha, Exército ou Aeronáutica, ou autoridade judiciária;
f) diploma de Médico, devidamente registrado na repartição competente;
g) três retratos do candidato no tamanho 3x4 cm.
3. Nesta Capital as inscrições serão feitas nos dias úteis das 13 às 16 horas e aos sábados das 9 às 11 horas, na Diretoria de Saúde da Marinha, à rua Acre n. 21, 10.º andar, sala 1.001, e nos Estados nas sedes dos

Distritos Navais ou das Capitânicas e Delegacias dos Portos.

4. O concurso constará das seguintes provas:

- I - Prova escrita versando sobre Medicina e Cirurgia de Urgência e Medicina Preventiva.
II - Prova prático-oral de Clínica Médica.
III - Prova prático-oral de Clínica Cirúrgica.

Dr. Carlos Augusto de Brito e Silva Filho, Vice-Almirante, Md. R. Rio Diretor-Geral.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Conselho de Terras União

PAUTA DE JULGAMENTOS

De ordem do Senhor Presidente do Conselho de Terras da União, faço público, para conhecimento dos interessados, que está em pauta para julgamento o seguinte processo:

N.º 55.022-54 - Interessado: João Antônio - Relator: Senhor Conselheiro Doutor Adhemar Barbosa de Almeida Portugal.

Assunto: aquisição do domínio pleno de lote de terreno situado em Santa Cruz, Distrito Federal.

C. T. U., em 24 de agosto de 1955. - Arthur Felipe Barbosa, Secretário.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1º artigo 31, do Decreto 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 31 de agosto, das 11 às 13 horas, ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local de venda, na sede do Departamento (Palácio da Fazenda, 3º andar, balcão B).

- Nº Material
1880-E Serinha p/injeção, Ideal ou B.D. de 20cm3
1881-E Determinador de unidade ultrarápido.
1882-E Platina especial p/aplicação em planimetria microscópica.
1883-E Papel AP-75.
1884-E Transmissor de ondas curtas, p/operar em telegrafia.
1885-E Óleo lubrificante Mobil Velocitye.
1886-E Tubo G-M mod. D-22.
1887-E Tripê reforçado ref. Leitz Kinnella.
1888-E Cibalena, etc.
1889-E Carga de recarregamento de extintor tipo gás carbônico.
1890-E Pasta de assentador de navalha de microton.
1891-E Tubo G-M, mod. D 52.
1892-E Óculos p/proteção.

José Carlos Guimarães, Diretor da Divisão Comercial.

VISITAS

A D.R.E., cumprindo o disposto no memorando D.G. n. 11/55, comunica aos Srs. Fornecedores abaixo relacionados que pelo prazo de 8 dias, a partir da publicação deste aviso, ficam abertas vistas dos processos em que os mesmos estão sendo considerados como incurso nas penalidade prevista no art. 34, do Decreto n. 5.873, de 1940, por falta de entrega ou de substituição do material cujo fornecimento lhes foi adjudicado pelo D.F.C.

Fornecedor Empenho nº
Azemar Com. Rep. Ltda. 11.272
Idem 994

Byington & Cia.	15.290
D.R. Ribeiro & Cia. Ltda. ..	19.237
Idem	16.235
Dist. de Farmac. Hosp. Far-	
mos Ltda.	4.690
Idem	5.081
Evaldo Faes Barreto & Cia	
Ltda.	13.023
Ferragens S. Pedro Ltda.	2.393
Crepac Ind. Manufat. de Pa-	
péis S.A.	4.111
J. Zloczower	1.277
Osipan Mat. Hosp. Ltda.	4.697
Papelaria Modelo S.A.	516
Ramiro Ribeiro & Cia. Ltda. .	3.915
Soc. Anon. Casa Domingos	
Joaquim da Silva Mat. para	
Const.	5.554

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1955
— Gil Sobral Pinho, Diretor da D.R.E.

Serviço do Patrimônio da União Delegacia no Distrito Federal

EDITAL N.º 160-1955

De ordem do Sr. Chefe da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Distrito Federal, fica pelo presente edital, convidado o Sr. João de Deus Brito a requerer, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação deste, a compra do domínio pleno do lote 26, da Rua Alvaro Alberto, em Santa Cruz, Distrito Federal, de acordo com a decisão do Conselho de Terras da União, exarada no processo n.º 254.462-5.

Proc. n.º 254.462-52.

Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Distrito Federal, 18 de maio de 1955. — Pedro Franco Barbosa, Chefe da T.A.

EDITAL N.º 163-1955

De ordem do Sr. Chefe da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Distrito Federal, ficam pelo presente edital, convidados os herdeiros ou sucessores do Sr. Onésimo Coelho, a requererem, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data deste, a compra do domínio pleno do lote 131, da Rua Felipe Cardoso, em Santa Cruz, Distrito Federal, de acordo com a decisão do Conselho de Terras da União, exarada no processo n.º 186.790-48.

Proc. n.º 186.790-43.

Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, 18 de maio de 1955. — Pedro Franco Barbosa, Chefe da T.A.

EDITAL N.º 175-55

Faço público que às 14 horas do dia 15 de julho de 1955, será procedida vistoria no terreno situado na Travessa Olaria n.º 254, em Santa Cruz, Distrito Federal, em que é interessado Julio de Oliveira, no processo número 190.813-54, do Ministério da Fazenda.

Turma da Fazenda Nacional de Santa Cruz, 30 de maio de 1955. — Emmanuel da Silveira Câmara, Chefe.

EDITAL N.º 176-55

De ordem do Sr. Chefe da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Distrito Federal, fica pelo presente edital, convidado o Sr. João Bento da França ou seus herdeiros e sucessores a requerer (em), no prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação deste, a compra do domínio —

pleno do terreno — lote n.º 3, da Rua General Olímpio, em Santa Cruz, Distrito Federal, de acordo com a decisão do Conselho de Terras da União, exarada no processo n.º 138.219-5.

Turma da Fazenda Nacional de Santa Cruz, 27 de maio de 1955. — Emmanuel da Silveira Câmara, Chefe.

EDITAL N.º 177-55

Faço público que na Turma da Fazenda Nacional de Santa Cruz da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Distrito Federal, na Praça da Superintendência s/n., em Santa Cruz, se acha à disposição dos interessados, para seu conhecimento, o término da diligência anunciada pelo edital número 103-55, publicado no Diário Oficial de 6-4-55, de medição, avaliação e desmembramento do terreno de marinha — lote n.º 9 da Quadra 6, Geb: 1, em Vila Geni, Coroa Grande, no Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado Djalma Reis, no processo n.º 54.663-55, do Ministério da Fazenda.

É facultada, no prazo de 10 (dez) dias, da data da publicação deste edital, a apresentação de reclamações ou impugnações quanto ao consignado no texto mencionado.

Turma da Fazenda Nacional de Santa Cruz, 27 de maio de 1955. — Emmanuel da Silveira Câmara, Chefe.

Nota: Publicação de acordo com o art. 107 do Decreto-lei n.º 9.760, de 5-9-46.

EDITAL N.º 252-55

De ordem do Chefe da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Distrito Federal, pelo presente edital, fica intimado o Sr. Emygdio Pereira Lemos a comparecer ao Protocolo desta Delegacia, no 5.º andar do Ministério da Fazenda, a fim de satisfazer exigência do processo n.º 277.211-46, de seu interesse.

Proc. n.º 277.211-46.

Turma de Administração, 17 de agosto de 1955. — Pedro Franco Barbosa, Chefe T.A.

EDITAL N.º 255-55

Pelo presente edital ficam os interessados nos imóveis situados no trecho litorâneo compreendido entre as ruas Lobo Júnior e Jequiriçá, Distrito da Penha, nesta Capital, notificados a requerer, no prazo de 90 dias da publicação deste edital, o aforamento dos terrenos de marinha nêles compreendidos, sob pena, nos termos do art. 104 do Decreto-lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946, de perda dos direitos que para tanto porventura lhes assistam ou de pagamento em dobro da taxa de ocupação.

Ficam, outrossim, os interessados nos mesmos imóveis notificados de que, também a partir da data da publicação deste edital, se acham abertos os prazos seguintes:

a) de 120 dias, para os foreiros dos terrenos de marinha e seus acrescidos, cujos aforamentos tenham obtido da Prefeitura do Distrito Federal antes de 22 de setembro de 1938, submeterem seus títulos ao exame da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Distrito Federal, com prova de quitação do fôro relativo ao ano de 1938;

b) de 120 dias, para os foreiros, em virtude de concessão que lhes tenham sido feita pela Prefeitura do Distrito Federal, na suposição de lhe pertenc-

cerem os respectivos terrenos, submeterem seus títulos ao exame da mesma Delegacia, para sua confirmação na forma do disposto no art. 7.º do Decreto-lei n.º 5.666, de 15 de julho de 1943;

c) de 120 dias, para as entidades de esportes náuticos porventura ali localizadas exercitarem o direito que, pelos parágrafos do seu art. 20, lhes assegurou o Decreto-lei n.º 3.438, citado, ao aforamento dos terrenos de marinha que ocupam.

Em caso de edifício constituído de unidades autônomas (apartamentos, salas, lojas, etc.) ou de terreno comprovadamente para tal fim destinado, a cada condômino é facultado, mediante petição expressa, o aforamento em separado da fração de terreno que lhe pertença.

Na Seção de Cadastro da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Distrito Federal, sala n.º 511, 5.º andar, do Edifício do Ministério da Fazenda, na Avenida Presidente Antônio Carlos, poderão ser obtidos diariamente, das 14 às 16 horas, exceto aos sábados, esclarecimentos a respeito do assunto, consoante obrigação imposta pelo artigo 35 do Decreto-lei n.º 3.438, de 17 de julho de 1941;

Proc. n.º 125.934-52.

Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Distrito Federal, de agosto de 1955. — Djalma D. Uruarány, Chefe da Delegacia.

Nota: Publicação de acordo com o art. 194 do Decreto-lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946.

Alfândega do Rio de Janeiro

Comissão de Similares

EDITAL N.º 47

De acordo com o resolvido pela Comissão de Similares no processo-ficha n.º 4.122-55, em que é interessada a Companhia Brasileira de Alumínio, com sede à Rua Rizkallah Jorge n.º 50, 10.º e 11.º andares, na Capital do Estado de São Paulo, e fábrica no Município de São Roque, no mesmo Estado, faço público que, dentro do prazo de sessenta (60) dias, a contar da publicação do presente Edital no Diário Oficial, serão recebidas quaisquer reclamações justificadas contra o registro dos produtos de sua fabricação abaixo especificados e para os quais pede equiparação ao similar estrangeiro:

- 1 — Chapas lisas de alumínio puro ou ligas;
- 2 — Chapas onduladas para cobertura de alumínio puro ou ligas;
- 3 — Cumieiras de alumínio puro ou ligas;
- 4 — Bobinas de alumínio puro ou ligas;
- 5 — Papel de alumínio puro;
- 6 — Perfilados de alumínio puro ou ligas (vigas de seção "U", "I", "T", "L", "Z" — Barras de seção quadrada, redonda, retangular, sextavada);
- 7 — Tubos comuns de alumínio puro ou ligas redondas, retangulares, quadrados, sextavados;
- 8 — Tubos de irrigação de liga de alumínio;
- 9 — Vergalhões de alumínio puro e ligas;
- 10 — Arames de alumínio puro e ligas;
- 11 — Cabos de alumínio puro;
- 12 — Arame de alumínio farpado;
- 13 — Sulfato de alumínio para tratamento de água;
- 14 — Sulfato de alumínio isento de ferro;
- 15 — Hidrato ou óxido de alumínio hidratado;

16 — Óxido de alumínio calcinado. Secretaria da Comissão de Similares, em 23 de agosto de 1955. — Orlando Vieira Costa, Oficial Administrativo. (N.º 23.578 — 24-8-55 — Cr\$ 397,80 — Dias 25, 26 e 27-8-55)

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria do Material

EDITAL DE CANCELAMENTO

Torno público, de ordem, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com o despacho do Sr. Diretor do Material, fica cancelada a Coleta de Preços n.º 304 (Equipamento para tratamento de águas na Estação de Sarapuí) que deveria ser realizada no dia 30 do corrente mês.

Seção de Compras-D. M., 26 de agosto de 1955. — Moacyr Lessa de Souza Leão, CHS.

Diretoria Regional do Distrito Federal

SEÇÃO DO PESSOAL

Edital

Pelo presente edital, fica convidado a comparecer nesta Seção do Pessoal, sita à Rua da Alfândega n.º 5 — 3.º andar (Df), dentro do prazo de (10) dez dias, Rubem Mendes Soares, ex-Praticante de Tráfego "18", matrícula 801.794, a fim de proceder ao recolhimento da importância de Cr\$... 256,70 (Duzentos e cinquenta e seis cruzeiros e setenta centavos), relativa à responsabilidade que lhe foi imposta pela Portaria n.º 558 de 2 de março do corrente ano, como co-responsável pelo extravio de registrado, quando em exercício nesta Diretoria Regional, sob pena do levantamento da conta de débito para cobrança executiva, na forma da Lei. (Proc. n.º 51.088-50). — Em 18-8-55. — Adrião Ribeiro Filho, Chefe da Seção do Pessoal.

Pelo presente edital, fica convidado a comparecer nesta Seção do Pessoal, sita à Rua da Alfândega n.º 5, 3.º andar (Df), dentro do prazo de (10) dez dias, Cid Ribeiro, ex-Manipulante de Tráfego, matrícula 859.069, a fim de proceder ao recolhimento da importância de Cr\$ 37,50 (trinta e sete cruzeiros e cinquenta centavos), relativa à responsabilidade que lhe foi imposta pela Portaria n.º 1.316, de 21 de maio do corrente ano, como co-responsável por extravio de registrado n.º 106, quando em exercício nesta Diretoria Regional, sob pena do levantamento da conta de débito para cobrança executiva, na forma da Lei. (Proc. n.º 63.631-52). — Em 18-8-55. — Adrião Ribeiro Filho, Chefe da Seção do Pessoal.

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

Conselho Rodoviário Nacional

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional no exercício dos poderes que, na forma do parágrafo primeiro do art. 16 da Lei número 302, de 13 de julho de 1948, lhe

foram delegados pela Portaria número 915, de 23 de outubro de 1948 do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 29 de julho de 1955, o projeto do sub-trecho da Rodovia BR. 25 — "Agamenon Magalhães" (Recife — Petrolina), integrante do trecho Moreno — Vitória — Gravata, da mencionada rodovia e compreendido entre a estaca 500 e a estaca 1.500 na extensão de 20 quilômetros e constante dos desenhos: PEET. 957-51 — PEET. 606-55 — PEET. 607-55 — PEET. 608-55 — PEET. 609-55 — PEET. 610-55 — PEET. 611-55 — PEET. 612-55 — PEET. 613-55 — PEET. 614-55 — PEET. 615-55 — PEET. 616-55 — PEET. 617-55 — PEET. 618-55 — PEET. 619-55 — PEET. 620-55 — PEET. 621-55 — PEET. 622-55 — PEET. 623-55 — PEET. 624-55 — PEET. 625-55 — PEET. 626-55 — PEET. 627-55 — PEET. 628-55 — PEET. 629-55 — PEET. 630-55 — que, assinados pelo Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e com a chancela do Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do art. 24 da citada Lei número 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto apresentado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra. — (Processo n.º 28.675-53).

Rio de Janeiro, em 22 de agosto de 1955. — *Jerônimo Monteiro Filho*, Presidente em exercício.

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do parágrafo primeiro do art. 16 da Lei número 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria número 915, de 23 de outubro de 1948 do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 25 de julho de 1955, o projeto do sub-trecho da Rodovia BR. 36 (Florianópolis — Lajes — Itaporanga), integrante do trecho Lajes — Joaçaba da mencionada rodovia e compreendido entre a estaca 500 e a estaca 1.850 na extensão de 27 km., e constante dos desenhos números:

- ST. n.º 444-53 — ST. n.º 567-53 —
- ST. n.º 568-53 — ST. n.º 569-53 —
- ST. n.º 570-53 — ST. n.º 571-53 —
- ST. n.º 572-53 — ST. n.º 573-53 —
- ST. n.º 574-53 — ST. n.º 575-53 —
- ST. n.º 576-53 — ST. n.º 577-53 —
- ST. n.º 578-53 — ST. n.º 579-53 —
- ST. n.º 580-53 — ST. n.º 581-53 —
- ST. n.º 582-53 — ST. n.º 583-53 —

que, assinados pelo Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e com a chancela do Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do art. 24 da citada Lei número 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto apresentado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra. — (Processo n.º 3.618-54).

Rio de Janeiro, em 22 de agosto de 1955. — *Jerônimo Monteiro Filho*, Presidente em exercício.

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional no exercício dos poderes que, na forma do parágrafo primeiro do art. 16 da Lei número 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria número 915, de 23 de outubro de 1948 do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 25 de julho de 1955, o projeto do sub-trecho da Rodovia BR. 36 (Florianópolis — Lajes — Itaporanga), integrante do trecho Joaçaba — Xanxerê da mencionada rodovia e compreendido entre a estaca 1.500 e a estaca 2.500 na extensão de 20 km., e constante dos desenhos números:

- PEET. 27-55 — PEET. 28-55 —
- PEET. 29-55 — PEET. 30-55 —
- PEET. 31-55 — PEET. 32-55 —
- PEET. 33-55 — PEET. 34-55 —
- PEET. 35-55 — PEET. 36-55 —
- PEET. 37-55 — PEET. 38-55 —
- PEET. 39-55 — PEET. 40-55 —
- PEET. 511-55 — PEET. 515-55 —

que, assinados pelo Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e com a chancela do Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do art. 24 da citada Lei número 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto apresentado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra. — (Processo n.º 44.228-54).

Rio de Janeiro, em 22 de agosto de 1955. — *Jerônimo Monteiro Filho*, Presidente em exercício.

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do parágrafo primeiro do art. 16 da Lei número 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria número 915, de 23 de outubro de 1948 do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 25 de julho de 1955, o projeto do sub-trecho da Rodovia BR. 36 (Florianópolis — Lajes — Itaporanga), integrante do trecho Joaçaba — Xanxerê da mencionada rodovia e compreendido entre a estaca 2.500 e a estaca 4.500 na extensão de 40 km., e constante dos desenhos números:

- PEET. 274-55 — PEET. 275-55 —
- PEET. 276-55 — PEET. 277-55 —
- PEET. 278-55 — PEET. 279-55 —
- PEET. 280-55 — PEET. 281-55 —
- PEET. 282-55 — PEET. 283-55 —
- PEET. 284-55 — PEET. 285-55 —
- PEET. 286-55 — PEET. 287-55 —
- PEET. 288-55 — PEET. 289-55 —
- PEET. 290-55 — PEET. 291-55 —
- PEET. 292-55 — PEET. 293-55 —
- PEET. 294-55 — PEET. 295-55 —
- PEET. 296-55 — PEET. 297-55 —
- PEET. 298-55 — PEET. 299-55 —
- PEET. 300-55 — PEET. 301-55 —
- PEET. 302-55

que, assinados pelo Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e com a chancela do Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do art. 24 da citada Lei número 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto apresentado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas em-

bora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra. — (Processo n.º 5.200-55).

Rio de Janeiro, em 22 de agosto de 1955. — *Jerônimo Monteiro Filho*, Presidente em exercício.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Departamento de Administração

Divisão de Obras

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública n.º 36-55, publicado no *Diário Oficial* de 22 de agosto de 1955, páginas número 1.1276-28, para obras de ligeiros reparos e pequenas adaptações no Museu Nacional de Belas-Artes.

Divisão de Obras, 23 de agosto de 1955. — *Armando Mesquita*, Presidente da Comissão.

Universidade do Brasil

— Conselho Universitário

RESOLUÇÃO N.º 11/55

Altera o Regimento Interno da Faculdade Nacional de Medicina

De ordem do Magnífico Reitor, torno público que o Conselho Universitário, em sessão de 25 de agosto de 1955, tendo em vista o que consta do Processo n.º 6.988-55-U.B., resolveu aprovar a alteração do art. 17 do Regimento Interno da Faculdade Nacional de Medicina, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 17. No caso de faltas eventuais nos dias de aula e ainda nas ausências não superiores a 30 dias, far-se-á substituição do catedrático pelo respectivo professor adjunto e, na falta deste, pelo 1.º Assistente ou Auxiliar da cadeira designado pelo Catedrático.

§ 1.º No caso de impedimento não superior a um ano letivo, a substituição do catedrático far-se-á da mesma forma, mas por designação do Diretor, ouvido o catedrático.

§ 2.º No caso de vacância ou impedimento superior a um ano letivo, na falta de professor adjunto, a substituição se fará rotativamente por um docente-livre da matéria na Faculdade Nacional de Medicina selecionado e indicado ao Governo pela Congregação, entre os docentes que se candidatarem à interinidade, resultando a seleção de uma escolha feita de acordo com os títulos e com as atividades didáticas de cada candidato, contando-se em dobro as exercidas na Universidade do Brasil, inclusive as de Assistente em exercício em cadeira do curso oficial, sendo considerado em especial o título de Assistente de Ensino da cadeira a ser preenchida interinamente.

§ 3.º A rotatividade a que se refere o parágrafo anterior se fará por anos completos.

§ 4.º Uma vez indicado o docente-livre pela Congregação, para a regência interina, o Diretor incumbi-lo-á imediatamente de reger o curso e oficiará neste sentido à Reitoria para que lhe caiba o honorário fixado pelo Conselho de Curadores até que seja feita a sua nomeação pelo Poder Executivo.

§ 5.º No caso de continuação da vacância ou do impedimento por mais de um ano, reabrir-se-ão as inscrições às quais os docentes já contemplados só poderão concorrer depois de terminado o rodízio.

§ 6.º A interinidade a que se refere o § 2.º deste artigo não constitui

título no concurso para provimento efetivo da cátedra.

Divisão de Documentação, Estatística e Publicidade, em 25 de agosto de 1955. — *Paulo Pinheiro Alves*, pelo Diretor.

Faculdade Nacional de Filosofia

Abertura de concurso para provimento de cargo de Professor Catedrático de "Geografia do Brasil"

O Dr. Antônio Carneiro Leão, Diretor da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, faz saber aos interessados que, a partir da presente data, estão abertas na Secretaria da Faculdade, à Avenida Presidente Antônio Carlos número quarenta, 4.º andar, as inscrições de candidatos ao concurso de títulos e provas para provimento do cargo de professor catedrático, padrão "O", da cadeira de "Geografia do Brasil", as quais poderão ser realizadas diariamente perante o secretário, nas horas de expediente da repartição.

1.º — Poderão inscrever-se no referido concurso:

- a) os professores adjuntos da cadeira;
- b) os docentes livres da mesma cadeira;
- c) os professores catedráticos da mesma cadeira, admitidos por concurso de títulos e provas, em outros estabelecimentos de ensino superior;
- d) pessoas de notório saber na respectiva especialidade.

E' condição indispensável aos candidatos da alínea d. aprovação, preliminar, pela Congregação, de parecer formulado por uma comissão constituída na forma da legislação em vigor a qual, à vista do merecimento excepcional das obras e do currículo vitae do candidato, julgue o mesmo em condições culturais de concorrer à cátedra.

Serão condições de inscrições indispensáveis a qualquer candidato, em obediência ao art. 51 do Decreto-lei n.º 19.851, de 11 de abril de 1931 e a legislação geral sobre concurso para o funcionalismo público.

I — Apresentar diploma de graduação em curso de ensino superior cujo curriculum, contenha disciplinas correspondentes à cadeira a cujo concurso se propõe:

II — Prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

III — Apresentar prova de sanidade e idoneidade moral;

IV — Apresentar documentação de atividade profissional científica, filosófica ou literária relativa à disciplina ou disciplinas da cadeira a cujo concurso se propõe;

V — Prova de quitação do serviço militar;

VI — Atestado de vacinação anti-variológica;

VII — Recibo de pagamento da taxa de inscrição.

§ 1.º O candidato deverá apresentar todos os documentos devidamente autenticados.

§ 2.º Além dos documentos acima referidos, os candidatos deverão apresentar até a data do encerramento da inscrição:

- a) 50 exemplares de tese original e inédita de sua autoria escrita sobre assunto compreendido na cadeira em concurso (art. 3.º, § 1.º do Decreto-lei número 271, de 12 de fevereiro de 1938);
- b) títulos científicos comprobatórios de mérito do candidato, tais como:
 - I — Estudo e trabalhos científicos, filosóficos ou literários, especialmente daqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários, pessoais de real valor;
 - II — Diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;
 - III — comprovação de atividades didáticas do candidato;

IV — Realizações práticas de natureza técnica ou profissional particularmente as de interesse do curso (art. 52 do Decreto-lei n.º 19.851, de 11 de abril de 1951).

§ 3.º O concurso obedecerá às normas da legislação do ensino superior em vigor, especialmente do Decreto-lei n.º 19.851, de 11 de abril, da Lei n.º 411, de 4 de junho de 1937, do Decreto-lei n.º 1.190, de 4 de abril de 1939, da Lei n.º 851, de 7 de outubro de 1940 e do Regulamento da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil e constará, além dos julgamentos dos títulos, das seguintes provas:

- Prova Escrita;
- Prova Didática;
- Defesa de Tese.

Os pontos a serem sorteados para as provas versarão sob o seguinte programa oficial em vigor:

Programa

1 — **Estrutura e Relevo.** As grandes unidades do relevo brasileiro, principais traços geomorfológicos.

2 — **Litoral.** Divisão do Litoral e caracterização dos diversos trechos, do ponto de vista morfo-genético.

3 — **Clima.** Os elementos do clima brasileiro. Caracterização dos climas brasileiros em função da circulação geral e da circulação secundária.

4 — **Hidrografia.** Caracterização das principais hidrográficas.

5 — Os grandes traços da fitogeografia do Brasil.

6 — **Migração e Colonização.** Migrações internas e imigrações; repercussões geo-econômicas.

7 — **Transporte e Comunicações** — Densidade e outras características do reticulado viatório brasileiro — influências geográficas.

8 — **Recursos vegetais** — Os recursos da floresta e sua utilização econômica. Problemas gerais da agricultura no Brasil. A questão do trigo. O café, o mate e o cacau. O açúcar. O algodão e a juta.

9 — **Pecuária.** Aspectos peculiares da criação nacional. A indústria da carne.

10 — **Combustíveis e Fontes de Energia.** Estudo das bacias hidrográficas brasileiras do ponto de vista da produção energética. Seu "índice de participação". Regiões carboníferas, determinadas e potenciais; a utilização da lenha. O petróleo no Brasil.

11 — **Recursos minerais** — O cimento. O ferro.

12 — **Divisão Regional do Brasil.** Caracterização das grandes regiões.

13 — **Valorização do São Francisco** — Triplice aspecto de seu aproveitamento (viatório, irrigatório e energético).

14 — **Valorização da Amazônia.** Situação atual (população, transportes, etc.). A situação mundial da borracha e sua repercussão na Amazônia. O preceito constitucional e o problema de sua concretização.

15 — A "Sêca" do Nordeste como problema geo-econômico. O polígono das sêcas. Os "índices de gravidade". O plano de combate às sêcas".

5.º — As inscrições permanecerão abertas a partir da presente data e serão encerradas, em ato público, pelo Diretor da Faculdade, seis meses após a publicação deste no *Diário Oficial*, cancelando-se as inscrições dos candidatos que, até aquele momento, não hajam apresentado os exemplares da tese e os títulos científicos com que concorrem.

6.º — A Secretaria dará quaisquer esclarecimentos suplementares aos interessados, diariamente, entre 14 e 16 horas.

Secretaria da Faculdade Nacional de Filosofia, em 4 de maio de 1955. — **Heitor Silva Corrêa**, Secretário. — **Visto: Antonio Carneiro Leão**, Diretor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional de Indústria e Comércio

Divisão de Registro do Comércio

O Diretor da Divisão de Registro do Comércio, faz público que a sociedade "Trapiche Carioca Ltda.", com sede nesta Capital, arquivou nesta Divisão, sob o n.º 864, por despacho de 5 de agosto de 1955, as Tarifas e o Regulamento Interno que a este acompanham, por cópia devidamente autenticada. — **Djalma Pires Ferreira**, Diretor da D. R. C.

(N.º 23.764 — Cr\$ 40,80 — 26-8-55)

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Quartel General da Terceira Zona Aérea

CONCURRENCIA PÚBLICA N.º 1-51

Aviso

Para conhecimento dos interessados esclareça-se que o encerramento das inscrições para a Concorrência Pública n.º 1-51, cujo Edital, foi publicado pelo *Diário Oficial* nos dias 11, 13 e 16 do corrente, fica transferido para o dia 5 de setembro e a abertura das propostas, para 20 de setembro de 1955, às 16 horas. — **Jair de Barros e Vasconcelos**, Cel. — Presidente da Comissão.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

AVISO E RETIFICAÇÃO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência n.º 40-55, publicado no *Diário Oficial* de 20 de agosto de 1955, págs. 16.028 e 16.029, para obras de reforma e recuperação do Hospital Gustavo Riedel do Centro Psiquiátrico Nacional — Engenho de Dentro — Distrito Federal.

Na 33ª Condição, leia-se: A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta das verbas:

- 4-2-01-07-04/10.
- 3-1-05-2-08-06-02/02.
- 4-8-02-07-04/1

da Lei orçamentária em vigor.

Divisão de Obras, 22 de agosto de 1955. — **Mário Moreira Padrão**, Resp. pela S.F.Ob.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública n.º 38-55, publicado no *Diário Oficial* de 19-8-955, páginas ns. 15.963-15.964, para execução das instalações necessárias ao funcionamento dos aparelhos de cozinha e copa do Pavilhão de Administração da Colônia Juliano Moreira — Jacarepaguá — D.F.

Divisão de Obras, 22 de agosto de 1955. — **Mário Moreira Padrão**, Resp. pela S.F.Ob.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública n.º 37-55, publicado no *Diário Oficial* de 19-8-955, páginas ns. 15.962-15.963, para construção do acréscimo da cozinha, lavanderia e dependências no Bloco Médico Cirúrgico Alvaro Ramos

Colônia Juliano Moreira — Jacarepaguá — D.F. Neste edital fazem-se as seguintes modificações:

Onde se lê: II — Do julgamento da proposta — 6ª Condição: Nenhuma proposta será levada em consideração se for a realização dos serviços um prazo superior a 24-12-955 e se ultrapassar o limite de Cr\$ 771.069,00, leia-se: II — Do julgamento da proposta — 6ª Condição: Nenhuma proposta será levada em consideração se for a realização dos serviços um prazo superior a 24-12-955 e se ultrapassar o limite de Cr\$ 771.091,00.

Onde se lê: 18ª Condição — A firma empreiteira ficará sujeita a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), leia-se: 18ª Condição: — A firma empreiteira ficará sujeita a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

Onde se lê: 19ª Condição: — Será aplicada a multa de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), leia-se: 19ª Condição: — Será aplicada a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Divisão de Obras, 22 de agosto de 1955. — **Mário Moreira Padrão**, Resp. pela S.F.Ob.

RETIFICAÇÃO

Nota n.º 37, publicada no *Diário Oficial* de 19-8-955, págs. 1.964, refere-se a obras de reforma da casa do Administrador do Hospital Gustavo Riedel do Centro Psiquiátrico Nacional — Distrito Federal, leia-se: A A 37-55

Onde se lê: casa do Administração, etc. leia-se: casa do Administrador, etc.

Divisão de Obras, 22 de agosto de 1955. — **Mário Moreira Padrão**, Resp. pela S.F.Ob.

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Assistente Administrativo do B. N. D. E.

De acordo com a escala aprovada pela Banca Examinadora, faço público, para conhecimento dos interessados que a identificação das provas de Administração Geral e de Dese-

nhos será efetuada no dia 30 do corrente, às 9 horas, nos Cursos de Administração do D.A.S.P. (Av. Almirante Barroso, 81 — 2.º andar).

2. Para a vista das provas, que será logo a seguir, o candidato deverá apresentar-se munido do cartão de identificação.

3. Os candidatos residentes nos Estados poderão fazer-se representar por procuradores legalmente habilitados. — 24 de agosto de 1955. — **Roberto de Oliveira Campos**, Diretor-Superintendente.

4. Não será concedida vista das provas fora do local, dia e horário fixados no presente edital.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Assistente Administrativo do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que os candidatos de inscrição n.º 6, 19, 86, 317, 552, 648, 729, 856, 1.389, 1.555, 1.628, 1.775, 1.809, 1.811, 1.815, 1.827, 2.013, 2.311, 2.384 e 2.594 do concurso acima referido, devem comparecer no dia 1.º de setembro, às 12 horas, ao Serviço de Biometria Médica do D.N.S. (Avenida Marechal Câmara, 160 sobreloja), a fim de serem submetidos à prova de sanidade e capacidade física. Em 26 de agosto de 1955. — **Roberto de Oliveira Campos**, Diretor-Superintendente.

DÍVIDA EXTERNA

Análise, Legislação e Documentos

CLAUDIONOR DE SOUSA LEMOS

Preço: 45,00

A Venda: Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a Pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Serviço de Material

EDITAL N.º 47

REFERENTE À CONCURRENCIA PÚBLICA N.º 38

O Serviço de Material do IPASE, comunica que fará realizar às 16 horas do dia 13 de setembro de mil novecentos e cinquenta e cinco, à Rua Pedro Lessa número trinta e seis, décimo pavimento, Concorrência Permanente para o fornecimento do material abaixo especificado, observadas as seguintes condições:

1.º Para garantia do cumprimento de suas propostas, será exigida das firmas concorrentes uma caução de Cr\$ 50.000,00, em moeda corrente ou título da Dívida Pública:

a) os concorrentes deverão depositar na Tesouraria do IPASE, até setenta e duas (72) horas antes da realização da concorrência, a importância da caução exigida, mediante Ordem de Recebimento expedida pela Comissão de Compras;

b) não serão abertas, bem como serão devolvidas, as propostas de firmas que, no ato da concorrência, não apresentarem o comprovante de depósito da caução, efetuada de acordo com a alínea precedente;

c) as firmas contempladas só poderão levantar as respectivas cauções, após o fornecimento do material.

2.º O IPASE se reserva o direito de deduzir da caução o valor da multa de 4% por período de dois dias, ou qualquer prejuízo advindo do não cumprimento da entrega do material, rigorosamente de acordo com as especificações, e no prazo estipulado;

3.º Somente serão consideradas as propostas que satisfizerem a todas as condições estipuladas neste edital.

a) os concorrentes deverão declarar nas propostas que se submetem às condições constantes deste edital, bem como às disposições legais que regulam a matéria.

4.º) Não serão aceitas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas no edital, nem propostas ilegíveis ou que contenham emendas ou rasuras.

Item	Quant.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO
1	27	Uma	Máquina de escrever de 12" ou 13" tabulador decimal c/mínimo de 8 teclas, tipo Paica.
2	2	Uma	Máquina de escrever de 15" tabulador decimal c/mínimo de 8 teclas, tipo Paica.
3	4	Uma	Máquina de escrever de 20" tabulador decimal c/mínimo de 8 teclas, tipo Paica.
4	1	Uma	Máquina de escrever de 24" tabulador decimal c/mínimo de 8 teclas, tipo Paica.
5	1	Uma	Máquina de escrever de 12" ou 13" equipada c/letras, algarismos e sinais de tipo "Elite".
6	3	Uma	Máquina de calcular elétrica com 16 teclas multiplicadores e divisores automáticos, mostradores de divisão e multiplicação.
7	10	Uma	Máquina de somar elétrica 10 totalizando 11.
8	10	Uma	Máquina de somar elétrica e manual simultaneamente de 11 colunas, totalizando 12 — saldo negativo com tôdas as teclas motorizadas para 10v.
9	2	Uma	Máquina de somar manual 10 totalizando 11.
10	6	Uma	Máquina de tipo "Elite" c/223 espaços; rôlos compressores de cortiça; carro de 20", comportando papel de 50,8 cm., escrevendo uma linha útil de 19" (48,3cm) e tabulador decimal de 10 teclas, c/ajuste e limpêsa automáticas.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Concorrência pública para venda das embarcações m/s "Presidente Antônio Carlos", m/s "Cananéia" e s/s "Maria de Lourdes", de propriedade da Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

Faço público que, por ordem do Senhor Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica do Estado de São Paulo e de acordo com a resolução do mesmo Conselho, datada de 8 de agosto de 1955, acha-se aberta concorrência pública para a venda, pelo preço de maior oferta e não inferior ao preço de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) e Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), respectivamente, das embarcações m/s "Presidente Antônio Carlos", m/s "Cananéia" e s/s "Maria de Lourdes", de propriedade da Caixa Econômica do Estado de São Paulo e assim discriminados: a) o iate a motor denominado "Presidente Antônio Carlos", adquirido por adjudicação, nos autos da falência da Cia. Navegação São Paulo, processada no Juízo de Direito da 12.ª Vara Cível da Comarca da Capital de São Paulo e respectivo cartório, conforme carta de adjudicação passada pelo mesmo Juízo, em 23 de junho de 1955, tratando-se de uma embarcação com casco, convés e superestrutura inteiramente de madeira, propulsão por um motor semi-Diesel, e com as características principais seguintes: Casco, comprimento 50,14 m, boca 9,14 m, pontal 4,78 m, calado máximo 5,14 m, arqueação 632,93 t; Propulsão, motor tipo semi-Diesel; potência 500 HP, marca "Volund" nacionalidade sueca; Auxiliares, um grupo motor-gerador, guincho de pópa, 2 guinchos de carga, um molinete de prôa com dois ferros e amarras, mecanismo do leme e demais acessórios; b) o navio motor denominado "Cananéia", adquirido por adjudicação, nos autos da falência da Cia. de Navegação São Paulo, processada no Juízo de Direito da 12.ª Vara Cível da Comarca da Capital de São Paulo e respectivo cartório, conforme carta de adjudicação passada pelo mesmo Juízo, em 23 de junho de 1955, tratando-se de uma embarcação do tipo barcaça de invasão, adaptada para carga, ano de construção 1944, com o casco, convés e superestrutura em chapas de aço soldadas eletricamente, propulsão por duas hélices acionadas por 2 grupos de motores Diesel conjugados, com as características principais seguintes: Casco, comprimento 46,60 m, boca 9,10 m, pontal 3,51 m, calado máximo 2,44 m, tonelage bruta 500,00 t., tonelage líquida 345,00 t.; Propulsão, 8 motores Diesel GM, em dois grupos de 4, conjugados, respectivamente, para duas hélices, potência de 165 HP nominal cada e potência total de 1320 HP nominal; Auxiliares, na praça de máquinas: 2 grupos motor-geradores, compressor, bomba; na prôa: 1 grupo motor-gerador para fornecer energia elétrica aos guinchos de carga e ao molinete; máquina do leme e outros aparelhos acessórios; c) o vapor denominado "Maria de Lourdes" e chamado anteriormente "Cel. James A. Moss", adquirido por arrematação nos autos da falência da Cia de Navegação São Paulo, processada no Juízo de Direito da 12.ª Vara Cível da Comarca da Capital de São Paulo e respectivo Cartório, tratando-se de uma embarcação para navegação fluvial ou em águas mansas, para transporte de passageiros e carga, construída em 1923, com casco e armazéns das superestruturas em chapa e perfilados de aço; tombadilhos, alojamentos e outros compartimentos de madeira; propulsão por duas máquinas a vapor de triplice expansão e duas hélices, possui as características principais seguintes: Casco, comprimento 66,05 m, boca 14,76 m, pontal 4,29 m, tonelage bruta 842,00 t., tonelage líquida 420,00 t., calado máximo 12,00 pés; Propulsão, duas máquinas a vapor de triplice expansão, fabricante Harry A. Marvel, potência 1.800 HP efetivos, ligados a duas hélices, 2 caldeiras a óleo, água tubulares, Babcock & Wilcox Cia. pressão de regime de 26 lib/po 2; tudo conforme documentos anexos ao Processo CEEESP. 3.498-55, que ficam à disposição dos interessados no Serviço de Engenharia da CEEESP, à Rua Formosa n.º 383, até o dia 31 de agosto de 1955, onde serão prestados quaisquer esclarecimentos.

As propostas, com firma reconhecida por Tabelião, deverão ser apresentadas ao Serviço de Engenharia, no endereço acima citado, até o dia 31 de agosto de 1955, em envelope fechado com subscrito "Concorrência Pública — Embarcações m/s "Presidente Antônio Carlos", m/s "Cananéia" e s/s "Maria de Lourdes", com a declaração, em algarismo e por extenso, do preço oferecido e a especificação das condições de pagamento.

As propostas serão abertas no Gabinete do Presidente do Conselho Administrativo da C.E.E.S.P., sito à Rua Formosa n.º 367 — 11.º andar no dia 1 de setembro de 1955, às 15 horas, pelo Senhor Presidente, podendo a solenidade da abertura ser assistida por todos os interessados.

O proponente, cuja proposta for aceita, deverá efetuar no ato, um depósito de 10% sobre o preço oferecido e terá o prazo de 15 dias a contar da data da aceitação, para receber a escritura de compromisso ou de compra e venda, ficando a seu cargo tôdas as despesas da Escritura, impostos e registro.

Se o vencedor da concorrência se arrepender e não quiser receber a escritura respectiva, perderá o depósito em favor da C.E.E.S.P., como indenização das despesas oriundas da concorrência.

O Conselho Administrativo da C.E.E.S.P., fica com o direito de anular a presente concorrência a qualquer tempo, de recusar tôdas as propostas que oferecerem condições não previstas pelo presente Edital, bem como, em caso de igualdade de preços, resolver segundo o seu critério.

São Paulo, 16 de agosto de 1955. — **Oswaldo Martins Caldas**, Diretor-Geral. (N.º 23.191 — 22-8-55 — Cr\$1.377,00)

Serviço de Material, 23 de agosto de 1955. — **Nelson Alberto Machado**, Chefe.

LLOYD BRASILEIRO Patrimônio Nacional

O Lloyd Brasileiro — Patrimônio Nacional — avisa a quem interessar possa que a Cooperativa dos Agricultores e Criadores de Jacarepaguá, com escritório à Avenida Ernani Cardoso número 191, Cascadura, nesta Capital, comunicou-nos ter se extraviado o conhecimento número 7, relativo a 1.000 sacos c/milho em grão, marca P. A. C. — Rio, transportados pelo vapor "Cunabá" vgm. 83 — volta, entrado em 19 de agosto de 1955 embarcados por Pinto, Alves & Cia. e consignados à Ordem.

Se nhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1.º do artigo 9, do Decreto-lei n.º 19.754, de 16 de agosto de 1931, com as modificações determinadas pelo Decreto-lei número 21.736, de 17 de agosto de 1932, serão entregues à notificante.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1955. — **Joaquim Ramalho Filho**, Superintendente Comercial. (N.º 23.781 — Cr\$ 247,80 — 26-8-1955)

Edital de concorrência pública n.º 12 (Nova transferência)

O Lloyd Brasileiro — Patrimônio Nacional, torna público, pelo presente

a todo e qualquer interessado inscrito na Autarquia, que a abertura e exame das propostas de que trata o edital de concorrência, publicado no Diário Oficial, edições de 12, 13 e 14 de julho de 1955, para aquisição de artigos de papelaria, ferragens, material elétrico, massames e tecidos, ficam transferidos para o dia 6 de setembro de 1955, às 14 horas, no recinto em que funciona o Almoxarifado Geral (Rua do Rosário 2-22). — As propostas serão recebidas até às 17 horas do dia 5 de setembro de 1955, e os preços oferecidos vigorarão até 6 de janeiro de 1956, portanto, durante quatro meses. — **Dr. Geraldo João de Siqueira Cavalcanti**, Diretor de Abastecimento.

ESTRADA DE FERRO LEOPOLDINA

Edital de Concorrência para execução do Serviço de Baldeação de Mercadorias, Bagagens e Animais, por via terrestre, entre as estações de Itaocara e Aperibe, por via fluvial entre as estações de Portela e Três Irmãos.

Chama-se a atenção dos interessados para a publicação do edital, acima em referência, feita no Diário Oficial S. I. de 3 do c-mês — páginas 14.981.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro

O Corretor José Nascimento Araújo, autorizado pela Comércio e Transportes Mucuripe S. A. e de conformidade com o art. 76 do Decreto-lei n.º 2.627, de 1940, venderá em leilão na Bolsa do dia 30 do corrente, 100 ações da referida Sociedade, com 10% de entradas de acordo com os editais publicados no "Jornal do Comércio" de 19 e 28 de julho e 9 do corrente e Diário Oficial de 19 e 29 de julho e 9 de agosto corrente.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 25 de agosto de 1955. — **José Willemsens Júnior**, Presidente.

(N.º 23.675 — 26-8-55 — Cr\$ 50,00).

SOCIEDADES

CARTEIRA DE REDECONTOS

BANCO DO BRASIL S. A.

BALANÇETE EM 13 DE AGOSTO DE 1955

Ativo

	Cr\$
Títulos Redescontados	12.550.509.774,10
Títulos Redescontados — Decreto n.º 29.536	245.692.852,60
Empréstimos a Bancos	4.501.000.000,00
Banco do Brasil S. A. — C. Corrente	5.346.789,50
Despesas Gerais	3.627.651,10
Banco do Brasil S. A. — C. Cobrança	5.664.056,57
Valores em Garantia	4.752.664.052,60
Total	22.064.505.155,40

	Cr\$
Tesouro Nacional	16.400.840.000,00
Superintendência da Moeda e do Crédito	77.074.919,66
Fundo de Reserva	620.226.900,70
Provisão para Despesas de Notas	36.901.753,60
Redescontos	171.218.389,10
Juros	15.083,30
Títulos em Cobrança	5.664.056,50
Depositantes de Valores em Garantia	4.752.664.052,60
Total	22.064.505.155,40

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1955 — *Augusto Mário Caldeira Brant*, Diretor. — *Luiz Fed. O Gomes*, Gerente. — *M. Trajano de Araujo G. es*, Contador. — Registro C.R.C.D.F. n.º 11.161.

IMPORTADORA GOLDFAR S.A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Ao apresentar as contas do exercício 54-55, resumidas em o Balanço Geral e conta de Lucros e Perdas apuradas em 30 de junho do corrente ano, lamenta a Diretoria da Importadora Goldpar S.A. não poder trazer aos senhores acionistas maiores progressos de nossa entidade, já que esta, vem mantendo uma situação estacionária em seus negócios;

Conseqüentemente, ainda este ano, distribuirá o dividendo de seis por cento sobre o capital;

Mas relativamente à escassez de negócios e à situação estacionária da sociedade, esta Diretoria, sentir-se-á até confortada se os senhores acionistas quiserem saber das causas determinantes, examinando detalhadamente a documentação e os negócios efetuados, assim como das possibilidades futuras, face às circunstâncias atuais do país;

Quer entretanto adiantar, que a situação da sociedade é perfeitamente normal, econômica e financeira, já que neste particular tem a Diretoria dedicado sua máxima atenção a não expor a maiores riscos o patrimônio da sociedade.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1955. — *J. Parne*, Presidente. — *David Goldemberg*, Superintendente. — *Daniel Passos*, Gerente.

Demonstração do "Balanço Geral" e conta de "Lucros e Perdas" da firma Importadora Goldpar S.A., no período de 1 de julho de 1954 a 30 de junho de 1955:

BALANÇO GERAL

Ativo

	Cr\$
A — Imobilizado:	
Móveis e utensílios	41.515,00
Instalações	15.745,60
Imóveis	140.818,30
B — Disponível:	
Caixa	15.554,40
Bancos c/movimento	481.292,00
Bancos c/garantida	83.744,80
C — Realizável:	
Depósitos resgatáveis	5.250,00
Mercadorias	1.259.044,60
Fundo, Lei n.º 1.474	25.387,10
Obrigações a receber	172.021,00
Contas correntes	118.059,00
Ações	36.641,50
D — Compensado:	
Ações caucionadas	150.000,00
Total	2.545.003,30

Passivo

Cr\$

A — Não exigível:	
Capital	2.000.000,00
Fundo legal	63.143,10
Fundo especial	126.466,10
B — Exigível:	
Lucros e perdas	26.768,90
Instituto dos Comerciários	677,60
Dividendos	120.000,90
Contas correntes	1.418,30
Bancos, c/garantidas	51.660,40
Contas a pagar	1.849,50
C — Compensado:	
Caução da Diretoria	150.000,00
Total	2.545.003,30

LUCROS E PERDAS

Débito

Cr\$

Impostos	110.143,20
Despesas gerais	622.644,00
Fundo legal	8.253,20
Fundo especial	16.506,40
Dividendos	120.000,00
Saldado para 1956	23.768,90
Total	904.315,70

Crédito

Cr\$

Saldado em 30 de junho de 1954	66464,80
Mercadorias	853.066,40
Receitas e prejuízos diversos	29.642,00
Juros e descontos	15.142,50
Total	904.315,70

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1955. — *J. Parne*. — *David Goldemberg*, Diretores.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, os membros efetivos do Conselho Fiscal da Importadora Goldpar S.A., abaixo assinados, tendo examinado as contas, balanço geral, demonstração de lucros e perdas e demais atos da Diretoria, correspondentes ao exercício social encerrado em 30 de junho de 1955 e encontrando tudo em perfeita ordem e exatidão, são de parecer que devem ser aprovados pela assembléia geral ordinária. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1955. — *Adil da Silva Vaz*. — *Franklin Moreira Nascimento*. — *Dr. Aarão Gordon*.

(N.º 22.945 — 18-8-55 — Cr\$ 765,00).

CIA FÔRÇA E LUZ DO PARANÁ

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 10 de agosto de 1955

Aos dez dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, às quinze horas, nesta cidade de Rio de Janeiro, na sede da sociedade, Avenida Rio Branco Branco n.º 137 — 12.º andar, reuniram-se em Assembléia Extraordinária em terceira convocação, por não ter havido "quorum" legal, na primeira nem na segunda convocação, acionistas representando 293.472 (duzentos e noventa e três mil quatrocentas e setenta e duas) ações desta Companhia, conforme consta do Livro de Presença. Na conformidade do art. 11 dos estatutos sociais o Diretor-Presidente convidou a assembléia a indicar duas pessoas para dirigirem os trabalhos, tendo sido aclamados o Sr. Sizinio Rodrigues, para Presidente e o Senhor Luiz Joppert Martin, para Secretário. Assumindo a presidência o acionista Sr. Sizinio Rodrigues pediu ao Sr. Secretário que procedesse a leitura do edital de convocação publicado no *Diário Oficial* da União e no *"Jornal do Comércio"* desta cidade nos dias 3, 4 e 5 de agosto de 1955, documento esse do teor seguinte: — "Companhia Fôrça e Luz do Paraná — Assembléia Geral Extraordinária — Terceira Convocação — Em virtude de não terem comparecido acionistas representantes do capital suficiente para a

realização da assembléia convocada para o dia 2 de agosto de 1955, são novamente convidados os Srs. Acionistas para uma assembléia geral extraordinária da Companhia Fôrça e Luz do Paraná, a realizar-se na sede social à Avenida Rio Branco número 137 — 13.º andar, nesta capital, no dia 10 de agosto de 1955, às 15 horas, a fim de deliberar sobre uma proposta da Diretoria para o aumento do capital social e alteração dos estatutos, com parecer do Conselho Fiscal. A Assembléia se instalará com qualquer número de acionistas presentes.

Outrossim, ficam avisados os Senhores Acionistas que, de acordo com o art. 5.º, § 3.º dos estatutos sociais, ficam suspensas as conversões e reconversões bem como as transferências de ações nominativas, desde o dia 8 do corrente mês, até o dia da realização da Assembléia. Para serem admitidos a comparecer a esta Assembléia, os possuidores de ações ao portador deverão depositá-las nos Bancos que fazem parte da Câmara de Compensação, até 48 horas antes, pelo menos, da referida reunião, na conformidade do disposto no art. 10, parágrafo único dos estatutos sociais. — Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1955. — *P. A. Werneck*, Diretor-Presidente. — *I. V. LeBow*, Diretor Vice-Presidente. — *W. S. Nelson*, Diretor-Tesoureiro. — *Alberto Quadros*, Diretor-Secretário. — *Maximo Coimbra da Luz*, Diretor-Jurídico. — *Léo A. Pen-*

na, Diretor-Comercial". Declarou então o Sr. Presidente que se achavam sobre a mesa a exposição da Diretoria justificando a proposta de aumento do capital social e conseqüente alteração dos estatutos, bem como o Parecer do Conselho Fiscal a respeito, aumento esse a ser feito mediante capitalização de dívida social. Por determinação do Sr. Presidente o Senhor Secretário procedeu a leitura desses documentos, do teor seguinte: "Companhia Fôrça e Luz do Paraná — Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: O exame da nossa situação financeira revela a existência de uma dívida social, da importância de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), da qual é credora a nossa acionista, Companhia Brasileira de Fôrça Elétrica. Essa dívida foi contraída para que o curso das nossas atividades não fosse afetado por falta de numerário em ocasião contraindicada para o retardamento de valiosos trabalhos e, em verdade, o seu valor foi empregado nas obras da usina que estamos construindo em Guaricana. Como é sabido, obras como as que estamos executando na referida localidade não devem sofrer retardamentos, sob pena de ser sacrificado o seu plano geral, com os ônus decorrentes. Contraindo por isso a dívida em referência, está certa a Diretoria que atendeu ao interesse social, como ao interesse público, maxime porque, aos nos trazer o seu concurso, dispôs-se desde logo a nomeada acionista a concordar com a definitiva incorporação do valor correspondente ao nosso capital, se assim viesse a querer a assembléa geral extraordinária. Esta possibilidade é que satisfaz plenamente ao interesse social, pelo natural fortalecimento de nossa estrutura financeira. Consoante o compromisso tomado pela Companhia Brasileira de Fôrça Elétrica, credora social, subscreverá ela 25.000 (vinte e cinco mil) novas ações da nossa Companhia, do valor de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma, no total, portanto, de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), valor que se incorporará definitivamente ao patrimônio social mediante a capitalização da referida dívida. Devendo ser feito, se assim o deliberar a assembléa geral dos senhores acionistas, uma modificação estatutária, serve-se a Diretoria do ensejo de propor também uma alteração no atual art. 2.º dos mesmos, com o objetivo de permitir, no futuro, novos desenvolvimentos do empreendimento social, como justifica a proposta em seus próprios termos. Pelas razões acima manifestadas, apresenta a Diretoria à assembléa geral extraordinária a seguinte proposta — A Diretoria da Companhia Fôrça e Luz do Paraná propõe à assembléa geral extraordinária da mesma Companhia o seguinte: a) que seja aumentado para Cr\$ 95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de cruzeiros), o capital social da Companhia, atualmente de Cr\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros), ou sejam Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), emitindo-se, para esse fim, 25.000 (vinte e cinco mil) novas ações, do valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), cada uma; b) que a Companhia Brasileira de Fôrça Elétrica, na qualidade de credora social, seja admitida a subscrever, particularmente, esse aumento de capital, mediante a capitalização do crédito que possui; c) que os arts. 2.º e 5.º dos estatutos sociais, devidamente arquivados no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, sejam substituídos pelos seguintes, ficando inalterados os atuais §§ 1.º, 2.º e 3.º do art. 5.º — Art. 2.º — A Companhia tem por fim explorar, por si ou por terceiros, no Estado do Paraná e em Estados limítrofes, a produção,

transmissão, distribuição e venda de energia para quaisquer fins, a armazenagem, a refrigeração e tudo o mais que constitua serviço de utilidade pública, ou de qualquer modo se relacione ou assemelhe a estes fins. Parágrafo único — A Companhia poderá manter em quaisquer cidades do Estado do Paraná, ou de Estados limítrofes, a exposição e venda de aparelhos e materiais elétricos — Art. 5.º — O capital da Companhia é de Cr\$ 95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de cruzeiros), dividido em 475.000 (quatrocentos e setenta e cinco mil) ações comuns, do valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), cada uma, todas integralizadas. Rio de Janeiro, 8 de julho de 1955. Pela Diretoria — P. A. Werneck, Diretor-Presidente. — I. V. LeBow, Diretor Vice-Presidente. — W. S. Nelson, Diretor-Tesoureiro. — A. Quadros, Diretor-Secretário. — Maximo Coimbra da Luz, Diretor-Jurídico. — Léo A. Penna, Diretor-Comercial". "Companhia Fôrça e Luz do Paraná — Parecer do Conselho Fiscal — Senhores Acionistas: O Conselho Fiscal da Companhia Fôrça e Luz do Paraná, tendo examinado a proposta da Diretoria da mesma Companhia, datada de 8 de julho de 1955, à Assembléa Geral Extraordinária, de aumento do capital social de Cr\$ 90.000.000,00 noventa milhões de cruzeiros), para Cr\$ 95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de cruzeiros), mediante compensação de quantia correspondente ao aumento proposto da dívida possuída pela Companhia Brasileira de Fôrça Elétrica, é de parecer que a proposta atende aos interesses sociais e por isso a recomenda à aprovação dos senhores acionistas. Os termos da proposta esclarecem suficientemente o assunto, dispensando novas considerações. Rio de Janeiro, 13 de julho de 1955. — Marcio de Melo Franco Alves. — Mario Ferreira de Castro Chaves. — Laurito Salazar Regueira". Não havendo quem pedisse a palavra, foi a proposta da Diretoria submetida à votação, tendo sido unânimemente aprovada. Então, pelos procuradores da mencionada Companhia Brasileira de Fôrça Elétrica foi declarado ue sua representada aquiescência à proposta que acabava de ser aprovada, desse modo efetivando a sua prometida subscrição Declarou então o Sr. Presidente que ficava definitivamente incorporado ao patrimônio da companhia o crédito correspondente ao valor subscrito, propondo que a assembléa, nestas condições, expressamente considerasse verificado o aumento de capital, bem como, desde logo, vigente a reforma estatutária. Submetida a votos a proposta do Presidente, foi a mesma unânimemente aprovada. Esclareceu o Sr. Presidente que não é devido o impôsto do selo sobre o aumento do capital, por isso que a Companhia goza de isenção desse impôsto em virtude do disposto no art. 1.º do Decreto-lei n.º 2.281, de 5 de junho de 1940. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão para se lavar a presente ata que eu, Luiz Joppert Martin, Secretário, fiz escrever sob meu ditado. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente mandou proceder a leitura desta ata, que submetida a discussão e, em seguida à votação, foi unânimemente aprovada, indo a mesma assinada pelo Sr. Presidente da Assembléa, por mim Luiz Joppert Martin, Secretário e pelos demais acionistas presentes. — Sizio Rodrigues. — Luiz Joppert Martin. — P. A. Werneck. — Armando Bartholomeu de Souza e Silva. — Horacio Penido Monteiro. — p.p. Companhia Brasileira de Fôrça Elétrica, Armando Bartholomeu de Souza e Silva. — Luiz Joppert Martin.

(Firma reconhecida no 2.º Ofício de Notas)

DIVISÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Cia. Fôrça e Luz do Paraná, arquivou nesta Divisão, sob o n.º 39.431, por despacho de 17 de agosto de 1955, cópia autêntica da ata de sua assembléa geral extraordinária, realizada em 10-8-55, que aprovou o aumento do capital social para Cr\$ 95.000.000,00 e alterou os estatutos, arquivando, ainda, estatutos, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Divisão de Registro do Comércio, em 18 de agosto de 1955. Eu, Maria Eugénia Moura da Cunha, Escrevente-dactilógrafo, referência 22, escrevi, conferi e assino — Maria Eugénia Moura da Cunha. Eu, Rubem Lima, Chefe da S.R.E., subscrevo e assino — Rubem Lima. Selada com Cr\$ 7,50. Proc. n.º 28.704-55. (N.º 23.139 — 20-8-55 — Cr\$ 816,00).

COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA ELÉTRICA

Ata da assembléa geral extraordinária da Companhia Brasileira de Energia Elétrica realizada em 10 de agosto de 1955

Aos dez dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, às catorze horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da sociedade à Avenida Rio Branco n.º 137, 12.º andar, reuniram-se em assembléa geral extraordinária, em terceira convocação, por não ter havido quorum legal, na primeira nem na segunda convocação, acionistas representando 549.332 (quinhentas e quarenta e nove mil trezentas e trinta e duas) ações desta Companhia, conforme consta do Livro de Presença. Na conformidade do art. 11 dos estatutos sociais o Diretor-Presidente convidou a assembléa a indicar duas pessoas para dirigirem os trabalhos, tendo sido aclamados o Sr. César Rabelo, para Presidente e o Sr. Luiz Joppert Martin, para Secretário. Assumindo a presidência o acionista Sr. César Rabelo pediu ao Sr. Secretário que procedesse a leitura do edital de convocação publicado no Diário Oficial da União e no "Jornal do Comércio" desta cidade nos dias 3, 4 e 5 de agosto de 1955, documento esse do teor seguinte: "Companhia Brasileira de Energia Elétrica. — Assembléa Geral Extraordinária. — Terceira convocação. — Em virtude de não terem comparecido acionistas representando capital suficiente para a realização da assembléa convocada para o dia 2 de agosto de 1955, são novamente convidados os senhores acionistas para uma assembléa geral extraordinária da Companhia Brasileira de Energia Elétrica, a realizar-se na sede social à Avenida Rio Branco n.º 137, 12.º andar, nesta Capital, no dia 10 de agosto de 1955, às 14 horas, a fim de deliberar sobre uma proposta da Diretoria para o aumento do capital social e alterações dos estatutos, com parecer do Conselho Fiscal. A assembléa se instalará com qualquer número de acionistas presentes. Oitrossim, ficam avisados os senhores acionistas que, de acordo com o artigo 5º, § 2º, dos estatutos sociais, ficarão suspensas as conversões e reconversões bem como as transferências de ações nominativas, desde o dia 8 do corrente mês, até o dia de realização da assembléa. Para serem admitidos a comparecer a esta assembléa, os possuidores de ações ao portador deverão depositá-las nos Bancos que fazem parte da Câmara de Compensação, até 48 horas, antes pelo menos, da referida reunião, na conformidade do disposto no art. 10 parágrafo único dos estatutos sociais — Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1955. — Cesar Rabelo, Diretor-Pre-

sidente. — W. S. Nelson, Diretor Vice-Presidente. — P. A. Werneck, Diretor Vice-Presidente. — N. A. Ladeira, Diretor-Tesoureiro. — J. M. Fernandes, Diretor-Secretário. — Maximo Coimbra da Luz, Diretor-Jurídico. — W. F. Preston, Diretor-Comercial". Declarou então o Sr. Presidente que se achavam sobre a mesa a exposição da Diretoria justificando a proposta de aumento do capital social e conseqüente alteração dos estatutos, bem como o parecer do Conselho Fiscal a respeito, aumento esse a ser feito mediante capitalização de dívida social. Por determinação do Sr. Presidente o Sr. Secretário procedeu a leitura desses documentos, do teor seguinte: "Companhia Brasileira de Energia Elétrica. — Proposta da Diretoria. — Senhores acionistas: A Diretoria da Companhia Brasileira de Energia Elétrica vem propor à assembléa geral extraordinária dos senhores acionistas o aumento do capital social, mediante a capitalização de uma dívida da Companhia, operação cujos motivos passa a expôr: As constantes solicitações do serviço a nosso cargo, provenientes da expansão que se verifica em nossa zona de concessão, impõem, com freqüência, novas inversões financeiras. Entre outras instalações de menor relevo, a construção da usina termo-elétrica em que estamos empenhados em São Gonçalo, levaram a Diretoria a contrair uma dívida de Cr\$ 21.408.000,00 (vinte e um milhões quatrocentos e oito mil cruzeiros) com a Companhia Brasileira de Fôrça Elétrica. Por sua própria natureza é esta uma inversão permanente em nosso capital fixo, razão pela qual, ao ser feita a dívida, obtivemos o compromisso da credora em concordar com a transformação da mesma em capital-ações, desde que esta fosse a conveniência social. O exame da nossa situação está a mostrar esta conveniência, pelo fortalecimento da estrutura financeira da sociedade, que assim se verá desobrigada de responsabilidades imediatas, abrindo novas perspectivas ao crescimento do empreendimento Assim é que, sendo favorável o pronunciamento da assembléa geral extraordinária, a Companhia Brasileira de Fôrça Elétrica subscreverá 107.040 (cento e sete mil e quarenta) novas ações de nossa Companhia, do valor de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma, no total, portanto de Cr\$ 21.408.000,00 (vinte e um milhões quatrocentos e oito mil cruzeiros), incorporando definitivamente ao patrimônio social a correspondente importância do seu crédito. No ensejo da decorrente reforma estatutária, propõe ainda a Diretoria que ao art. 5º dos estatutos seja acrescentado um novo parágrafo, autorizando que fique a cargo dos interessados as despesas com substituições de ações e cautelas, o que é de vantagem óbvia. Isto pôsto, apresenta a Diretoria à assembléa geral extraordinária a seguinte proposta: a) que seja aumentado para Cr\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de cruzeiros) o capital social da Companhia, atualmente de Cr\$ 218.592.000,00 (duzentos e dezoito milhões, quinhentos e noventa e dois mil cruzeiros), ou sejam Cr\$ 21.408.000,00 (vinte e um milhões quatrocentos e oito mil cruzeiros), emitindo-se, para esse fim, 107.040 (cento e sete mil e quarenta) novas ações, do valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), cada uma; b) que a Companhia Brasileira de Fôrça Elétrica, na qualidade de credora social, seja admitida a subscrever, particularmente, esse aumento de capital, mediante a capitalização da quantia de Cr\$ 21.408.000,00 (vinte e um milhões, quatrocentos e oito mil cruzeiros), do crédito que possui; c) que o artigo 5º e seus parágrafos, dos estatutos sociais, devidamente arquivados

no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, sejam substituídas pelo seguinte: Artigo 5.º O capital social da Companhia é de Cr\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de cruzeiros), dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) ações comuns do valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), cada uma, todas integralizadas. — § 1.º As ações são nominativas ou ao portador, podendo ser convertidas e reconversíveis umas em outras, se assim o deliberar a Diretoria à vista de pedido do acionista interessado. — § 2.º Correrá por conta do acionista interessado as despesas com a substituição de certificados de ações ou de cautelas que as representem. — § 3.º Ficarão suspensas as conversões e reconversões bem como as transferências de ações nominativas nas proximidades das assembleias gerais e da data do início do pagamento de dividendos, por períodos não superiores a 15 dias, que forem fixados pela Diretoria. — Rio de Janeiro, 8 de julho de 1955. — Pela Diretoria: Cesar Rabello, Diretor-Presidente. — W. S. Nelson, Diretor Vice-Presidente. — P. A. Werneck, Diretor Vice-Presidente. — N. A. Liberalino, Diretor-Tesoureiro. — J. M. Fernandes, Diretor-Secretário. — Maximo Coimbra da Luz, Diretor-Jurídico. — "Companhia Brasileira de Energia Elétrica. — Parecer do Conselho Fiscal. — Senhores acionistas: O Conselho Fiscal da Companhia Brasileira de Energia Elétrica, tendo examinado a proposta da Diretoria da mesma Companhia, datada de 8 de julho de 1955, a assembleia geral extraordinária, de aumento do capital social de Cr\$ 218.592.000,00 (duzentos e dezoito milhões, quinhentos e noventa e dois mil cruzeiros), para Cr\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de cruzeiros), mediante compensação de quantia correspondente ao aumento proposto da dívida possuída pela Companhia Brasileira de Força Elétrica, é de parecer que a proposta atende aos interesses sociais e por isso a recomenda à aprovação dos senhores acionistas. Os termos da proposta esclarecem suficientemente o assunto, dispensando novas considerações. — Rio de Janeiro, 12 de julho de 1955. — José Ferreira de Castro Chaves. — Lauro Salazar Riqueira. — Nelson Vaz Moreira". — Não havendo quem pedisse a palavra, foi a proposta da Diretoria submetida à votação, tendo sido unanimemente aprovada. Então, pelos procuradores da mencionada Companhia Brasileira de Força Elétrica foi declarado que sua representada aquiescia à proposta que acabava de ser aprovada, desse modo efetivando a sua prometida subscrição. Declarou então o Sr. Presidente que ficava definitivamente incorporado ao patrimônio da Companhia o crédito correspondente ao valor subscrito, propondo que a assembleia, nestas condições, expressamente considerasse verificado o aumento de capital, bem como, desde logo, vigente a reforma estatutária. Submetida a votos a proposta do Presidente, foi a mesma unanimemente aprovada. Esclareceu o Sr. Presidente que não é devido o imposto do selo sobre o aumento do capital, por isso que a Companhia goza de isenção desse imposto em virtude do disposto no art. 1.º do Decreto-lei n.º 2.281, de 5 de junho de 1940. — Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão para se lavrar a presente ata que eu, Luis Joppert Martin, Secretário, fiz escrever sob meu ditado. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente mandou proceder a leitura desta ata, que submetida à discussão e, em seguida à votação, foi unanimemente aprovada, ficando a mesma assinada pelo Sr. Pre-

sidente da assembleia, por mim Luis Joppert Martin, Secretário e pelos demais acionistas presentes. — Cesar Rabello. — Luiz Joppert Martin. — P. A. Werneck. — Armando Bartholomeu de Sousa e Silva. — Maximo Coimbra da Luz. — A. Quadros. — P.p. Companhia Brasileira de Força Elétrica, Luiz Joppert Martin. — Armando Bartholomeu de Sousa e Silva.

DIVISÃO DE REGISTRO DO COMERCIO CERTIDÃO

Certifico que a Companhia Brasileira de Energia Elétrica, arquivou nesta Divisão, sob o n.º 39.430, por despacho de 17 de agosto de 1955, cópia autêntica da ata de sua assembleia geral extraordinária realizada em 10 de agosto de 1955, que aprovou o aumento do capital social para Cr\$ 240.000.000,00 e alterou os estatutos, arquivando, ainda, estatutos, do que dou fé. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, em 18 de agosto de 1955. — Eu, Maria Eugênia Moura da Cunha, Escrevente Dactilógrafo, referência 22, escrevi, conferi e assino. — Maria Eugênia Moura da Cunha. — Eu, Ruouem Lima, Chefe da S.R.E., subscrevo e assino. — Rubem Lima. Selada com Cr\$ 7,50. Processo n.º 28.296-55. (N.º 23.204 — 20 de agosto de 1955 — Cr\$ 816,00).

NORTEBRÁS S. A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Ata da Assembleia Geral de Constituição

Aos dezessete (17) dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), às catorze (14) horas, reuniram-se à Rua Pedro Lessa n.º 35, sala 1.003, 10.º andar atendendo a convocação levada a efeito por carta circular, os subscritores que representam a totalidade do capital, assumiu a presidência desta Assembleia Geral de Constituição, indicado por aclamação o subscritor Sr. Edmundo Bastos, que para secretariar os trabalhos da mesma diretoria convidou o subscritor Senhor Válder Gomes de Matos.

Constituída assim a mesa e instalados os trabalhos, usou da palavra o Sr. Edmundo Bastos que expôs aos presentes a finalidade e condições que propõe para constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de Nortebrás S. A., Comércio e Indústria, concluindo sua oração solicitando do Sr. Secretário a leitura dos Estatutos Sociais que propunha para gerência dos interesses da sociedade.

Concluída a leitura desse documento, solicitou o Sr. Presidente que os presentes se manifestassem sobre qualquer divergência, aditamento ou emenda ao mesmo; como nenhum dos presentes se manifestasse sobre o assunto, foi procedida a votação, verificando-se terem sido os Estatutos aprovados por unanimidade dos subscritores, os quais, a seguir, os assinaram em quatro (4) vias.

O Sr. Presidente solicitou então do Sr. Secretário que procedesse a leitura do recibo do Banco Mineiro da Produção S. A., referente ao depósito de 10% (dez por cento) do capital subscrito. Cumprindo-se, assim, as formalidades legais, declarou o Sr. Presidente estar definitivamente constituída a Nortebrás S. A., Comércio e Indústria e, em consequência, convidava os acionistas a procederem à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o corrente exercício. O acionista Francisco de Oliveira Pena, pedindo a palavra, propôs que fossem eleitos, apenas, o Diretor-Presidente e o Diretor-Superintendente, a fim de ser o Diretor-Técnico eleito quando tiverem início as atividades industriais da sociedade. Submetida essa proposta à votação, foi a mesma unanimemente aprovada.

Levada a cabo a eleição, apurou-se que para Diretor-Presidente havia sido

eleito o acionista Sr. Edmundo Bastos, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta Capital, à Praia de Botafogo, 154, apartamento 1.113 e para Diretor-Superintendente o Sr. Olavo Gomes de Matos, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta Capital, à Rua Mariz e Barros n.º 76, apartamento 704. Para membros efetivos do Conselho Fiscal foram eleitos os Senhores Aluizio Silva Jácome, brasileiro, casado, funcionário público; José Evilásio de Moraes Régio, brasileiro, solteiro, comerciante e Cândido Nonato Barros da Silva, brasileiro, casado, comerciante, todos residentes no Distrito Federal. Para suplentes do Conselho Fiscal foram eleitos os Srs. José Guimarães Pinto Moreira, brasileiro, casado, comerciante; Antônio Albertino Neto, brasileiro, solteiro, comerciante e Alexandre Jorge Lemos, português, casado, comerciante, todos igualmente residentes no Distrito Federal.

Os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal foram fixados, conforme proposta do acionista Francisco de Oliveira Pena, em Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para o Diretor-Presidente e Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para o Diretor-Superintendente; Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) anuais para os membros efetivos do Conselho Fiscal e Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por reunião a que fossem chamados para os membros suplentes. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente ordenou a suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário à lavatura da presente ata que, lida em voz alta, foi unanimemente aprovada e assinada por todos os presentes, em quatro (4) vias.

Rio de Janeiro 17 de agosto de 1955 — Edmundo Bastos — Válder Gomes de Matos — José Guimarães Pinto Moreira — Raquel Gomes de Matos — Cândido Nonato Barros da Silva — Antônio Albertino Neto — Alexandre de Matos — Francisco de Oliveira Pena — José Lemos — Elsa Pedrosa Gomes — José Evilásio de Moraes Régio — Aluizio Silva Jácome — Edmundo Bastos — Benedito Bastos de Oliveira — Maria Tereza Cunha.

ESTATUTOS SOCIAIS

Capítulo I — Da Sociedade, sua finalidade, duração, sede e fóro

Art. 1.º Sob a denominação de Nortebrás S. A., Comércio e Indústria, fica constituída uma sociedade anônima com sede e fóro no Distrito Federal, com duração por prazo indeterminado e que se regerá pelos presentes estatutos e legislação em vigor.

Art. 2.º A sociedade tem por objetivo a exploração de qualquer gênero de comércio e indústria, cujo exercício não dependa de autorização do governo nem subjeta a sociedade a regime especial e, de modo particular, a importação e exportação de mercadorias.

Art. 3.º A sociedade poderá manter filiais e agências em outras cidades do País ou do estrangeiro.

Capítulo II — Capital, ações e acionistas

Art. 4.º O capital social é de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros); dividido em 1.200 (um mil) ações no valor de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, ordinárias, ao portador, com 10% (dez por cento) realizados devendo o restante ser integralizado mediante chamadas da Diretoria.

Art. 5.º As ações poderão ser representadas por certificados ou títulos múltiplos, obedecendo os dispositivos estatutários e legais.

Art. 6.º Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral

Capítulo III — Da Diretoria

Art. 6.º A sociedade será administrada por uma diretoria composta de três (3) membros, acionistas ou não, residente no País, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de dois (2) anos e reelegíveis.

Art. 7.º Vencido o mandato, os diretores não reeleitos continuarão no

exercício de seus cargos até a posse dos novos diretores

Art. 8.º Os diretores denominar-se-ão: Diretor-Presidente, Diretor-Superintendente e Diretor-Técnico. A remuneração dos diretores será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Art. 9.º Antes de entrar em exercício, cada diretor deverá garantir a sua gestão com a caução de vinte (20) ações da sociedade, próprias ou de terceiros, caução esta que não poderá ser levantada antes de deixar o cargo e sem que as contas relativas ao exercício de seu mandato sejam aprovadas pela Assembleia Geral.

Art. 10. Os diretores serão investidos nas funções de seus cargos mediante termo de posse lavrado e assinado no livro de atas de reunião da Diretoria.

Art. 11. A Diretoria reunir-se-á todas as vezes que for conveniente. De suas deliberações será lavrada ata no livro próprio.

Art. 12. No caso de impedimento temporário de um Diretor, os outros Diretores indicarão um substituto dentre os acionistas. Em caso de renúncia, perda de mandato, morte ou incapacidade física, mental ou legal de um Diretor, a Assembleia Geral convocada pelo Conselho Fiscal, elegerá no prazo de trinta (30) dias seu substituto que exercerá as funções pelo prazo que restava a seu antecessor.

Art. 13. Compete à Diretoria:

- a) cumprir e fazer cumprir a lei, os presentes estatutos e as resoluções emanadas da Assembleia Geral;
- b) convocar as Assembleias Gerais, sem prejuízo do direito que a lei confere aos acionistas e ao Conselho Fiscal; e
- c) apresentar anualmente balanço, conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal à Assembleia Geral.

Art. 14. Compete ao Diretor-Presidente:

- a) representar a sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele e perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como perante entidades autárquicas, paraestatais ou terceiros; e
- b) assinar, com o Diretor-Superintendente, as ações, debêntures e partes beneficiárias emitidas pela sociedade.

Art. 15. Compete ao Diretor-Superintendente:

- a) representar a sociedade ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele e perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, bem como perante entidades autárquicas, paraestatais ou terceiros;
- b) superintender os negócios sociais, exercendo os mais amplos poderes de administração: confessar e reconhecer dívidas ou obrigações e transigir dívidas ou obrigações e fazer pagamentos;

- c) emitir, endossar, aceitar, descontar ou avalizar notas promissórias, duplicatas, títulos cambiais em geral e cheques; movimentar dinheiros da sociedade, assinar contratos de caução de créditos em geral, principalmente em Bancos e Caixas Econômicas;
- d) vender ou por qualquer forma alienar bens, hipotecar, empenhar ou por qualquer outro modo onerar bens;

- e) assinar, com o Diretor-Presidente, as ações, debêntures, e partes beneficiárias emitidas pela sociedade;
- f) constituir, em nome da sociedade, procuradores gerais ou especiais para determinados fins, especificando claramente no instrumento do mandato, os atos e operações que os procuradores poderão praticar; e
- g) realizar, enfim, todas as operações e praticar todos os atos que não sejam proibidos por lei ou por estes estatutos.

Art. 16. Todo e qualquer documento que direta ou indiretamente im-

porte em responsabilidade para a sociedade e que desonere terceiros de obrigações para com ela, só será válido em relação à sociedade se assinado pelo Diretor-Superintendente ou por procurador por ele designado.
 Art. 17. Compete ao Diretor-Técnico a administração e supervisão técnicas do setor industrial da sociedade.

Capítulo IV — Do Conselho Fiscal

Art. 18. O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, residentes no País, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária e reelegíveis.
 Art. 19. Vencido o mandato, os membros do Conselho Fiscal não re-

eleitos continuarão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

Art. 20. O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que a lei lhe confere.

Art. 21. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

Capítulo V — Da Assembléia Geral

Art. 22. A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á, para as deliberações que lhe são próprias, até trinta (30) de abril de cada ano e a Assembléia Geral Extraordinária sempre que os interesses sociais o exigirem, devendo as convocações e modo de

realização obedecer as formalidades e exigências legais.

Art. 23. A Assembléia Geral será presidida por um acionista escolhido pelos presentes, o qual convidará outro para servir de secretário.

Art. 24. As deliberações da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos.

Art. 25. Só poderão tomar parte na Assembléia Geral os acionistas cujas ações tenham sido depositadas na sede da sociedade, até três (3) dias antes da realização dos mesmos

Capítulo VI — Ano social, lucros e dividendo

Art. 26. O ano social coincide com o ano civil. A trinta e um de dezem-

bro de cada ano proceder-se-á o Balanço Geral para apuração dos lucros ou prejuízos do exercício. Dos lucros líquidos apurados serão deduzidos 5% (cinco por cento) para constituição de fundo de reserva destinado à garantia do capital social, até atingir-se 20% (vinte por cento) dele.

Art. 27. A Assembléia Geral deliberará por proposta da diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, sobre o destino do saldo e a distribuição de dividendo

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1955 — Edmundo Bastos — Válder Gomes de Matos — Olavo Gomes de Matos — Francisco de Oliveira Pena — Raimundo Bastos — Benedito Bastos de Oliveira — Maria Tereza Cunha — Elsa Pedrosa de Matos.

Lista de subscrição particular do capital da NORTEBRÁS S. A., Comércio e Indústria, de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma.

Número de ordem — Nome — Estado civil — Nacionalidade — domicílio	Ações subscritas	Valor	Realizado — 10%
1. Olavo Gomes de Matos — casado — brasileiro — Rua Mariz e Barros número 76	250	CR\$ 250.000,00	CR\$ 25.000,00
2. Elsa Pedrosa Gomes de Matos — casada — brasileira — Rua Mariz e Barros, 76	20	20.000,00	2.000,00
3. Válder Gomes de Matos — solteiro — brasileiro — Rua Mariz e Barros, 76	10	10.000,00	1.000,00
4. Raquel Gomes de Matos — solteira — brasileira — Rua Mariz e Barros, 76	20	20.000,00	2.000,00
5. Edmundo Bastos — casado — brasileiro — Praia Botafogo, 154, apartamento 1.113	300	300.000,00	30.000,00
6. Francisco de Oliveira Pena — solteiro — brasileiro — Rua Riachuelo número 238	200	200.000,00	20.000,00
7. Raimundo Bastos — casado — brasileiro — Rua Riachuelo, 237	50	50.000,00	5.000,00
8. Benedito Bastos de Oliveira — casado — brasileiro — Rua Ferreira Araújo, 56	100	100.000,00	10.000,00
9. Maria Tereza Cunha — solteira — brasileira — Rua Riachuelo, 287	50	50.000,00	5.000,00
T O T A L S	1.000	1.000.000,00	100.000,00

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1955. — Edmundo Bastos Edmundo, Presidente. — Walter Gomes de Matos, Secretário.

DIVISÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO
CERTIDÃO

Certifico que a Nortebrás S. A. Comércio e Indústria arquivou nesta Divisão, sob o n.º 39.512, por despacho de 23 de agosto de 1955 a ata da

assembléia geral de constituição realizada em 17-8-55, que aprovou os estatutos sociais, elegeu a 1.ª Diretoria e o 1.º Conselho Fiscal, fixando-lhes respectivamente os vencimentos, arquivando, ainda, estatutos, recibo do pagamento do selo por verba,

recibo do depósito de Cr\$ 100.000,00 efetuado no Banco Mineiro da Produção S. A. e lista dos subscritores do capital social, do que dou fé. Departamento Nacional de Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 24 de agosto de 1955. — Eu, Maria Eugénia Moura da Cunha,

escrevi, conferi e assino. — Maria Eugénia Moura da Cunha. Eu, Rubem Lima, Chefe da S. R. E., subscreevo e assino. — Rubem Lima.

Selada com Cr\$ 7,50.
 Processo n.º 28.816-55.
 (N.º 23.574 — 24-8-55 — Cr\$ 1.224,00)

COMPANHIA BRASILEIRA DE
ROUPASASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
(*Edital de Convocação*)

Ficam convidados os senhores acionistas da Companhia Brasileira de Roupas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no próximo dia 2 de setembro às 15 horas, na sede da sociedade, na Avenida Rio Branco, 52, 10.º andar, nesta Capital, para o fim especial de deliberarem sobre a constituição de uma companhia, subscção de ações da sociedade a ser organizada e forma de realização das ações subscritas.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1955. — *Lairro de Souza Carvalho*, Diretor Presidente. — *Jose Cândido Vasconcellos Carvalho*, Diretor Superintendente.

(N.º 23.606 — Dias 25, 26 e 27-8-55 — 24-8-55 — Cr\$ 204,00).

COMPANHIA FIAÇÃO E TECIDOS
COMETA

Para cumprimento do disposto no Art. 4.º dos nossos Estatutos, comunicamos que se encontram a disposição dos Srs. Acionistas, pelo prazo de trinta dias, as novas Cautelas correspondentes ao aumento de nosso Capital Social.

Ficam suspensas as transferências de ações durante trinta dias, a partir desta data.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1955. — *Pedro Montalvão Amado* Presidente.

(N.º 23.525 — Cr\$ 224,40 — 23-8-55) Dias — 24, 25, 26, 27 e 29-8-55

PROPAGANDA E REPRESENTAÇÕES
GERAIS S.A. S.A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 3 de setembro de 1955, às 10 horas, na sede da sociedade a Avenida 13 de Maio n.º 13 — 18.º andar — grupo 1.802 a fim de deliberar sobre uma proposta da Diretoria relativa ao aumento do capital e modificação correspondente dos estatutos.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1955. — *Rene Edmond Roger Billu*, Diretor Presidente.

(N.º 23.576 — Dias 25, 26 e 27-8-55 — 24-8-55 — Cr\$ 183,60).

A PRAÇA

Papelaria Brasil, Ltda., estabelecida à Rua da Quitanda 89, declara à praça, aos seus amigos e fregueses que, nesta data, desligou-se da nossa sociedade, na melhor harmonia, o Sr. Alberto Martins Gomes, pago e satisfeito de todos os seus haveres.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1955. — Papelaria Brasil, Ltda. — De acordo: *Alberto Martins Gomes*. (N.º 23.656 — Dias: 26, 27 e 29 — 25-8-55 — Cr\$ 132,60).

INDÚSTRIA DE BEBIDAS
AMAZONIA S. A.

Ficam à disposição dos Senhores Acionistas Acionistas, na sede de Indústria de Bebidas Amazonia S. A., todos os documentos relativos ao Balanço encerrado em 30-6-55, de acordo com o que prescreve o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1955. — *Gregorio Duarte dos Santos*, Presidente. — *Fernando Mesquita Ferreira da Silva*, Diretor Gerente. — *Homero Ribeiro do Nascimento*, Diretor Secretário.

(N.º 23.727 — 25-8-55 — Dias: 26, 27 e 29-8-55 — Cr\$ 168,30).

ANÚNCIOS

ATLAS ATLETICO CLUBE

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Atlas A. C., com sede a Rua Heraclito Graça n.º 1, em Lins de Vasconcelos, convoca os sócios quites, maiores de 18 anos, para a Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada, em 1.ª convocação, dia 15 de setembro próximo futuro, às 20 horas, e, em 2.ª e última, com qualquer número, para o dia 17 do mesmo mês as mesmas horas, com a seguinte ordem do dia: a) eleição de 20 membros efetivos e 10 suplentes para constituírem o Conselho Deliberativo; b) assuntos gerais.

Tudo nos termos do art. 69, parágrafo único dos Estatutos em vigor.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1955 — *Manoel Ignacio Cardoso Filho* Presidente.

N.º 23.566 — 24-8-55 — Cr\$ 204,00 — Dias 25, 26 e 27-8-55.

RODRIGUES D'ALMEIDA COMÉRCIO E
INDÚSTRIA S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

São convocados os Senhores Acionistas de Rodrigues d'Almeida Comércio e Indústria S. A., para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se na sua sede social, à rua Camerino n.º 97 — loja, nesta capital, às quinze horas do dia 31 de agosto de 1955, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o seguinte: a) Relatório da Diretoria; b) Balanço e demonstração da Conta de Lucros e Perdas relativo ao exercício findo em 31 de março de 1955; c) Parecer do Conselho Fiscal; d) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para próximo exercício e fixação de seus honorários; e) Trataram de outros assuntos de interesses sociais.

De acordo com o art. 14 do Estatutos, os títulos representativos de ações ao portador deverão ser depositados na sede da Sociedade, três dias antes, no mínimo, da data marcada para a Assembleia.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1955 — *Antônio Rodrigues d'Almeida*, Presidente. — *Alberto Rodrigues d'Almeida*, Diret. Tesoureiro.

(N.º 23.733 — Dias: 26 — 27 — 29-8 — 25-8-55 — Cr\$ 244,80).

INSTALADORA BRASILEIRA DE
CONTROLE S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1.ª Convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social à rua Regente Feijó n.º 69, loja "C", nesta Cidade, no dia 8 de setembro, às 17,30 horas, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- 1.º) Aprovação definitiva do aumento de capital, já todo subscrito, de Cr\$ 5.000.000,00 para Cr\$ 7.500.000,00.
- 2.º) Alteração dos Estatutos.
- 3.º) Interesses sociais.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1955. — *Adriano de Almeida Maurício*, Diretor Presidente. — *Jayr Tanarés*, Diretor Gerente. — *Manoel Lopes Rodrigues*, Diretor Auditor.

(N.º 23.731 — Dias: 26, 27 e 29-8 — 25-8-55 — Cr\$ 244,80).

ADMINISTRAÇÃO DO EDIFÍCIO
PRAIA VERMELHA

Edital de Concorrência

De ordem do Sr. Cel. Administrador, acha-se aberta de acordo com os artigos 739 e 764 do R. C. C. P., a concorrência administrativa para arrendamento da Loja n.º 9, do Edifício Praia Vermelha, sito à Praça General Tibúrcio n.º 83, para instalação comercial de um açougue destinado a venda de carne verde, aves abatidas, etc. tendo anexa uma peixaria. As propostas devidamente legalizadas serão recebidas na sede da Administração do Edifício Praia Vermelha, no endereço acima, onde serão prestados quaisquer esclarecimentos até o dia 12 de setembro de 1955.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1955. — *Sebastião Schaidt de Oliveira Henriques*, 2.º Ten. Tes. Amox. (N.º 23.732 — Dias: 26, 27, 29, 30 e 31-8 — 25-8-55 — Cr\$ 408,00).

INSTITUTO SANTA LUCIA S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Edital de convocação de assembleia de constituição definitiva

1.ª Convocação

São convidados os subscritores do capital do Instituto Santa Lucia Sociedade Anônima a comparecer no dia 5 de setembro de 1955, às 10 horas, à rua Marquês de São Vicente, n.º 316, a fim de deliberar sobre a aprovação do projeto de estatutos constituição definitiva da sociedade, eleição da primeira diretoria e conselho fiscal e fixação dos respectivos honorários e remuneração.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1955. — *Esmeralda Conceição de Oliveira*, Fundadora.

(N.º 23.730 — 25-8-55 — Dias: 26, 27 e 29-8-55 — Cr\$ 204,00).

INDÚSTRIA DE BEBIDAS
AMAZONIA S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária na sede social, à rua Maxwell n.º 66, nesta Capital no dia 9 de setembro de 1955, às 9 horas, a fim de conhecerem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) aprovação dos atos e contas da Diretoria referentes ao exercício financeiro encerrado em 30-6-55;
- b) eleição do Conselho Fiscal;
- c) fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- d) deliberação sobre distribuição de dividendos.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1955. — A Diretoria: *Gregório Duarte dos Santos*, Presidente. — *Homero Ribeiro do Nascimento*, Diretor Secretário.

(N.º 23.728 — 25-8-55 — Dias: 26, 27 e 29-8-55 — Cr\$ 214,20).

Declaração

J. Campos de Souza, firma estabelecida atualmente à Av. Rio Branco, n.º 18 — 10.º andar, sala 1.004, para devidos fins, informa que foi extinguido seu livro de Compras n.º 1, registrado no Departamento de Registro Mercantil em 12-8-1949.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1955. — *J. Campos de Souza*. (N.º 23.708 — Dias: 26 e 27 — 25-8-55 — Cr\$ 89,70).

GUANABARA BRASILEGAS,
COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no escritório provisório da sociedade, à rua Teófilo Ottoni, n.º 15, 8.º andar, sala 808, nesta cidade, às 15,30 horas do dia 5 de setembro próximo, a fim de serem tratados os seguintes assuntos:

- a) Leitura do Relatório da Diretoria;
- b) Balanço Geral e demonstração da conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício encerrado em 30 de junho do corrente ano;
- c) Eleição da nova Diretoria e dos Membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes;
- d) Assuntos de interesses gerais.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1955. — *Otello Pezotti*, Diretor Presidente.

(N.º 23.725 — 25-8-55 — Dias: 26, 27 e 28-8-55 — Cr\$ 204,00).

SERVIÇOS TÉCNICOS E MERCANTIS
"SERTECS" S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade, à Rua do Carmo n.º 8 — 7.º andar, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro 23 de agosto de 1955 — *Oscar de Paula Bernardes*, Diretor Presidente.

(N.º 23.622 — Dias 25, 26 e 27-8-55 — 24-8-55 — Cr\$ 114,20).

GUANABARA BRASILEGAS, CO-
MÉRCIO E INDÚSTRIA S. A.

Avisamos aos senhores Acionistas que se acham à sua disposição, na sede provisória, à rua Teófilo Ottoni, n.º 15, 8.º andar, sala 808, os documentos a que se refere o Art. 99 do Decreto n.º 2.627, de 28-9-1940, relativos ao exercício encerrado em 30 de junho de 1955.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1955. — *Otello Pezotti*, Presidente.

(N.º 23.724 — Dias: 26 — 27 — 28-8 — 25-8-55 — Cr\$ 122,40).

ABRIGO TERESA DE JESUS

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De ordem do Sr. Presidente, convocamos os Srs. Associados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede deste Abrigo, à Rua Ibituruna n.º 53, às 10 horas de domingo, dia 28 do corrente, para deliberar sobre aditivo aos Estatutos e interesses gerais.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1955. — *Valmir de Araripe Ramos*, 3.º Secretário.

(N.º 23.561 — 24-8-55 — Cr\$ 153,90 — Dias 25, 26 e 27-8-55)

RODRIGUES & CIA., COMANDITA
POR AÇÕES

(JORNAL DO COMÉRCIO)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária no dia 28 de setembro próximo vindouro, às 15 horas, na sede social à Avenida Rio Branco número 117, sobre-loja, a fim de deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço geral, conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social findo a 30 de junho do corrente ano.

Acham-se desde já à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1954. — *Elmano Cardim*, Diretor.

(N.º 23.519 — Dias: 26, 27 e 29 — 23-8-55 — Cr\$ 204,00).

CASA BANCARIA DE CRÉDITO INDUSTRIAL E COMERCIAL S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da Casa Bancária de Crédito Industrial e Comercial S. A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 27 do corrente mês, às 15 horas, em sua sede social, com o fim de elegerem a Diretoria para o novo período administrativo e tratarem de interesses gerais.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1955. — *João Figueira*, Diretor-Gerente. — *Antenor Sylvestre da Costa Leite*, Diretor-Tesoureiro.

(N.º 22 564 — Dias: 19, 25 e 27 — 10-8-55 — Cr\$ 204,00).

S. A. FÁBRICA COLOMBO**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Senhores Acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, na Rua Joaquim Palhares n.º 537, no dia primeiro de setembro próximo futuro, às 15 horas, a fim de tomarem conhecimento das contas, balanço e relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 30 de junho próximo passado, bem assim proceder a eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes, de acordo com o artigo 27, parágrafo 2.º, dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1955. — *Dr. Arnaldo Ballesté*, Diretor Presidente.

(N.º 22.808 — Dias: 18 — 22 e 27-8-55 — Data: 16-8-55 — Cr\$ 204,00)

COMPANHIA BRASILEIRA DE SEDAS E TECIDOS CIBRASETE**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidam-se os Senhores Acionistas da Companhia Brasileira de Sedas e Tecidos Cibrasete a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, nesta cidade, à Rua Luis de Camões n.º 22, no dia 29 deste mês, às 10 (dez) horas, para tratarem e deliberarem sobre o seguinte:

- eleição de cargo vago;
- assuntos de interesses gerais da Companhia.

Rio de Janeiro, em 17 de agosto de 1955. — *François Jammé*, Diretor-Presidente.

(N.º 22.921 — Dias: 18, 19 e 20-8-55 — 17-8-55 — Cr\$ 244,80).

USINA CENTRAL SUL GOIANA SOCIEDADE ANÔNIMA**Fábrica de Açúcar e Alcool**

(Município de Santa Helena, Estado de Goiás)

EDITAL

Tendo a Fundação Brasil Central comunicado a esta sociedade seu propósito de vender as ações que, na mesma possui, em número de 7.790 (sete mil, setecentos e noventa) no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), e tendo solicitado providências a esta diretoria, para uma melhor publicidade de sua resolução, levamos ao conhecimento de quem interessar possa, que fica aberta a competente concorrência pública, pelo prazo de 30 dias, a contar desta data — 26 de agosto de 1955.

Esclarecemos que o Capital social da Usina é de Cr\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de cruzeiros) e avisamos que, para outras informações, estamos à disposição dos interessados, todos os dias úteis, das 9 às 18 horas, na sede da Fundação Brasil Central, na Avenida Nilo Peçanha n.º 23 — 3.º andar, Distrito Federal.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1955. — *Raul Soares da Silveira*, Diretor-Gerente.

(N.º 23.819 — Dias: 27-29 e 30-8-55 — 26-8-55 — Cr\$ 306,00).

CIMENTO PORTLAND BRANCO DO BRASIL, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira Convocação**

São convidados os senhores acionistas para a assembléia geral ordinária que deverá realizar-se no dia 14 de setembro próximo, às quinze horas, na sede da sociedade, à Rua da Assembléia n.º 104, 7.º andar. Os acionistas deverão provar essa qualidade depositando na sociedade, até a véspera da assembléia, os títulos representativos das ações de que são possuidores.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1955. — *Julio Capua*, Diretor-Presidente.

(N.º 23.661 — Dias: 26, 27 e 30 — 25-8-55 — Cr\$ 183,60).

ENGENHARIA E COMÉRCIO ENCO S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem, em assembléia geral extraordinária, a se realizar no dia 31 de agosto de 1955, às 9 horas, na sede social, à Rua Buenos Aires n.º 87, 1.º andar, salas 2 e 3, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Eleição de Diretor Administrativo, por término de mandato.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1955. — *Engenharia e Comércio Enco S. A.* — *Amílcar Barca de Castro*, Diretor Administrativo. — *Jorge Martins Leite Pimentel*, Diretor-Tesoureiro.

(N.º 23.594 — Dias: 26, 27 e 29 — 25-8-55 — Cr\$ 204,00).

CASA GEBARA SEDAS S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Edital de Convocação**

São convidados os senhores acionistas da Casa Gebara Sociedade Anônima, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 12 de setembro de 1955, às 12 (doze) horas, na sede social, à Rua Luis de Camões, 36-40, nesta Capital, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o seguinte:

- Aumento do Capital Social;
- Reforma dos Estatutos;
- Assuntos de interesses gerais.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1955. — *Tuffy Nicolau Habib*, Diretor Presidente.

(N.º 23.611 — Dias 25, 26 e 27-8-55 — 24-8-55 — Cr\$ 183,60).

ARTES GRÁFICAS INDÚSTRIA REUNIDAS S. A. (AGIR)**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 28 de Setembro de 1955, às 14,00 horas, na sede social na Avenida Rio Branco n.º 52 — 6.º andar — grupo 604, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria e Balanço Geral e contas relativas ao período findo em 30 dias de junho de 1955, e respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede sociedade, os documentos e livros a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940. — *Cândido Guinle de Paula Machado*, Diretor Tesoureiro — *Francisco Eduardo de Paula Machado*, Diretor Secretário.

(N.º 23.245 — Dias: 27-28 e 30-8-55 — 23-8-55 — Cr\$ 153,00).

CIA. INTERNACIONAL DE IMÓVEIS**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****1.ª Convocação**

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 8 de setembro próximo, às 10,30 horas na sede da sociedade, à Avenida Rio Branco n.º 99, 20.º andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias:

a) proceder à eleição para o preenchimento dos cargos vagos na Diretoria, e

b) assuntos de interesse geral.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1955. — *Pela Diretoria* — *V. E. Parreto*, Diretor Secretário.

(N.º 23.771 — Cr\$ 214,20 — Dias: 27, 29 e 30-8-55 — 26-8-55).

BANCO AMERICANO DE CRÉDITO SOCIEDADE ANÔNIMA**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****1.ª Convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, na sede social do Banco na Rua do Rosário n.º 59, no dia 5 (cinco) do próximo mês de setembro, às 16 (dezesseis) horas, a fim de deliberarem a respeito da proposta da Diretoria relativamente às questões atinentes ao patrimônio social e tratarem de outros assuntos de interesse geral.

1955. — *Cel. Julio Rodrigues de Souza*, Diretor Presidente — *Dr. Julio Rodrigues Filho*, Diretor Superintendente.

(N.º 23.816 — Dias: 27-29 e 30-8-55 — 26-8-1955 — Cr\$ 214,20).

FERNANDO RAGAZZI S. A. COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO**2.ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****1.ª Convocação**

São convidados os senhores acionistas da Fernando Ragazzi S. A. Comércio e Importação para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em 1.ª Convocação, no dia 29 de setembro próximo, às 10 horas na Sede Social na Rua Visconde de Mauá, guape, n.º 41, nesta cidade, com a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do Capital da Sociedade.

b) Assuntos gerais.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1955. — *Benedicto Soares da Paixão*, Diretor Tesoureiro.

(N.º 23.815 — Dias: 27-29 e 30-8-55 — 26-8-55 — Cr\$ 204,00).

IMOBILIÁRIA GLÓRIA S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Terceira Convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 5 de setembro do ano corrente, às 14 horas, na sede social, na Avenida Presidente Vargas n.º 446, sala 404 — 4.º andar, a fim de deliberarem sobre o relatório da Diretoria, Balanço, conta de "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1954; elegeram os membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes para o exercício corrente, a fixação da respectivas remuneração; e resolveram outros assuntos de interesse geral da Sociedade.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1955. — *Mario Mello*, Diretor.

(N.º 23.810 — Dias: 27-29 e 30-8-55 — 26-8-55 — Cr\$ 204,00).

CIA. AGRÍCOLA E PASTORIL GAMELEIRA**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Avisa-se aos senhores acionistas que se acham à sua disposição os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Convocam-se, outrossim, os senhores acionistas para a assembléia geral ordinária que se realizará às 14 horas do dia 8 de outubro de 1955, na sede social, na Rua Debrét n.º 23, 2.º andar, salas ns. 213-215, para deliberação sobre o relatório e contas da Diretoria com o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social de 1954; e para eleição do Conselho Fiscal e da Diretoria, com fixação dos respectivos vencimentos para o presente exercício.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1955. — *Agela Geabra* — Diretor Presidente.

(N.º 22.803 — Dias: 27-29 e 30-8-55 — 26-8-55 — Cr\$ 214,20).

COCA COLA REFRESCOS S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 9 de setembro do corrente ano, às quatorze horas, na sede social na Rua Condé de Leopoldina n.º 86, a fim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria no sentido de ser modificado o art. 5.º dos Estatutos Sociais.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1955. — *M. H. Farnsworth*, Diretor Presidente — *W. L. Scarborough*, Diretor Gerente.

(N.º 23.802 — Dias: 27-29 e 30-8-55 — 26-8-55 — Cr\$ 183,60).

COMPANHIA DE ÁCIDOS**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****2.ª Convocação**

Ficam convidados os senhores acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 5 de setembro, às 14 horas, na sede social na Rua Senador Dantas n.º 80, 4.º andar, a fim de deliberarem sobre a renúncia dos Diretores e membros do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1955. — *Arthur Machado Castro*, Diretor Presidente.

(N.º 23.801 — Dias: 27-29 e 30-8-55 — 25-7-55 — Cr\$ 168,30).

METROPOLITANA COMPANHIA DE SEGUROS — (EX-CORCOVADO COMPANHIA DE SEGUROS DE VIDA)**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

Convidam-se os acionistas desta companhia a comparecer a Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 12 de setembro de 1955, às 11 horas, na sede social à Rua do Rosário n.º 116, 3.º andar, a fim de deliberarem sobre a aprovação da subscrição de ações e o aumento do capital social para Cr\$ 12.000.000,00, conforme deliberação da assembléia geral extraordinária realizada em 1 de fevereiro de 1955, e sobre a correspondente reforma do art. 5.º dos estatutos sociais.

Ficam suspensas as transações de ações até que seja realizada a assembléia.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1955. — *Fausto Bebianno Martins*. — *Mario Nery Costa*. — *Gerald Edmund Hartley*. — *Odilon Antunes*.

(N.º 23.774 — Cr\$ 204,00 — Dias: 27, 29 e 30-8-55 — 26-8-55).

**DISCOVER — DISTRIBUIDORA DO
COMÉRCIO VAREJISTA DE FER-
RAGENS S. A.**RUA VINTE E QUATRO DE FEVEREIRO N.º 9
— BONSUCESSO**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convido os senhores acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará em nosso depósito e escritório, à Rua Vinte e quatro de Fevereiro n.º 9 (Bonsucesso), às 16 (dezesseis) horas do próximo dia 3 (três) de setembro do corrente ano, para os fins especiais de homologação do aumento de capital para Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), conforme autorização da Assembleia Geral de acionistas realizada em 20 de novembro de 1954, e eleição dos novos membros da Diretoria e Conselho Consultivo, em virtude de renúncia dos titulares e suplentes.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1955. — *Alvaro Daval*, Diretor Presidente.

(N.º 23.682 — Cr\$ 234,60 — Dias: 27, 29 e 30-8-55 — 26-8-55).

TECIDOS CASA SALATHÉ S.A.**DIVIDENDOS E BÔNUS**

Na sede desta Sociedade, à Rua Buenos Aires, n.º 314, loja, paga-se a partir do dia 5 de setembro, das 10 às 12 horas exceto aos sábados, dividendo relativo ao exercício de 1954-55, bem como a bonificação em ações, de conformidade com a deliberação das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas respectivamente em 28 de maio e 1.º de junho de 1955.

Rio de Janeiro, em 24 de agosto de 1955. — *Luciano Rodolpho Salathé* Presidente.

(N.º 23.577 — Dias 25, 26 e 27-8-55 — 24-8-55 — Cr\$ 183,60).

DECLARAÇÃO

Americo Bloise e Giuseppe Papa, sócios componentes da firma que girá nesta Praça, sob a Razão Social de Giuseppe & Bloise, estabelecida nesta Capital, à Rua Visconde do Rio Branco n.º 58, Loja dos Fundos, com o negócio de Ferragens, Louças e Material Elétrico, declaram para todos os fins de direito que venderam o seu estabelecimento comercial ao Sr. Jose Sant'angelo, tendo o mesmo assumido o Ativo e Passivo, pedindo que os terceiros que se julgarem credores que apresentem as suas contas, pelo menos até o dia 15 de setembro de 1955.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1955. — *Americo Bloise*. — *Giuseppe Papa*.

(N.º 23.681 — Cr\$ 183,60 — Dias: 27, 29 e 30-8-55).

EDIFÍCIO MIRAI**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

Convoco os senhores proprietários de apartamentos no Edifício Mirai, para reunião de assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 5 de setembro (2.ª feira) no apartamento 301 do referido edifício, à Avenida Nossa Senhora de Copacabana n.º 787, às 20 horas em primeira e às 20,30 horas em segunda e última convocação.

Assunto:

a) Estudo e aprovação da convenção;

b) Dar solução final às solicitações das Casas Sobral e Borracha;

c) Assuntos gerais.

Rio, 26 de agosto de 1955. — *G. J. Barbat*, Síndico.

(N.º 23.814 — Cr\$ 86,70 — Dias: 29-3-55 — 26-8-55).

**COMPANHIA INDUSTRIAL
SANTA FÉ****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os acionistas da sociedade supra a se reunirem às 10 horas da manhã, em sua sede social, à Rua A. Júlio Porto Alegre n.º 70, sala 703, no m.º de tomarem conhecimento do Relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço e demonstração da conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício de 1954 a 1955, estando à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, todos os documentos referentes ao art. 99 da Lei de Sociedades Anônimas.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1955. — *Jurandy da Costa Carvalho*, Diretor Presidente.

(N.º 23.751 — Cr\$ 183,60 — Dias: 27, 29 e 30-8-55 — 26-8-55).

**COMPANHIA NACIONAL DE CAL-
ÇATELOS E DERIVADOS —
"CONCAL"****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira Convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 39, 15.º andar, às quinze horas do dia 10 de setembro de 1955, para o fim de deliberarem sobre proposta da Diretoria, parecer favorável do Conselho Fiscal de aumento do capital social.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1955. — *Guilherme B. Martins*. — *A. T. A. Antunes*. — *Egberto Rezende Andrad*.

(N.º 23.756 — Cr\$ 204,00 — Dias: 27, 29 e 30-8-55 — 26-8-55).

DECLARAÇÃO

Declaro ter extraviado a Ação número 56, do "Club dos Caiçaras", de minha propriedade, que será substituída por uma 2.ª Via, ficando sem valor o título anterior. — *Leny de Souza*.
(N.º 23.641 — Cr\$ 70,40 — Dias: 25, 26 e 27-8-55 — 24-8-55).

PAPELARIA MODELO S.A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em sua sede social, na Rua da Quitanda número 165, nesta cidade, no dia 5 de setembro de 1955, às 17 horas, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o aumento do capital social proposto pela Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, consequente reforma dos artigos correlatos do estatuto e outros assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1955. — *Alfredo Faria*, Diretor Presidente.

(N.º 23.779 — Cr\$ 183,60 — Dias: 27, 29 e 30-8-55 — 26-8-55).

**COMPANHIA CONTINENTAL DE
EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira Convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 15 horas do dia 5 de setembro p. futuro, em sua sede social, à Rua do Carmo n.º 43, 10.º andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) reforma dos Estatutos Sociais;
b) assuntos de interesse geral.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1955. — *Antônio Sanches Galdeano*, Diretor Presidente.

(N.º 23.698 — Cr\$ 153,00 — Dias: 27, 29 e 30-8-55 — 26-8-55).

**TRIBUNAL SUPERIOR
ELEITORAL****RESOLUÇÕES****VOL. V**

- Índices numérico e alfabético remissivo

Preço: Cr\$ 125,00**A VENDA:**

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recbólo Postal

CÓDIGO**DE****INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

PORTARIA N.º 1.130, de 27-11-44

DIVULGAÇÃO N.º 513

PREÇO: Cr\$ 20,00**A VENDA**

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recbólo Postal

PREÇO DO NÚMERO I E HOJE: CR\$ 1.00